

Boletim ABN

11/2014



Mensagem da Presidente da ABN

Prezados colegas

Fico sensibilizada e agradecida a todos que sempre me apoiaram, agradecida aos membros das diretorias anteriores e principalmente da atual diretoria que me tem acompanhado no propósito de estabelecimento de uma Sociedade Brasileira de Neurologia forte e atuante.

Sabemos das dificuldades na realização de um evento como o que ocorrerá em Curitiba, que a sua finalização é um momento especial para todos os envolvidos, mas sabemos também o quanto envolveu de esforço pessoal em sua concretização e que, na realidade, deve representar apenas o início e um marco a nortear as próximas realizações.

Foi-me reservado este espaço que vou utilizar falando a vocês “por que ser associado da Academia Brasileira de Neurologia”.

Sou uma Neurologista que acompanha e vivencia os passos da Academia Brasileira de Neurologia (ABN) há cerca de 35 anos e no momento, representando nossa entidade, quero lembrar os fundadores e prestar aqui minha homenagem àqueles que deram a vida à nossa sociedade e que a construíram ajudando a edificar os pilares da Neurologia Brasileira. À história nossos aplausos e que nos

inspire para olhar com esperança o futuro e ajudar a construí-lo.

A partir de nossa eleição começamos a formalizar um planejamento que está aqui exposto em suas cinco linhas mestras: (1) estabelecer normas para a defesa de nossa especialidade, (2) divulgação na mídia, junto a AMB e demais órgãos representativos de classe, (3) defender honorários mais justos para os procedimentos neurológicos, (4) reconhecimento do número de neurologistas brasileiros, com suas atividades principais, suas expectativas e aspirações em relação à atuação da ABN, (5) incentivo à atividade científica.

Se houve avanços, devemos a vocês que participam da ABN, se falta concretizar alguns desses objetivos propostos, conclamamos a união de todos os membros e solicitamos seu apoio, suas sugestões, a doação de seu tempo, sua capacidade intelectual e talento para chegarmos juntos ao que todos almejam: o melhor para a Neurologia Brasileira em favor dos pacientes do Brasil.

Dra. Elza Dias-Tosta
Presidente da ABN

| | |
|--|----|
| Diretoria da ABN..... | 3 |
| Convocação para Assembleia Geral Ordinária da ABN..... | 6 |
| Mensagem do XXVI Congresso Brasileiro de Neurologia..... | 7 |
| Relatório das Atividades | |
| • Diretoria Executiva da ABN..... | 8 |
| • Diretor Científico da ABN..... | 12 |
| • Comissão de Comunicação e Editoração..... | 12 |
| • Comissão de Ensino..... | 13 |
| • Comissão de Ética..... | 13 |
| • Comissão de Exercício Profissional..... | 14 |
| • DC de Doenças Neurológicas e Neuroreabilitação..... | 14 |
| • DC de Cefaleia..... | 16 |
| • DC de Doenças Cerebrovasculares, Neurologia Intervencionista e Terapia Intensiva..... | 16 |
| • DC de Doenças do Neurônio Motor / Esclerose Lateral Amiotrófica..... | 18 |
| • DC de Dor..... | 18 |
| • DC de Epilepsia..... | 20 |
| • DC de História da Neurologia..... | 21 |
| • DC de Líquido Cefalorraqueano..... | 22 |
| • DC de Moléstias Neuromusculares..... | 22 |
| • DC de Neuroepidemiologia..... | 23 |
| • DC de Neurofisiologia Clínica..... | 23 |
| • DC de Neurogenética..... | 24 |
| • DC de Neuroimunologia..... | 24 |
| • DC de Neuroinfecção..... | 25 |
| • DC de Neurologia Cognitiva e do Envelhecimento..... | 25 |
| • DC de Neurologia Infantil..... | 26 |
| • DC de Neuropatias Periféricas..... | 27 |
| • DC de Neurosonologia..... | 28 |
| • DC do Sono..... | 30 |
| • DC de Transtornos do Movimento..... | 31 |
| • Capítulo Regional de Goiás..... | 32 |
| • Capítulo Regional de Minas Gerais..... | 33 |
| • Capítulo Regional do Pará..... | 33 |
| • Capítulo Regional do Paraná..... | 35 |
| • Capítulo Regional do Rio de Janeiro..... | 36 |
| • Delegado da ABN junto à World Federation of Neurology..... | 37 |
| Eleições ABN 2014..... | 39 |
| Estatuto da ABN..... | 40 |
| Propostas de Alterações Estatutárias..... | 56 |
| Regimento Geral da ABN..... | 73 |
| Propostas de Alterações..... | 88 |

Diretoria da Academia Brasileira de Neurologia

| | |
|----------------------------------|--------------------|
| Dra. Elza Dias Tosta da Silva | [PRESIDENTE] |
| Dr. Rubens José Gagliardi | [VICE-PRESIDENTE] |
| Dr. Gilmar Fernandes do Prado | [SECRETÁRIO GERAL] |
| Dra. Márcia Maiumi Fukujima | [1ª SECRETÁRIA] |
| Dra. Mônica Santoro Haddad | [TESOUREIRA GERAL] |
| Dr. Luiz Henrique Martins Castro | [1º TESOUREIRO] |

CONSELHO DELIBERATIVO

| | |
|-------------------------------------|--|
| Dra. Elza Dias Tosta da Silva | [PRESIDENTE DA ABN] |
| Dr. Rubens José Gagliardi | [VICE-PRESIDENTE DA ABN] |
| Dr. Hélio Afonso Ghizoni Teive | [PRESIDENTE DO CBN] |
| Dr. Sérgio Roberto Haussen | [EX-PRESIDENTE DA ABN] |
| Dr. Delson José da Silva | [EX-PRESIDENTE DO CBN] |
| Dr. Gilmar Fernandes do Prado | [SECRETÁRIO GERAL DA ABN] |
| Dra. Mônica Santoro Haddad | [TESOUREIRA GERAL DA ABN] |
| Dr. Francisco Eduardo Costa Cardoso | [REPRESENTANTE JUNTO A WFN] |
| Dr. Sidney Gomes | [REPRESENTANTE JUNTO A AMB] |
| Dr. Lineu César Werneck | [COORDENADOR DA COMISSÃO DE ÉTICA] |
| Dr. Joaquim Pereira Brasil Neto | [COORDENADOR DOS DCS] |
| Dr. Ylmar Correa Neto | [COORDENADOR DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO MÉDICA] |
| Dr. Acary Souza Bulle de Oliveira | [COORDENADOR DA COMISSÃO DE PRÊMIOS] |

Região Norte

| | |
|--|-----------|
| Dra. Sônia Maria Barros de Paula (2012-2016) | [TITULAR] |
|--|-----------|

Região Nordeste

| | |
|---|-----------|
| Dra. Maria Lúcia Brito Ferreira (2012-2016) | [TITULAR] |
|---|-----------|

Região Sul

| | |
|--|-----------|
| Dr. Sérgio Roberto Haussen (2012-2016) | [TITULAR] |
|--|-----------|

Região Centro-Oeste

| | |
|--------------------------------------|-----------|
| Dr. Delson José da Silva (2012-2016) | [TITULAR] |
|--------------------------------------|-----------|

Região Sudeste

| | |
|---|-----------|
| Dr. Acary Souza Bulle de Oliveira (2012-2016) | [TITULAR] |
|---|-----------|

CONSELHO FISCAL E DE PATRIMÔNIO

| | |
|-------------------------------|-----------|
| Dr. Leopoldo Antonio Pires | [TITULAR] |
| Dr. Mauro Eduardo Jurno | [TITULAR] |
| Dra. Sonia Maria Dozzi Brucki | [TITULAR] |
| Dr. Roberto Low | [TITULAR] |

DELEGADO JUNTO À FEDERAÇÃO MUNDIAL DE NEUROLOGIA (WFN)

| | |
|-------------------------------------|------------|
| Dr. Francisco Eduardo Costa Cardoso | [DELEGADO] |
| Dr. Hélio Afonso Ghizoni Teive | [SUPLENTE] |

DELEGADO JUNTO AO CONSELHO DE ESPECIALIDADES DA AMB

| | |
|--------------------------|--------------------------|
| Dr. Sidney Gomes | [DELEGADO - 2010-AGO/14] |
| Dr. Getúlio Daré Rabello | [SUPLENTE - 2012/14] |

DELEGADO JUNTO AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

| | |
|--|------------|
| Dra. Cláudia Barata Ribeiro Blanco Barbosa | [DELEGADA] |
|--|------------|

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

| | |
|-----------------------------------|--|
| Dr. Rubens José Gagliardi | [VICE-PRESIDENTE DA ABN E COORDENADOR] |
| Dra. Márcia Maiumi Fukujima | [1ª SECRETÁRIA DA ABN] |
| Dr. Delson José da Silva | [MEMBRO DO CD] |
| Dr. Ylmar Correa Neto | [MEMBRO DO CD] |
| Dr. Evandro Penteado Villar Felix | [MEMBRO TITULAR] |

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO MÉDICA (2012/16)

| | |
|--|---------------|
| Dr. Ylmar Correa Neto | [COORDENADOR] |
| Dr. Carlos Roberto de Melo Rieder | [SUPLENTE] |
| Dr. Henrique Ballalai Ferraz | [TITULAR] |
| Dr. Péricles de Andrade Maranhão Filho | [TITULAR] |
| Dr. Ailton de Souza Melo | [TITULAR] |

Área de Atuação em Neurologia Infantil

Dra. Ana Maria Sales Low

Área de Atuação em Dor

Dr. Rauph Batista Guimarães

Área de Atuação em Neurofisiologia Clínica

Dr. André Sobierajski dos Santos

Área de Atuação em Sono

Dr. Alan Luiz Eckeli

COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL

| | |
|---------------------------------|--|
| Dr. Sidney Gomes | [DELEGADO JUNTO A AMB E COORDENADOR - 2010-AGO/14] |
| Dr. Getúlio Daré Rabello | [SUPLENTE JUNTO A AMB E VICE-COORDENADOR 2012/14] |
| Dr. Amilton Antunes Barreira | [TITULAR - 2010/14] |
| Dr. Luiz Domingos Mendes Melges | [TITULAR - 2012/16] |
| Dr. Edison Matos Nývák | [SUPLENTE 2010/14] |

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E EDITORAÇÃO

| | |
|----------------------------------|--|
| Dra. Márcia Maiumi Fukujima | [1ª SECRETÁRIA ABN E COORDENADORA - 2012/14] |
| Dr. Luiz Henrique Martins Castro | [1ª TESOUREIRO ABN E SUPLENTE - 2012/14] |
| Dr. Antonio Pereira Gomes Neto | [TITULAR - 2012/14] |
| Dr. Marcelo Cedrinho Ciciarelli | [TITULAR - 2012/16] |

COMISSÃO DE ÉTICA

| | |
|------------------------------------|-----------------------------------|
| Dr. Lineu César Werneck | [TITULAR E COORDENADOR - 2012/16] |
| Dr. Roberto César Pereira do Prado | [TITULAR - 2012/16] |
| Dr. Jano Alves de Souza | [TITULAR - 2012/16] |
| Dr. Walter Oleschko Arruda | [SUPLENTE - 2012/16] |

Comissão De Prêmios

| | |
|------------------------------------|-----------------------------------|
| Dr. Acary Souza Bulle Oliveira | [TITULAR E COORDENADOR - 2010/14] |
| Dr. Wilson Marques Jr. | [TITULAR - 2012/16] |
| Dra. Márcia Lorena Fagundes Chaves | [TITULAR - 2012/16] |
| Dra. Elizabeth M. A. B. Quagliato | [SUPLENTE - 2010/14] |
| Dra. Soniza Vieira Alves Leon | [SUPLENTE - 2010/14] |
| Dra. Maria Fernanda Mendes | [SUPLENTE - 2012/16] |

DIRETORIA DO XXVI CONGRESSO BRASILEIRO DE NEUROLOGIA CURITIBA/PR - 2014

| | |
|----------------------------------|---------------------------|
| Dr. Hélio Afonso Ghizoni Teive | [PRESIDENTE DO CONGRESSO] |
| Dra. Viviane de Hiroki F. Zétola | [SECRETÁRIA] |
| Dr. Pedro André Kowacs | [TESOUREIRO] |

Diretoria Do Xxvii Congresso Brasileiro De Neurologia BELO HORIZONTE/MG - 2016

| | |
|----------------------------------|---------------------------|
| Dr. Paulo Caramelli | [PRESIDENTE DO CONGRESSO] |
| Dr. Antonio Lúcio Teixeira Jr. | [SECRETÁRIO] |
| Dra. Rosamaria Peixoto Guimarães | [TESOUREIRA] |

DEPARTAMENTOS CIENTÍFICOS

| | |
|---------------------------------|----------------------|
| Dr. Joaquim Pereira Brasil Neto | [DIRETOR CIENTÍFICO] |
|---------------------------------|----------------------|

DC de Atenção Neurológica e Neuroreabilitação

| | | |
|--------------------|-------------------------------------|-----------|
| COORDENADOR: | Dr. Cristiano Milani (SP) | [TITULAR] |
| VICE-COORDENADORA: | Dra. Carla Heloísa Cabral Moro (SC) | [TITULAR] |
| SECRETÁRIA: | Dra. Adriana Bastos Conforto (SP) | [TITULAR] |

DC de Cefaleia

| | | |
|-------------------|-------------------------------|-----------|
| COORDENADOR: | Dr. Mauro Eduardo Jurno (MG) | [TITULAR] |
| VICE-COORDENADOR: | Dr. Cláudio Manoel Brito (RJ) | [TITULAR] |
| SECRETÁRIA: | Dr. Fernando Kowacs (RS) | [TITULAR] |

DC de Doenças Cerebrovasculares, Neurologia Intervencionista e Terapia Intensiva em Neurologia

| | | |
|-------------------|--------------------------------------|-----------|
| COORDENADORA: | Dra. Sheila Cristina O. Martins (RS) | [TITULAR] |
| VICE-COORDENADOR: | Dr. Norberto Luiz Cabral (SC) | [TITULAR] |
| SECRETÁRIA: | Dra. Gisele Sampaio Silva (SP) | [TITULAR] |

DC de Doenças Neurônio Motor/ELA

| | | |
|-------------------|--|-----------|
| COORDENADOR: | Dr. Marco Antonio Troccoli Chieia (SP) | [TITULAR] |
| VICE-COORDENADOR: | Dr. Mário Emilio T. Dourado Jr. (RN) | [TITULAR] |
| SECRETÁRIO: | Dr. Francisco Tellechea Rotta (RS) | [TITULAR] |

DC de Dor

| | | |
|-------------------|--------------------------------|-----------|
| COORDENADOR: | Dr. Pedro Schestatsky (RS) | [TITULAR] |
| VICE-COORDENADOR: | Dr. Jaime Olavo Marquez (MG) | [TITULAR] |
| SECRETÁRIO: | Dr. José Geraldo Speciali (SP) | [TITULAR] |

DC de Epilepsia

| | | |
|-------------------|------------------------------------|-----------|
| COORDENADOR: | Dr. Luciano de Paola (PR) | [TITULAR] |
| VICE-COORDENADOR: | Dr. Carlos Eduardo S. Silvado (PR) | [TITULAR] |
| SECRETÁRIA: | Dra. Vera Cristina Terra (SP) | [TITULAR] |

DC de História da Neurologia

| | | |
|-------------------|---------------------------------------|-----------|
| COORDENADORA: | Dra. Marleide da Mota Gomes (RJ) | [TITULAR] |
| VICE-COORDENADOR: | Dr. Hélio Afonso Ghizoni Teive (PR) | [TITULAR] |
| SECRETÁRIO: | Dr. Francisco Eduardo C. Cardoso (MG) | [TITULAR] |

DC de Líquido Cefalorraqueano

| | | |
|--------------------|---------------------------------------|-----------|
| COORDENADOR: | Dr. Sérgio Monteiro de Almeida (PR) | [TITULAR] |
| VICE-COORDENADORA: | Dra. Cristiane Nascimento Soares (RJ) | [TITULAR] |
| SECRETÁRIO: | Dr. Sandro Luiz de A. Matas (SP) | [TITULAR] |

DC de Moléstias Neuromusculares

| | | |
|--------------------|---|-----------|
| COORDENADORA: | Dra. Cláudia Ferreira da R. Sobreira (SP) | [TITULAR] |
| VICE-COORDENADORA: | Dra. Juliana Gurgel Gianetti (MG) | [TITULAR] |
| SECRETÁRIO: | Dr. Elmano Henrique T. de Carvalho (MG) | [TITULAR] |

DC de Neuroepidemiologia

| | | |
|-------------------|--------------------------------------|-----------|
| COORDENADOR: | Dr. Tarso Adoni (SP) | [TITULAR] |
| VICE-COORDENADOR: | Dr. Jefferson Becker (RS) | [TITULAR] |
| SECRETÁRIA: | Dra. Nívea de Macedo O. Morales (MG) | [TITULAR] |

DC de Neurofisiologia Clínica

| | | |
|-------------------|--|-----------|
| COORDENADOR: | Dr. Paulo André Teixeira Kimaid (SP) | [TITULAR] |
| VICE-COORDENADOR: | Dr. Rinaldo Claudino (SC) | [TITULAR] |
| SECRETÁRIO: | Dr. Marcondes Calvacante França Jr. (SP) | [EFETIVO] |

DC de Neurogenética

| | | |
|-------------------|---|-----------|
| COORDENADOR: | Dr. Orlando Graziani P. Barsottini (SP) | [TITULAR] |
| VICE-COORDENADOR: | Dr. Renato Puppi Munhoz (PR) | [TITULAR] |
| SECRETÁRIA: | Dra. Laura Silveira Moryama (SP) | [TITULAR] |

DC de Neuroimunologia

| | | |
|--------------------|---|-----------|
| COORDENADORA: | Dra. Doralina G. Brum Souza (SP) | [TITULAR] |
| VICE-COORDENADORA: | Dra. Claudia Cristina F. Vasconcelos (RJ) | [TITULAR] |
| SECRETÁRIA: | Dra. Elizabeth Regina C. Frota (MG) | [TITULAR] |

DC de Neuroinfecção

| | | |
|-------------------|---|-----------|
| COORDENADOR: | Dr. Ronaldo Abraham (SP) | [TITULAR] |
| VICE-COORDENADOR: | Dr. Hideraldo Luís Souza Cabeça (PA) | [TITULAR] |
| SECRETÁRIO: | Dr. Marcus Tullius Teixeira da Silva (RJ) | [TITULAR] |

DC de Neurologia Cognitiva e do Envelhecimento

| | | |
|-------------------|---|-----------|
| COORDENADORA: | Dra. Sonia Maria Dozzi Brucki (SP) | [TITULAR] |
| VICE-COORDENADOR: | Dr. Norberto Anízio Ferreira Frota (CE) | [TITULAR] |
| SECRETÁRIO: | Dr. José Ibiapina Siqueira Neto (CE) | [TITULAR] |

DC de Neurologia Infantil

| | | |
|--------------------|--|-----------|
| COORDENADORA: | Dra. Marilisa Mantovani Guerreiro (SP) | [TITULAR] |
| VICE-COORDENADORA: | Dra. Umbertina Conti Reed (SP) | [TITULAR] |
| SECRETÁRIO: | Dr. José Luiz Dias Gherpelli (SP) | [TITULAR] |

DC de Neuropatias Periféricas

| | | |
|-------------------|---------------------------------------|-----------|
| COORDENADORA: | Dra. Susanie Amâncio G. Rigatto (GO) | [TITULAR] |
| VICE-COORDENADOR: | Dr. Amilton Antunes Barreira (SP) | [TITULAR] |
| SECRETÁRIO: | Dr. Fernando de Mendonça Cardoso (RJ) | [EFETIVO] |

DC de Neurossonologia

| | | |
|--------------------|--|-----------|
| COORDENADORA: | Dra. Ana Cláudia C. Bezerra Leite (RJ) | [TITULAR] |
| VICE-COORDENADORA: | Dra. Viviane de Hiroki F. Zétola (PR) | [TITULAR] |
| SECRETÁRIA: | Dra. Daniela Laranja G. Rodrigues (SP) | [EFETIVO] |

DC do Sono

| | | |
|-------------------|---------------------------------------|-----------|
| COORDENADORA: | Dra. Rosana Souza Cardoso Alves (SP) | [TITULAR] |
| VICE-COORDENADOR: | Dr. Raimundo Nonato D. Rodrigues (DF) | [TITULAR] |
| SECRETÁRIO: | Dr. Leonardo Ierardi Goulart (SP) | [TITULAR] |

DC de Transtornos do Movimento

| | | |
|-------------------|-----------------------------------|-----------|
| COORDENADOR: | Dr. Egberto Reis Barbosa (SP) | [TITULAR] |
| VICE-COORDENADOR: | Dr. Henrique Ballalai Ferraz (SP) | [TITULAR] |
| SECRETÁRIO: | Dr. Vitor Tumas (SP) | [TITULAR] |

CAPÍTULOS REGIONAIS**Bahia**

| | | |
|-------------|-----------------------------------|-----------|
| PRESIDENTE: | Dr. Aroldo Luiz Da Silva Bacellar | [TITULAR] |
|-------------|-----------------------------------|-----------|

Distrito Federal

| | | |
|-------------|-------------------------------|-----------|
| PRESIDENTE: | Dr. Gilberto Brown de Andrade | [TITULAR] |
|-------------|-------------------------------|-----------|

Goiás

| | | |
|-------------|------------------------------|-----------|
| PRESIDENTE: | Dra. Denise Sisterolli Diniz | [TITULAR] |
|-------------|------------------------------|-----------|

Minas Gerais

| | | |
|-------------|----------------------------------|-----------|
| PRESIDENTE: | Dra. Rosamaria Peixoto Guimarães | [TITULAR] |
|-------------|----------------------------------|-----------|

Pará

| | | |
|-------------|---------------------------------|-----------|
| PRESIDENTE: | Dr. Hideraldo Luís Souza Cabeça | [TITULAR] |
|-------------|---------------------------------|-----------|

Paraná

| | | |
|-------------|---------------------|-----------|
| PRESIDENTE: | Dra. Patrícia Coral | [TITULAR] |
|-------------|---------------------|-----------|

Pernambuco

| | | |
|-------------|---------------------------------|-----------|
| PRESIDENTE: | Dra. Maria Lúcia Brito Ferreira | [TITULAR] |
|-------------|---------------------------------|-----------|

Rio de Janeiro

| | | |
|-------------|-----------------------|-----------|
| PRESIDENTE: | Dr. Marco Oliveira Py | [TITULAR] |
|-------------|-----------------------|-----------|

São Paulo

| | | |
|-------------|-------------------|-----------|
| PRESIDENTE: | Dr. Rubens Reimão | [TITULAR] |
|-------------|-------------------|-----------|

Convocação para Assembleia Geral Ordinária da Academia Brasileira de Neurologia

Prezado Membro,

Comunicamos que a Assembleia Geral Ordinária da Academia Brasileira de Neurologia (ABN) será realizada no dia 11 de novembro de 2014, no Grande Auditório, das das 18h00 às 20h00 (horário de Brasília), durante o XXVI Congresso Brasileiro de Neurologia, que ocorrerá no período de 9 a 12 de novembro de 2014.

Conforme o TÍTULO III - DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES, DOS ÓRGÃOS COMPLEMENTARES E DE ASSESSORIA - CAPÍTULO 1 - DA ASSEMBLEIA GERAL, ART. 11 do Regimento Atual da Academia Brasileira de Neurologia: A sessão da AGO obedecerá à sequência abaixo discriminada.:

- a) Abertura da sessão pelo presidente;
- b) Leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior;
- c) Homenagens;
- d) Relatório da Presidência, sua apreciação e votação;
- e) Relatório da Secretaria-Tesouraria Geral, quanto ao estado administrativo e financeiro da ABN, sua apreciação e votação;
- f) Relatório do Conselho Deliberativo, sua apreciação e votação;
- g) Relatório do Conselho Fiscal e de Patrimônio;
- h) Relatório da Delegação junto à Federação Mundial de Neurologia;
- i) Relatório da Delegação junto ao Conselho de Especialidades da AMB;
- j) Relatório das Comissões, sua apreciação e votação;
- k) Homologação do resultado da Eleição para os Órgãos Dirigentes e Complementares de Assessoria;
- l) Alterações no Estatuto da ABN;
- m) Criação do DC de Distúrbios Vestibulares e do Equilíbrio;
- n) Criação do DC de Traumatismo Crânioencefálico;
- o) Posse dos eleitos para os órgãos dirigentes e complementares de Assessoria, dentre eles os membros eleitos para a Coordenadoria dos Departamentos Científicos;
- p) Outros assuntos preestabelecidos na "ordem do dia";
- q) Encerramento da sessão.

Atenciosamente,

Dr. Gilmar Fernandes do Prado
Secretário-geral da ABN

Mensagem do XXVI Congresso Brasileiro de Neurologia

Prezados Colegas,

Há poucos meses do XXVI Congresso Brasileiro de Neurologia já estamos respirando aliviados. A programação está concluída e os palestrantes, selecionados e distribuídos nos diversos módulos temáticos do evento, num difícil jogo de combinação de dias, horários e locais, já disponíveis no site para consulta. Ao final dessa tarefa ficamos satisfeitos: são mais de 90 temas, aproximadamente 400 palestrantes, sendo 26 estrangeiros, distribuídos ao longo de somente quatro dias, e também ficamos com um gostinho de "quero mais".

A ciência pode ser um tema árido ou um tema apaixonante. Nesse sentido, selecionamos e dispusemos os temas de forma curta, atraente e prática, em mesas-redondas, sessão de controvérsias e miniconferências bastante dinâmicas, e tomamos cuidado para que os temas não fossem repetidos. Personalizamos nosso evento com pelo menos três grandes conferências diárias, com renomados neurologistas internacionais que terão momentos ímpares no congresso para que todos possam degustar novidades de todas as áreas.

Traremos ainda um momento de muita descontração e que convidamos TODOS a participar ativamente: a NEUROCOPA. Preparem-se para essa brincadeira e aguardem as cenas do próximo capítulo. A parte social de nosso evento também está sendo cuidadosamente escolhida para sua participação portanto venham preparados para se divertir.

É claro que este trabalho não foi só nosso: envolveu a cooperação com os departamentos da ABN e com os membros dos comitês locais, e ainda valiosas sugestões de diversos colegas consultados e o apoio técnico da CCM Worldwide.

É importante salientar que nosso pequeno grupo de três mosqueteiros manteve-se coeso, fraterno e bem-humorado durante o processo. Uma tarefa de tal envergadura tem que ser levada sem estresse e com prazer. Enfim, terminamos o primeiro semestre de 2014 com a sensação de dever cumprido, sensação esta que sabemos que sentiremos de forma plena apenas após o evento.

Estamos ansiosos para que chegue logo o dia 9 de novembro! Aguardamos vocês em Curitiba, confraternizando conosco na grande celebração científica que será o XXVI Congresso Brasileiro de Neurologia!

Dr. Hélio Afonso Ghizone Teive
Dra. Viviane Flumignan Zétola
Dr. Pedro André Kowacs

Comissão Organizadora
XXVI Congresso Brasileiro de Neurologia

Relatório de Atividades da Diretoria Executiva da Academia Brasileira de Neurologia

AGOSTO DE 2012 A AGOSTO DE 2014

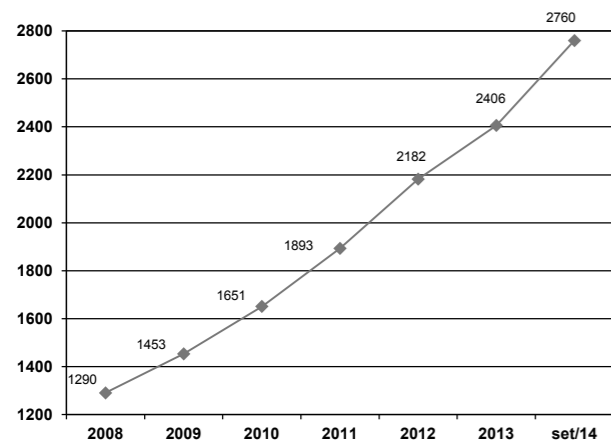
Durante o biênio 2012-2014 a ABN manteve seus esforços em prol da valorização de seus associados, tendo promovido ações em todos seus níveis de organização. Contribuíram todas as comissões, departamentos e demais representantes em cargos específicos definidos em nosso estatuto.

Neste a Diretoria Executiva da ABN e representantes nomeados estiveram presentes em várias reuniões na AMB, com a finalidade de se adequar aos parâmetros legais exarados pelo CFM, CNRM e Comissão Mista de Especialidades.

Constantemente buscando aumentar seu número de associados, a ABN buscou contato com os diversos programas de residência médica em Neurologia do país e ainda adequou seu Estatuto para permitir a integração de membros das diversas áreas afins à Neurologia, incluindo estudantes, ligas acadêmicas ou outros profissionais.

As ações empreendidas neste período podem ser apreciadas nos diversos relatórios das comissões, departamentos científicos e representantes de cargos eleitos.

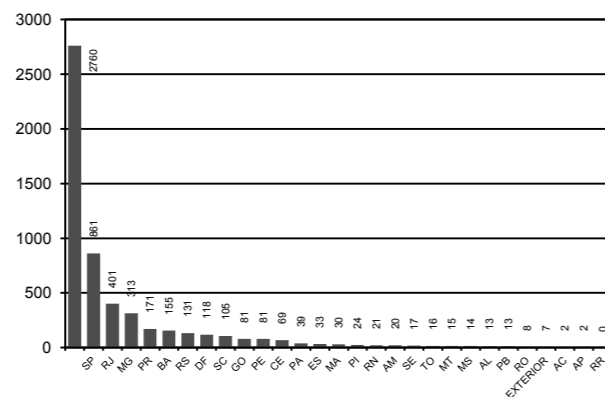
Número Sócios 2008 – Set/2014



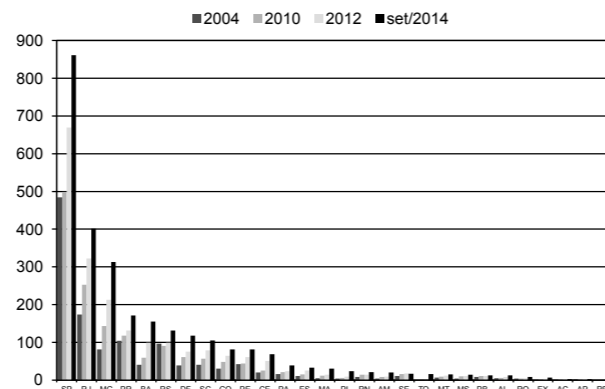
Número de Associados

A ABN experimentou um grande aumento no número de associados. Em 2008 éramos 1290 membros e no final de Setembro de 2014 contamos com 2760 membros. Neste período a ABN atraiu muitos residentes, estudantes de medicina ou outros estudantes, tendo promovido, para isso, mudanças estatutárias para permitir atender essa crescente demanda de jovens que começam a se interessar pela Neurologia durante a graduação.

Membros por Estado – Set/2014



Evolução Membros por Estado



Ações Gerais

Nos últimos anos a ABN amadureceu e concretizou o processo de avaliação de candidatos ao título de especialista ABN-AMB. Como pode ser visto no relatório da Comissão de Ensino, houve aumento do número de inscritos e de aprovados na prova de Título, o que reflete um trabalho intenso no sentido de se promover avaliação homogênea e qualificada aos postulantes.

A ABN manteve suas ações em relação à criação de seu novo site, com interface mais amigável para o usuário, e principalmente maior funcionalidade para o trabalho do pessoal de apoio junto a sede.

Dentre as ações da ABN no presente período, incluímos o lançamento de livros (Tratado de Neurologia; Transtorno do Movimento: diagnóstico e tratamento; Questões Comentadas de Dor; Perguntas e Respos-

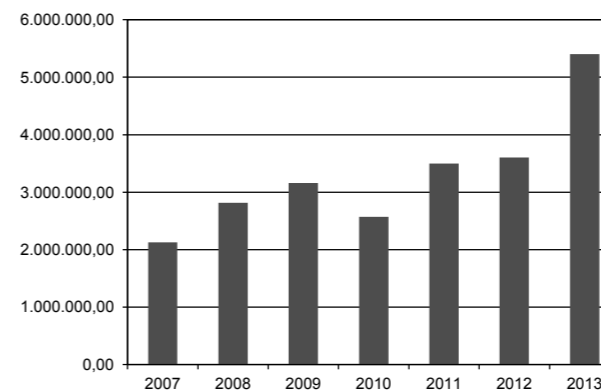
tas em Alzheimer, questões Comentadas em Esclerose Múltipla), consensos, o ABNews, deu suporte aos DCs na realização de suas reuniões, cursos on-line, cursos presenciais, promoveu a integração ABN-ABN.

Área de Atuação em Sono

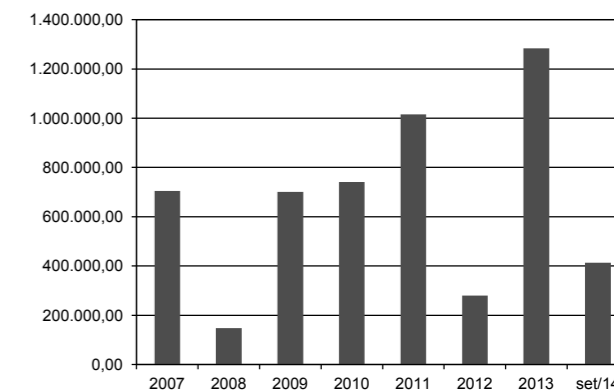
A ABN participou da criação da Comissão Interdisciplinar de Sono, a qual tem a finalidade de promover a prova para obtenção do Título de Especialista na Área de Atuação em Medicina do Sono, juntamente com as Sociedades de Pneumologia, Otorrinolaringologia, Psiquiatria e Clínica Médica. Os representantes da ABN nesta comissão tem colaborado de forma decisiva na condução das normatizações desta área de atuação da Neurologia.

Ainda em relação à Área de Atuação em Sono, a

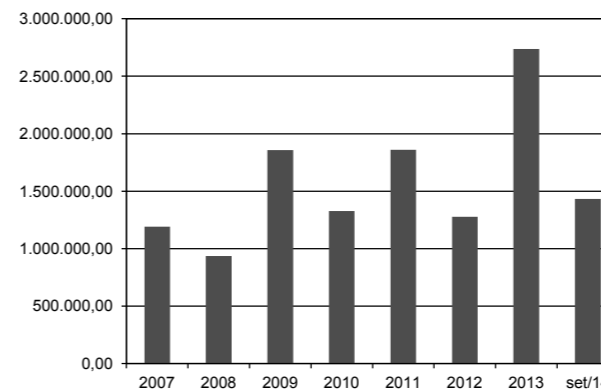
Evolução Patrimonial 2007-2013



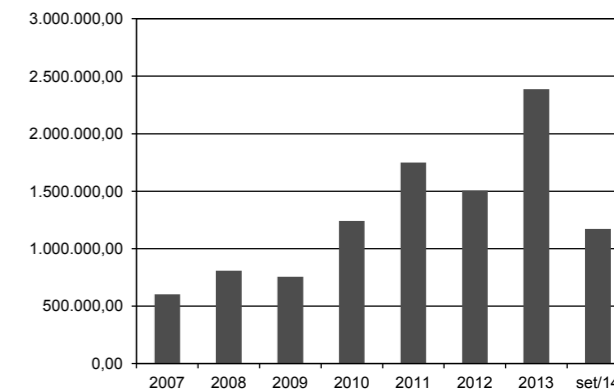
Patrocínios Sede



Receitas Gerais



Despesas Sede



ABN através de seus representantes, a Diretoria Executiva e Membros da Comissão Interdisciplinar de Sono da AMB, envidou grande esforço para que os Neurofisiologistas Clínicos pudessem ter a oportunidade de obter o Título AMB na área de medicina do sono, uma vez que foram os pioneiros dessa especialidade no Brasil. Este esforço foi coroado com a realização da Prova Categoria Especial, ficando os aprovados autorizados legalmente a se candidatarem ao referido título.

Votação Eletrônica

A ABN promove neste ano sua primeira eleição através da Internet. Trata-se de uma grande oportunidade para que Neurologistas de todo o Brasil, mesmo impossibilitados de participar do Congresso Brasileiro de Neurologia, possam emitir suas opiniões sobre quais representantes pretende eleger para os cargos da ABN. Trata-se de sistema seguro e plenamente auditável, provido por empresa idônea e certificada, que permitirá ao associado em muito pouco tempo exercer seu direito de voto. Também de forma muito mais rápida permitirá a apuração dos votos, permitindo maior agilidade aos trabalhos da Assembleia Geral.

Estado financeiro

Todas as ações da ABN são realizadas com responsabilidade financeira, mantendo a entidade independente e sustentável. Os lucros auferidos nos Congressos Brasileiros de Neurologia, as ações realizadas pela Diretoria Executiva com o apoio do Conselho Deliberativo e as ações dos Departamentos Científicos nos permitem acreditar em uma ABN cada vez mais forte e participativa. As crises financeiras externas durante esse período não afetaram as finanças da ABN, mantivemos nossas aplicações em instituições sólidas, sem risco ao nosso patrimônio. Os gráficos demonstram as evoluções patrimonial, de receitas, de despesas e também os patrocínios conseguidos diretamente pela Diretoria Executiva (excluindo-se as atividades específicas dos Departamentos Científicos e Congressos Brasileiros). Temos a satisfação de en-

tregar aos futuros diretores da ABN contas aprovadas pela auditoria fiscal externa anual e pela assembleia geral anual da ABN e também temos a certeza de que nosso patrimônio sólido não se restringe aos valores monetários em si, mas em todas as ações que vem sendo constantemente realizadas em prol de nossos membros e de nossa especialidade.

Ações Administrativas

Considerando o aumento expressivo dos valores movimentados pela Tesouraria-Geral, nos últimos anos iniciamos a contratação de auditorias externas anuais para verificação de balanços, procedimentos para contratações e procedimentos internos da ABN.

Tal ação é fundamental para a profissionalização da ABN e confere transparência e segurança a nossos associados. Nossas contas de 2013 foram novamente aprovadas por auditoria externa, pelo Conselho Fiscal e de Patrimônio e pelo Conselho Deliberativo da ABN.

Preocupação com a Ordem Legal

No decorrer dos anos de 2013 e 2014 até o presente momento, o jurídico atuou em média de 150 contratos, com a análise, alterações e comentários, além das consultas e pareceres com média de 90 atendimentos sendo via e-mail ou telefone e os processos judiciais que totalizam três que foram parcialmente atendidos.

Ações Pró-associativas

A ABN mantém seus esforços para atualizar o neurologista mais jovem, insistindo em congregar médicos residentes de Neurologia em todos os serviços credenciados no país. Dentre os sócios da ABN, temos atualmente 503 médicos residentes. A Neurologia faz interfaces com várias especialidades médicas e não médicas. Temos observado crescente interesse desses profissionais em se associar à ABN. Hoje, temos 66 membros associados e 355 membros discentes, principalmente participantes de Ligas Acadêmicas de Neurologia de vários cursos médicos do país.

Temos hoje cadastradas 64 Ligas. Por termos recebido solicitações de associação à ABN de estudantes de áreas não médicas, introduzimos no Estatuto a categoria de membro associado discente. A filosofia que tem embasado nossas ações nesse aspecto é que a ABN deve acolher interesses diversos na área da Neurologia, engrandecendo nossa Sociedade e inibindo iniciativas que resultem em divisão de recursos e pessoas diante de objetivos semelhantes.

Quanto as demais categorias, hoje possuímos 773 membros titulares, 77 membros titulares eméritos, 973 membros efetivos.

Dra. Elza Dias Tosta da Silva

Presidente

Dr. Rubens José Gagliardi

Vice-Presidente

Dr. Gilmar Fernandes do Prado

Secretario Geral

Dra. Marcia Maiumi Fukujima

1ª Secretaria

Dra. Monica Santoro Haddad

Tesoureira Geral

Dr Luiz Henrique Martins Castro

1º Tesoureiro

Relatório das Atividades do Diretor Científico da Academia Brasileira de Neurologia (ABN)

Nos anos de 2013 e 2014, o diretor científico:

- Finalizou a organização e publicação do Tratado de Neurologia da ABN, juntamente com o Dr. Osvaldo Takayanagui.
- Prosseguiu, em colaboração com o Dr. Osvaldo Takayanagui, com a organização do livro *Perguntas e Respostas da ABN*, com previsão de lançamento no Congresso de Curitiba.
- Publicou oito números do boletim *Neuro Atual*.

- Participou da Comissão Científica do próximo Congresso Brasileiro de Neurologia.
- Atendeu a diversos pedidos de orientação da Assessoria de Imprensa da ABN.
- Participou de reuniões do Conselho Deliberativo da ABN.

Dr. Joaquim P. Brasil-Neto

Diretor Científico da ABN

Relatório das Atividades da Comissão de Comunicação e Editoração

O biênio 2013-2014 foi marcado pela parceria com a Acontece Comunicação e Notícias liderada pelo experiente jornalista na área médica Chico Damaso.

Em 2013, foi realizada uma pesquisa de opinião entre os membros da Academia Brasileira de Neurologia (ABN) sobre o melhor formato e conteúdo de interesse do periódico ABNews. As sugestões e críticas foram analisadas na totalidade e aproveitadas para melhorar as edições.

Foram mantidas quatro edições do ABNews por ano no período, com conteúdo abrangente e de interesse dos membros da ABN, como carreira, política, turismo e ciência. Todas as edições tiveram notícias sobre as atividades da ABN, conferindo transparência dos processos internos.

Houve grande avanço na comunicação nas mídias sociais e divulgação das campanhas de conscientização de diversas doenças neurológicas para o público leigo.

Outro marco do biênio foi a renovação do site <abneuro.org.br> que foi completamente reestruturado, tornando-se mais atraente, organizado e facilmente navegável. A principal característica do novo site é a agilidade que imprime o dinamismo exigido pela grande quantidade de informações geradas diariamente nas diferentes mídias.

Dra. Márcia Mayumi Fukujima

Coordenadora

Relatório das Atividades da Comissão de Ensino

No biênio 2013 e 2014 a Comissão de Ensino da ABN prosseguiu nos esforços de homogeneização da Prova de Título de Especialista em Neurologia iniciados em 2012 na prova prática aplicada em Goiânia, quando foi iniciado o uso de modelos humanos vivos para aferição da competência no exame neurológico.

Em 2013 a elaboração da prova escrita foi incrementada por ampla discussão entre os membros da banca examinadora sobre conteúdo, forma e expectativa de acerto de cada uma das cem questões. A prova prática, realizada em São Paulo com o apoio da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), completou a avaliação dos 155 candidatos inicialmente inscritos, com aprovação de 96, estabelecendo um índice de aprovação total, descartados os candidatos faltantes, de 66,2%. O índice de aprovação total do concurso de 2012, com 149 inscritos, havia sido de 44,6%.

Em 2014, graças à autorização especial da AMB, foi possível realizar uma prova com maior valorização do currículo para aqueles médicos formados até 1997, com residência médica ou treinamento semelhante em Neurologia. O índice de aprovação total do concurso especial de 2014, com 112 inscritos, foi de 94,6%.

O concurso habitual de 2014 teve número recorde de inscrições, com 179 candidatos, e índice de aprovação total de 72,7%. Neste ano a inovação na prova

prática, realizada no Hotel Pestana em São Paulo, foi a disponibilização de melhores acomodações e consequente maior conforto aos candidatos, reduzindo parcialmente o estresse inerente ao processo.

Também em 2014 se iniciou a discussão da atualização das competências do neurologista e consequente currículo das residências, defasado em virtude dos avanços científicos e tecnológicos e modificação da distribuição etária da população brasileira. Tem merecido especial atenção a proposta apresentada pelo Hospital das Clínicas da Universidade de São Paulo de ampliação obrigatória para quatro anos dos programas básicos de residência em Neurologia Geral.

O melhor preparo dos candidatos, a maioria oriunda de residências médicas em Neurologia, e as modificações no concurso, sem prejuízo do conteúdo avaliado, levaram a um aumento significativo do índice de aprovação total na Prova de Título de Especialista em Neurologia nos últimos três anos, de 44,6% para 72,7%, fortalecendo a neurologia brasileira e a ABN.

É o relatório, s.m.j.,

Dr. Ylmar Correa Neto

Coordenador

Relatório das Atividades da Comissão de Ética

No período, a Comissão de Ética foi consultada uma única ocasião, a respeito da coautoria de um trabalho com diversos colaboradores. A consulta foi feita pelo autor principal. Três membros da Comissão analisaram o trabalho submetido e a sua metodologia. A Comissão chegou à conclusão que todos os colaboradores seriam incluídos como coautores do trabalho,

independentemente do tipo de atividade desempenhada, desde que concordassem com o texto.

Dr. Lineu César Werneck

Coordenador

Relatório das Atividades da Comissão de Exercício Profissional

Participamos, através do exercício profissional e delegado à Associação Médica Brasileira no período de 2012 a Agosto/2014, de cerca de 80 reuniões em que a Academia Brasileira de Neurologia foi convidada a participar conjuntamente com o Conselho Federal de Medicina, a Associação Médica Brasileira, a Associação Paulista de Medicina, o Conselho Regional de Medicina de São Paulo, o Sindicato Médico de São Paulo, entre outros convites. Fomos representantes ativos nas resoluções sobre os planos de saúde, residência médica, tabela CBHPM etc. Dentro dos interesses e da orientação da mesa diretora da ABN, propusemos mudanças nas comissões de exercício profissional e delegado à AMB, ao conselho deliberativo da ABN e mudanças no regimento interno da ABN.

Implementamos o boletim diário de todas as notícias vinculadas às entidades médicas, como AMB, CFM, CRM-SP, CNRM etc. no site da ABN. Através da mesa diretora e do apoio jurídico da ABN, respondemos e orientamos todas as demandas, denúncias, consultas etc. dos neurologistas brasileiros, órgãos de classe, público leigo etc. que aportaram na ABN. Aproveitamos para desejar muito sucesso e trabalho aos novos representantes e delegados a ser eleitos na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no Congresso Brasileiro – 2014 em Curitiba.

Dr. Sidney Gomes

Delegado na AMB
2010- AGO/14

Relatório das Atividades do DC de Atenção Neurológica e Neuroreabilitação

Por ocasião da Reunião Ordinária realizada durante o XXV Congresso da ABN, em Goiânia/GO, foi definido que o principal enfoque do DC para o Biênio 2012-2014 seria a “Reabilitação pós-AVC”.

Além dos membros que compõem a coordenação do DC, procuramos envolver de forma mais ativa outros colegas interessados com a área de Neuroreabilitação e que participaram da reunião, assumindo atribuições práticas, como a manutenção do site do DC (www.neuroreabn.org).

Nos dias 26 e 27 de outubro de 2012, na cidade de Joinville/SC, a vice-coordenadora do DC, Dra. Carla Moro, coordenou o “Simpósio Catarinense de Reabilitação Neurológica Pós-AVC” – evento apoiado pela ABN – com a presença de um grande número de médicos e profissionais da área de saúde relacionados ao tema.

Em janeiro de 2013, após a realização de um processo eleitoral na Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), em Brasília, a ABN conquistou uma vaga como membro da Comunidade Científica no Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Conade).

Por indicação da Diretoria da ABN, o coordenador do DC assumiu a vaga de Conselheiro Suplente para o biênio 2013/2015.

Nessa função, atuou representando o Conade em eventos como a Reatech – Feira Internacional de Tecnologias em Reabilitação, Inclusão e Acessibilidade, ocorrida em São Paulo de 18 a 21 de abril de 2013.

Também participou de reuniões ordinárias realizadas em Brasília e no Rio de Janeiro, substituindo a Conselheira Titular – Dra. Cláudia Barata Ribeiro.

No dia 28 de junho de 2013, durante a 86a. Reunião Ordinária do Conade, foi solicitada a incorporação de diversos questionamentos referentes à Consulta Pública No 53 do Ministério da Saúde, que discutia a revisão periódica da lista de Procedimentos e Eventos em Saúde – mais conhecida como ROL de Procedimentos da ANS.

Diante do risco de interferência nos direitos das pessoas com deficiência, no âmbito da saúde suplementar, consideramos que o Conade, seus representantes e entidades deveriam encaminhar críticas e sugestões relacionadas ao tema.

No período de 27 a 29 de junho de 2013, participamos do IX Congresso Paulista de Neurologia, realizado na cidade de Guarujá/SP. Uma Mesa-Redonda organizada pelo Dr. César Minelli (coordenador do DC no biênio 2008-2010) foi incluída na programação do evento, com o tema “Neuroreabilitação”.

A Comissão Científica do IX Congresso Brasileiro de Doenças Cerebrovasculares, realizado em Fortaleza/CE, no período de 13 a 16 de novembro de 2013, contou com a participação da vice-coordenadora e da secretária de nosso DC.

De maneira significativa, a programação do evento contemplou diversos tópicos relacionados à neuroreabilitação, como um curso pré-congresso com o tema “Espasticidade pós-AVC e Toxina Botulínica”.

Também foi organizado um “Simpósio de Reabilitação Neurológica pós-AVC” com a presença do Prof. Peter Langhorn (Reino Unido) – importante referência nesta área –, o qual também participou de uma mesa-redonda com o tema “Reabilitação”, promovendo importantes reflexões sobre como podemos melhorar o prognóstico pós-AVC.

Em 2014, fomos convidados a participar do Congresso Brasileiro de Medicina Física e Reabilitação, em Gramado/RS, no período de 11 a 13 de setembro.

Por meio da nova presidente da Associação Brasileira de Medicina Física e Reabilitação (ABMFR), Dra. Regina Fornari Chueire, recebemos propostas que permitem ampliar a integração de ambas as sociedades médicas nos diversos temas de interesse dos

neurologistas, fisiatras e de todos os profissionais de saúde relacionados à neuroreabilitação.

Em agosto de 2014, atendendo ao convite da AMB, participamos da elaboração da nova Diretriz para “Disfunção Neurogênica do Trato Urinário Inferior”, proposta pela Sociedade Brasileira de Urologia.

Ao longo de toda a gestão do DC, por meio da assessoria de imprensa da ABN, procuramos responder prontamente às diversas solicitações de conteúdo científico ou participação em veículos da mídia.

Da mesma forma, sempre que necessário, respondemos aos pedidos de pareceres oficiais encaminhados pela secretaria da ABN, relacionados à Atenção Neurológica e Neuroreabilitação.

Entretanto, embora tenhamos crescido significativamente em número de membros, passando de 18 (2012) para 59 (2014), ainda consideramos relevante a necessidade de ampliarmos o interesse e a atuação do neurologista brasileiro nos diversos temas relacionados à Neuroreabilitação.

Acreditamos que uma melhor formação do neurologista em conceitos básicos de neuroreabilitação, com a incorporação do tema aos programas de residência médica do País, necessita ser discutido com todos os membros da ABN.

Finalizando, gostaríamos de lembrar a todos de que a ABN incorporou ao seu calendário oficial o dia 3 de Dezembro como o Dia Internacional das Pessoas com Deficiência (ONU, 1992).

Dessa forma, diretamente envolvidos com essas pessoas e apresentando o risco natural de, um dia, nos tornarmos uma delas, esperamos poder comemorar anualmente essa data, promovendo ações que gerem conscientização, respeito e compromisso para quase 25% da população brasileira (IBGE, Censo 2010).

Dr. Cristiano Milani

Coordenador

Dra. Carla Heloísa Cabral Moro

Vice-Coordenadora

Dra. Adriana Bastos Conforto

Secretária

Relatório das Atividades do DC de Cefaleia

Quanto às atividades do DC de Cefaleia, participamos como membros e representantes do DC em eventos científicos relacionados à cefaleia.

Além disso, respondemos a várias indagações por parte de pacientes, assessorias de imprensa e Ministério Público sobre pareceres a respeito do tema.

O DC de Cefaleia também contribuiu com várias resenhas para o Boletim *Neuro Atual*.

Dr. Mauro Eduardo Jurno

Coordenador

Dr. Cláudio Manoel Brito

Vice-Coodenador

Dr. Fernando Kowacs

Secretário

Relatório das Atividades do DC de Doenças Cerebrovasculares, Neurologia Intervencionista e Terapia Intensiva

O Departamento Científico de Doenças Cerebrovasculares, Neurologia Intervencionista e Terapia Intensiva atualmente sob a coordenação da Dra. Sheila Cristina Ouriques Martins, do Dr. Norberto Luiz Cabral e da Dra. Gisele Sampaio Silva apresenta em tópicos e descrições as realizações do ano de 2013.

1 – Instituída a Rede Nacional de Pesquisas em Acidente Vascular Cerebral, composta por instituições de ciência, tecnologia, inovação e produção em saúde públicas e privadas. Coordenador: Prof. Dr. Octávio Marques Pontes Neto. Sede do Centro Coordenador: Unidade de Pesquisa Clínica, Casa 2, Campus Universitário da Universidade de São Paulo (USP) de Ribeirão Preto, Av. dos Bandeirantes, 3900, Monte Alegre, Ribeirão Preto, SP, CEP 14049-900.

2 – Realizado o IX Congresso Brasileiro de Doenças Cerebrovasculares no período de 13 a 16 de novembro de 2013. Congresso com mais de 700 inscritos, sete palestrantes internacionais, gerando lucro operacional de R\$ 279.124,72.



Comissão Organizadora

João José Carvalho: Presidente do AVC 2013

Otoni Cardoso do Vale: Presidente de Honra

Gabriela Joca Martins: Secretária-Geral

Francisco José Mont'Alverne: Tesoureiro

Comissão Científica

Adriana Bastos Conforto

Ayrton Roberto Massaro

Alexandre Luis Longo

PORTARIA Nº 195, DE 31 DE JANEIRO DE 2014

Institui a Rede Nacional de Pesquisas em Acidente Vascular Cerebral, composta por instituições de ciência, tecnologia, inovação e produção em saúde, públicas e privadas.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

Carla Heloisa Cabral Moro
Eli Faria Evaristo
Fabricio Oliveira Lima
Fernanda Martins Maia Carvalho (Presidente)
Gabriel Rodrigues de Freitas
Gisele Sampaio Silva
Norberto Cabral
Octavio Marques Pontes Neto
Pedro Antonio Pereira de Jesus
Raimundo Nonato de Paiva Lopes
Raul Nogueira
Rubens Gagliardi
Sheila Martins
Viviane Zetola
Wagner Avelar

Palestrantes Internacionais

Pablo Lavados (Chile)
Raul Nogueira (Estados Unidos)
Carlos Molina (Espanha)
Yves Samson (França)
Louis Caplan (Estados Unidos)
Javier Romero (Estados Unidos)
Peter Langhorn (Reino Unido)

3 – Realizada Campanha Nacional de AVC: participaram 63 cidades, todos os estados, com envolvimento do Ministério da Saúde e Secretarias de Saúde.

Números da Campanha:

- 100 entrevistas dadas sobre AVC
- Mais de 300 notícias em rádio, jornais e sites.
- 6 mil pulseiras de AVC distribuídas.
- 450 mil acessos da campanha no Facebook.
- Campanhas nos estádios de futebol.



Link para o vídeo da campanha de AVC 2013: <http://youtu.be/-SsuqhertNI>.

4 – Aprovação de verba para a pesquisa em acidente vascular cerebral, totalizando R\$ 7.500.000,00.

5 – Iniciada a fase-piloto do Estudo Nacional de Epidemiologia e biobanco de acidente vascular cerebral, com suporte do Ministério da Saúde e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Dra. Sheila Cristina Ouriques Martins

Coordenadora

Dr. Norberto Luiz Cabral

Vice-Coodenador

Dra. Gisele Sampaio Silva

Secretária

Relatório das Atividades do DC de Doenças do Neurônio Motor / Esclerose Lateral Amiotrófica

- 3 e 4 de maio de 2013, III Simpósio Brasileiro de síndrome pós-poliomielite.
- 20 e 21 de junho de 2013, XII Simpósio Brasileiro de Doenças do Neurônio Motor/Esclerose Lateral Amiotrófica.
- Criação de um guia atualizado junto ao Ministério da Saúde, informando os sinais e sintomas das síndromes pós-poliomielite, assim como orientando o diagnóstico. Existe um manual elaborado em uma primeira edição.
- Reuniões trimestrais sobre Esclerose Lateral Amiotrófica em conjunto a Associação Brasileira de Esclerose Lateral Amiotrófica (Abrela), abrangendo público discente, docente e a população, com caráter de

inclusão multiprofissional e participação de pacientes e cuidadores.

- Participação do fórum espanhol sobre atualização em esclerose lateral amiotrófica e doenças do neurônio motor de 15 a 19 de abril de 2013, Burgos, Espanha.

Dr. Marco Antonio T. Chieia

Coordenador

Dr. Mário Emilio T. Dourado Jr.

Vice-Coordenador

Dr. Francisco Tellechea Rotta

Secretário

Relatório das Atividades do DC de Dor

CONGRESSOS INTERNACIONAIS REPRESENTANDO A ABN – AULAS PROFERIDAS

- V Congresso Uruguaio de Neurologia da Sociedade Uruguaia de Neurologia. Neuropatia de fibras finas e QST (com presença do Comitê Presidencial do Uruguai, incluindo o Presidente José Mujica).
- 11º SIMBIDOR. Neurofisiologia da transmissão dolorosa, 2013 (Congresso). Dor Neuropática: definição e fisiopatogenia, 2013 (Congresso).
- IX Congresso Paulista de Neurologia. Estimulação cerebral não invasiva e o sistema nervoso autonômico, 2013 (Congresso). Neuromodulação na prática clínica, 2013 (Congresso).
- V Simpósio Internacional em Neuromodulação. Estimulação cerebral não invasiva e o sistema nervoso autonômico, 2013 (Congresso).
- Congresso de Neurologia/Neurocirurgia do RS. Dor neuropática fármaco-resistente, 2013 (Congresso).

- II Congresso Sul-Brasileiro de Dor. Curriculum de dor: como se tornar um expert em dor?, 2013 (Congresso). Qual o seu tipo de dor?: Diagnóstico clínico e neurofisiológico, 2013 (Congresso). Tratamentos alternativos para dor baseados em evidência, 2013 (Congresso). O papel da ENMG no estudo da dor, 2013 (Congresso).
- XXIV Congresso da Sociedade Brasileira de Neurofisiologia Clínica. SNA: o que todo o neurofisiologista clínico deve saber?, 2013 (Congresso). CHEPS e LEPS: Aspectos atuais, 2013. (Congresso).
- V Simpósio anual de Neurologia - Hospital Pilar - Curitiba. Neuropatias periféricas dolorosas, 2013 (Congresso).
- Grand Round do Hospital de Clínicas de Porto Alegre. Novidades terapêuticas (Neuromodulação), 2013 (Seminário). Estimulação cerebral não invasiva baseada em evidências na Neurologia, 2013 (Seminário).

- Encontro Regional DC Moléstias Neuromusculares. Miopatias – Semiologia das miopatias, 2013 (Simpósio).
- V Curso Prático de Estimulação Cerebral Não Invasiva. Estimulação cerebral não invasiva e o Sistema Nervoso Autonômico, 2013 (Oficina).

ORGANIZAÇÃO DE PROGRAMAS CIENTÍFICOS DE CONGRESSOS

- I Curso Multidisciplinar de Miopatias – Academia Brasileira de Neurologia. Módulo: Mesa: Dores inexplicáveis na prática clínica (4 palestrantes).
- XXVI Congresso Brasileiro Neurologia – 2014. Módulo Dor Neuropática (3 palestrantes nacionais e 1 internacional).
- I Curso de Diagnóstico e Tratamento da Dor Neuropática via Telemedicina da ABN – 2014. Atividade com 13 palestrantes programada para a metade do ano de 2015).
- Proposta de Atividade Científica para o Congresso Mundial de Neurologia no Chile.

APOIO A EVENTOS EM DOR

- II Congresso Sul-Brasileiro de Dor (II CSBDor). Coordenador: Dr. Alexandre Annes Henriques Médico do Serviço de Dor e Cuidados Paliativos do HCPA, 16-18 de agosto de 2013.

LIVROS EDITADOS

- Livro de Dor 1. 180 Questões comentadas (Prof. Pedro Schestatsky).
- Livro de Dor 2. Alodinia: Fisiopatologia (Prof. José Geraldo Speciali).
- Capítulo de Livro, The Stimulated Brain, 1st Edition de R Cohen Kadosh Moreno I, SCHESTATSKY P; Fregni F. Non-invasive Transcranial Electrical Stimulation.

ATIVIDADES EM ENCONTROS DE CLASSE

- Reuniões sobre Formação Profissional em Dor – AMB (30.10.13)

PARTICIPAÇÃO DOS MEMBROS DC DE DOR NO BOLETIM NEURO-ATUAL

- Treze (13) artigos de autoria de pelo menos um dos membros do DC de Dor ABN.

NOTAS NA IMPRENSA MENCIONANDO DC DE DOR ABN

- Jornal Zero-Hora (2 vezes – janeiro e maio).
- Revista Veja (1 vez - Outubro).

ARTIGOS PUBLICADOS NO PUBMED NA ÁREA DE DOR - 2013

- Guleyupoglu B, Schestatsky P, Edwards D, Fregni F, Bikson M. Classification of methods in transcranial electrical stimulation (tES) and evolving strategy from historical approaches to contemporary innovations. J Neurosci Methods. 2013 Oct 15;219(2):297-311.
- Schestatsky P, Morales-Quezada L, Fregni F. Simultaneous EEG monitoring during transcranial direct current stimulation. J Vis Exp. 2013 Jun 17;(76).
- Medici C, Barraza G, Castillo CD, Morales M, Schestatsky P, Casanova-Mollà J, Valls-Sole J. Disturbed sensory perception of changes in thermoalgesic stimuli in patients with small fiber neuropathies. Pain. 2013 Oct;154(10):2100-7.
- Schestatsky P, Simis M, Freeman R, Pascual-Leone A, Fregni F. Non-invasive brain stimulation and the autonomic nervous system. Clin Neurophysiol. 2013 Sep;124(9):1716-28.
- Schestatsky P, Dall-Agnol L, Gheller L, Stefani LC, Sanches PR, de Souza IC, Torres IL, Caumo W. Pain-autonomic interaction after work-induced sleep restriction. Eur J Neurol. 2013 Apr;20(4):638-46.

Dr. Pedro Schestatsky

Coordenador

Dr. Jaime Olavo Marquez

Vice-Coordenador

Dr. José Geraldo Speciali

Secretário

Relatório das Atividades do DC de Epilepsia

Segue um breve relatório das atividades do Departamento Científico de Epilepsia da ABN no período compreendido entre Agosto/2012 (posse) até a presente data.

ANO 2012

- Participação nas atividades do Dia Nacional da Epilepsia (9 de setembro) no ano de 2012, sob forma de entrevistas à mídia escrita e falada;

ANO 2013

- Participação na Elaboração de Tabelas para Diagnóstico de Epilepsia para as Unidades Básicas de Saúde (SUS), em projeto para o Ministério da Saúde (2013);
- Participação na Escola Latino-Americana de Verão em Epilepsia (Latin American Summer School of Epilepsy – LASSE), em Guarulhos, SP, 17 a 26/02/13;

- Participação no International Epilepsy Congress, Montreal, Canadá, 23 a 27/06/13, em associação conjunta com a Liga Brasileira de Epilepsia, incluindo reuniões administrativas, com direito a voto, dos diversos capítulos mundiais;

- Participação nas atividades do Dia Nacional da Epilepsia (9 de setembro) no ano de 2013, sob forma de campanha estruturada com auxílio parcial da ABN, incluindo entrevista coletiva em São Paulo, entrevistas e divulgação da data em mídias escrita e falada, ato público em 5 cidades brasileiras (Curitiba, Belo Horizonte, Brasília, Recife e Rio de Janeiro). Na oportunidade contamos com a participação voluntária do ex-atacante da Seleção Brasileira de Voleibol, Giba, que cedeu graciosamente imagem a campanha e acenou com a possibilidade de estender esta parceria para a campanha do ano de 2014;

- Participação no Congresso Brasileiro de Neurofisiologia Clínica, via Epilepsy Day, como entidade parceira da Sociedade Brasileira de Neurofisiologia Clínica, 04 a 06/09/13;

- Participação no International Epilepsy Symposium, Campinas, SP, 25 a 27/10/13;

- Participação na Jornada Brasil/Itália de Epilepsia, Recife, 31/10 a 02/11/13;

- Elaboração do “position paper” em Estimulação do Nervo Vago, em associação com a Liga Brasileira de Epilepsia, disponível sob forma de publicação no periódico Arquivos de Neuropsiquiatria (Arq Neuropsiq 2013;71(11):902-906);

ANO 2014

- Participação na Escola Latino-Americana de Verão em Epilepsia (Latin American Summer School of Epilepsy - LASSE) em Guarulhos, SP, 16 a 25/02/14;

- Participação no Congresso Brasileiro de Epilepsia, como entidade parceira da Liga Brasileira de Epilepsia, Foz do Iguaçu, 3 a 5/04/14;

Salientamos ainda nossa participação em entrevistas e esclarecimentos na mídia sobre questões relacionadas à epilepsia, sempre que solicitados, bem como apoio e tutorial à ABN com indicações de nomes em nosso DC para as referidas entrevistas nos diversos assuntos relacionados à epilepsia e respostas aos diferentes quesitos e questionamentos encaminhados a nosso conhecimento.

Por oportuno informamos, finalmente, que em Novembro/2014, por ocasião do Congresso Brasileiro de Neurologia, estará encerrada nossa participação como coordenadores do DC Epilepsia ABN, atribuição repassada à atual Diretoria da Liga Brasileira de Epilepsia, empossada em Abril/2014, como de trâmite histórico em nossas entidades. Até então permaneceremos à disposição para as contribuições e esclarecimentos que se façam necessários em nossa área de atuação.

Dr. Luciano de Paola

Coordenador

Dr. Carlos Silvado

Vice-Coordenador

Dra. Vera Cristina Terra

Secretária

Relatório das Atividades do DC de História da Neurologia

O Departamento História da Neurologia da ABN apresenta a sua produção do ano de 2013 dentro dos princípios de Cícero (106 a.C. - 43 a.C.), que “História é a testemunha que atesta o transcurso do tempo; ilumina a realidade, revitaliza a memória, provê orientação na vida diária e nos traz notícias da Antiguidade”.

APRESENTAÇÕES

- Organização de evento por Péricles Maranhão Filho (coordenador), Marleide da Mota Gomes (vice-coordenadora), Ma Clinete Lacativa da mesa-redonda sobre História da Neurologia – Neurologia e Histeria, das 14h às 16h do dia 16 de agosto de 2013, no VI Congresso da Associação de Neurologia do Estado do Rio de Janeiro (Anerj), Armação de Búzios, Rio de Janeiro.

- Sugestões para a organização de atividades relacionadas à História da Neurologia no XXVI Congresso Brasileiro de Neurologia.

PUBLICAÇÕES

Marleide da Mota Gomes (coordenadora DHN-ABN)

- Gomes MM, Engelhardt E. Jean-Martin Charcot, father of modern neurology: an homage 120 years after his death. Arq Neuropsiquiatr. 2013 Oct;71(10): 815-7.

- Gomes MM, Engelhardt E. Historical sketches of the beginnings of the academic “Mental and Nervous Diseases” in Brazil, and European influences. Arq Neuropsiquiatr. 2013 Aug;71(8):562-5.

- Engelhardt E, Gomes MM. Shock, diaschisis and von Monakow. Arq Neuropsiquiatr. 2013 Jul;71(7):487-9. doi: 10.1590/0004-282X20130067.

- Gomes MM, Engelhardt E, Chimelli L. The first Brazilian neuropsychiatrist, José Martins da Cruz Jobim, tuberculous meningitis and mental disease. Arq Neuropsiquiatr. 2013 Mar;71(3):191-3.

- Gomes MM, Cavalcanti JL. The Brazilian Neurology centenary (1912-2012) and the common origin of the fields of Neurology and Psychiatry. Arq Neuropsiquiatr. 2013 Jan;71(1):63-5.

- Engelhardt E, Gomes MM. Brown- Séquard, um

Pesquisador itinerante – de uma Pequena ilha do Oceano Índico para o Mundo. Revista Brasileira de Neurologia. 2013;49:111-14.

- Gomes MM, Engelhardt E. Coreias e histeria - de Paracelso a Huntington: desdobrando o reconhecimento. Revista Brasileira de Neurologia. 2013;49:41-2.

Helio A.G. Teive (vice-coordenador DHN-ABN)

- Teive HA, Zorzetto FP, Moro A, Munhoz RP, Filho PA, Novak EM. Professor Abraham Akerman. Arq Neuropsiquiatr. 2013 Sep;71(9A):640-2.

- Tensini F, Moro A, Munhoz RP, Silva TS, Teive HA. Professor Elio Lugaresi's contributions to neurology and sleep disorders. Arq Neuropsiquiatr. 2013 Aug;71(8):558-61.

- Germiniani FM, Moro A, Munhoz RP, Teive HA. Where is Gilles? Or, the little mistake in a copy of Brouillet's painting: “a clinical lesson at the Salpêtrière”. Arq Neuropsiquiatr. 2013 May;71(5):327-9.

- Germiniani FM, Staziaki PV, Furtado VF, Teive HA. Is San Francisco's “The Shaking Man” an urban depiction of parkinsonism? Arq Neuropsiquiatr. 2013 Apr;71(4):261-3.

Francisco Cardoso (secretário DHN-ABN)

- Vale TC, Lees A, Cardoso F. A biosketch of William Richard Gowers with a new review of his inpatient case history notes. Arq Neuropsiquiatr. 2013 Jun;71(6):411-3.

- Vale TC, Glass PG, Lees A, Cardoso F. Gowers' Queen Square case notes on chorea: a 21st century re-appraisal. Eur Neurol. 2013;69(1):48-52.

Dra. Marleide Mota Gomes

Coordenadora

Dr. Helio Afonso Ghizoni Teive

Vice-Coordenador

Dr. Francisco Cardoso

Secretário

Relatório das Atividades do DC de Líquido Cefalorraqueano

- Organização da Reunião Científica – Neuroinfecção 2013, em conjunto com o DC de Neuroinfecção.
- Colaboração com a organização do XXVI Congresso Brasileiro de Neurologia, 2014.
- Colaboração com resenhas para o Boletim *Neuro Atual*.

Dr. Sérgio Monteiro de Almeida

Coordenador

Dra. Cristiane Nascimento Soares

Vice-Coordenadora

Dr. Sandro Luiz de Andrade Matas

Secretário

Relatório das Atividades do DC de Moléstias Neuromusculares

- Participação na Segunda Campanha Nacional de Conscientização sobre a doença de Pompe, 2013, realizada durante o mês de junho de 2013;
- Participação com sugestões na Consulta Pública nº 7/SAS/MS, de 10 de abril de 2013, sobre as “Normas para Habilitação de Serviços de Atenção Especializada e Centros de Referência em Doenças Raras no Sistema Único de Saúde” e “Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS”, da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde;
- Contribuição com duas resenhas para o Boletim *Neuro Atual*;
- Realização dos Encontros Regionais do DC de Moléstias Neuromusculares da ABN, todos com duração de um dia, em cinco cidades-sede:
 - 5/10/2013 • Natal-RN • Auditório da Faculdade de Farmácia do CCS-UFRN.
 - 19/10/2013 • Belém-PA • Auditório da Unimed.
 - 19/10/2013 • Campinas-SP • Anfiteatro 1 do setor de salas da Faculdade de Ciências Médicas (FCM) da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp).
 - 26/10/2013 • Belo Horizonte-MG • Clarion Hotel Lourdes.

– 7/12/2013 • Porto Alegre-RS • Auditório da AMRGS.

- Participação, em conjunto com o comitê científico oficial, da elaboração do programa do IX Congresso Paulista de Neurologia, da Associação Paulista de Medicina, no que diz respeito aos temas referentes às doenças da junção neuromuscular e miopatias, no ano de 2013;
- Participação, em conjunto com o comitê científico local, na elaboração dos temas para o programa do XXVI Congresso Brasileiro de Neurologia, no que se refere às doenças da junção neuromuscular e miopatias;
- Realização do XIX Forum do Departamento Científico de Moléstias Neuromusculares da ABN, na cidade de Ribeirão Preto-SP, nos dias 23 e 24 de maio de 2014, com a participação do convidado internacional Prof. Dr. Michio Hirano, da Universidade de Columbia em Nova York.

Dra. Cláudia Ferreira da Rosa Sobreira

Coordenadora

Dra. Juliana Gurgel Gianetti

Vice-Coordenadora

Dr. Elmano Henrique Torres de Carvalho

Secretário

Relatório das Atividades do DC de Neuroepidemiologia

O DC de Neuroepidemiologia participou ativamente da discussão *on-line* das diretrizes sobre o uso da vitamina D na esclerose múltipla em parceria com o DC de Neuroimunologia. Tal parceria resultou da superposição em comum do tema aos dois citados DC. O encontro gerou um documento em forma de artigo científico que foi submetido e já publicado na *Arquivos de Neuropsiquiatria*.

O DC de Neuroepidemiologia realizou encontros presenciais e virtuais com o coordenador, o vice-coordenador (Dr. Jefferson Becker) e a secretária (Dra. Nívea Macedo) para o delineamento de questionário já enviado por via eletrônica. O objetivo é, por ora, delinear um pouco melhor o perfil dos membros da ABN.

A etapa seguinte, caso factível do ponto de vista de recursos materiais, será recolher dados do perfil de todos os neurologistas em atividade no País.

Por fim, o DC sugeriu à presidência do próximo Congresso Brasileiro de Neurologia a grade de temas e palestrantes pertinentes à atuação do DC.

Dr. Tarso Adoni

Coordenador

Dr. Jefferson Becker

Vice-Coordenador

Dra. Nívea de Macedo Oliveira Morales

Secretária

Relatório das Atividades do DC de Neurofisiologia Clínica

- No ano de 2013 realizamos um curso intensivo de Neurofisiologia Clínica em parceria com a Sociedade Brasileira de Neurofisiologia Clínica (SBNC), em São Paulo, em maio.

- Participamos, ainda, do Congresso Brasileiro de Neurofisiologia Clínica da SBNC no Rio de Janeiro em setembro.

- Neste ano de 2014 apoiamos o Congresso Brasileiro de Epilepsia em Foz do Iguaçu, realizado pelo DC de Epilepsia da ABN.

- Neste ano de 2014 realizaremos, ainda, o curso intensivo de Neurofisiologia Clínica em parceria com a SBNC, também em São Paulo, em agosto.

- Em parceria com a organização do Congresso Brasileiro de Neurologia em Curitiba organizamos o curso pré-congresso de Neurofisiologia Clínica.

Dr. Paulo André Teixeira Kimaid

Coordenador

Dr. Rinaldo Claudino

Vice-Coordenador

Dr. Marcondes Cavalcante França Jr.

Secretário

Relatório das Atividades do DC de Neurogenética

- Colaboração com o Boletim *Neuro Atual* com resenhas sobre temas atuais da neurogenética em diversas edições do referido boletim, durante o ano de 2013.

- Elaboração de pareceres, quando solicitados pela ABN, envolvendo o tema de neurogenética.

- Planejamento inicial de um curso de neurogenética para 2014, em colaboração com a Dra. Laura Moryama.

- Sugestões foram enviadas para a elaboração do programa de neurogenética do próximo Congresso Brasileiro de Neurologia.

- Desejamos comunicar que o Dr. Renato Munhoz, vice-coordenador do DC, mudou-se para o Canadá, onde assumiu o cargo de professor de Neurologia da Universidade de Toronto.

Dr. Orlando Graziani Povoas Barsottini

Coordenador

Dr. Renato Puppi Munhoz

Vice-Coordenador

Dra. Laura Silveira Moryama

Secretária

Relatório das Atividades do DC de Neuroimunologia

Abaixo enumeramos as atividades da Coordenação em 2013:

- Em janeiro e março de 2013 apresentamos book com os projetos do DCNI (em anexo) aos parceiros da iniciativa privada para captação de recursos. Iniciamos o planejamento dos projetos para os quais obtivemos adesões:

- Encontro Anual do DCNI.
- Criação do registro brasileiro de doenças neurológicas.
- Webmeeting/ABN TV.
- Seleção de um monitor de pesquisa para o departamento.

- Desenvolvemos atividades visando ao estreitamento das relações da ABN, particularmente do DCNI com o Ministério da Saúde.

- Continuidade dos projetos desenvolvidos pela ABN: organização do livro de Perguntas e respostas comentadas em Neuroimunologia.

- Apresentação de dois temas no ABNeuro.TV - site para assistir até outubro de 2014 - tvline.com.

br/plataforma/loginabneuro.php?stream=esclerose24out2013.

- Abordagem do diagnóstico diferencial de esclerose múltipla - Dr. Tarso Adoni.
- Abordagem clínica de fatores de risco modificáveis na EM - vitamina D e tabagismo. - Dra. Maria Fernanda Mendes.

- Consenso Brasileiro pra utilização da vitamina D em EM, desenvolvido em setembro de 2013, com a participação de 50 neurologistas, publicado nos Arquivos de Neuropsiquiatria no mês de fevereiro de 2014, em português e inglês (SciELO). DOI: 10.1590/0004-282X20140000 e 10.1590/0004-282X20130252, respectivamente.

- Realização em nome da ABN do curso de Neuroftalmologia na XIII Jornada Norte-Nordeste, 6 de novembro de 2013, em Salvador com o apoio do Dr. André Muniz, presidente da Jornada. Contribuímos para a programação do curso, e apresentamos casos clínicos de neurite óptica e moderamos o debate. Foram 50 participantes inscritos.

- Planejamento estrutural e científico do Encontro Anual do DCNI - escolha do comitê científico, do programa e desenvolvimento do site www.dcnl.com.br.

- Neste momento estamos finalizando a organização do livro P & Q, prestando esclarecimento para a diretoria da ABN sobre algumas questões, antes de assinar o contrato com a empresa que desenvolverá o Registro Brasileiro de Doenças Neurológicas.

- O II Encontro dos Pesquisadores Brasileiros em

Neuroimunologia aconteceu em 21 e 22 de março de 2014 no Hotel Concept em Campinas.

Dra. Doralina G. Brum Souza

Coordenadora

Dra. Claudia Cristina F. Vasconcelos

Vice-Coordenadora

Dra. Elizabeth Regina C. Frota

Secretária

Relatório das Atividades do DC de Neuroinfecção

- Participação na edição do livro "Novel Aspects on Cysticercosis and Neurocysticercosis", editado por Humberto Foyaca Sibat, ISBN 978-953-51-0956-3, publicado por InTech, em janeiro.

- Participação na "Reunión del Grupo de Neurólogos da Red CYTED (Programa Ibero-Americano de Ciencia y Tecnologia para el Desarrollo) Neurocysticercosis", realizada na cidade de Cartagena das Índias, Colômbia, no período de 1 a 2 de agosto.

- Realização, em conjunto com o DC de LCR, do "Encontro Neuroinfecção 2013", realizado no Centro de Convenções Rebouças na cidade de São Paulo, no período de 13 a 14 de setembro.

- Edição em língua inglesa, em conjunto com o DC de LCR, do número 9-B dos Arquivos de Neuropsiquiatria, com o conteúdo de palestras do Encontro, com tiragem de 3.000 exemplares.

- Participação na Comissão Científica do XXVI Congresso Brasileiro de Neurologia.

Dr. Ronaldo Abraham

Coordenador

Dr. Hideraldo Luís Souza Cabeça

Vice-Coordenador

Dr. Marcus Tullius Teixeira da Silva

Secretário

Relatório das Atividades do DC de Neurologia Cognitiva e do Envelhecimento

Durante o ano de 2013 tivemos diversas atividades que podem assim ser divididas:

EDUCACIONAIS/INFORMATIVAS

- Gravação de duas aulas sobre doença de Alzheimer, para distribuição pelo Laboratório Janssen - parceria DCNCE no programa DIAGNOSTICARE.

- Realização de três fascículos para distribuição

contendo perguntas dos participantes do Congresso Brasileiro de Neurologia em 2012 - Goiânia. Foram respondidas por membros participantes do DCNCE - Sonia M. D. Brucki, Norberto Frota, José Ibiapina Neto, Ricardo Nitri, Paulo Caramelli, Elias Engelhardt, José Luiz de Sá Cavalcanti, com patrocínio do Laboratório Aché.

- Entrevistas à mídia (rádio, TV, impressa, eletrôni-

ca) sob vários aspectos envolvendo assuntos relacionados ao DC.

- Artigos em periódicos de associações de classe, como: dos advogados e de odontologia.
- Texto desenvolvido para o Dia Internacional de Alzheimer para divulgação

ACADÊMICAS

- Organização da IX Reunião de Pesquisadores em Doença de Alzheimer e Desordens Relacionadas (RPDA) – dias 25 e 26 de outubro – Hotel Royal Palm Plaza, em Campinas. Houve participação de 190 pesquisadores, com a apresentação de 36 trabalhos orais e 85 pôsteres.
- Premiação de dois trabalhos (áreas de pesquisa básica e pesquisa clínica) durante a RPDA.
- Publicação dos Anais da RPDA na revista *Dementia & Neuropsychologia*.

COMERCIAL

- Reunião comercial para divulgação dos projetos

Relatório das Atividades do DC de Neurologia Infantil

O DC de Neurologia Infantil atua em conjunto com a Sociedade Brasileira de Neurologia Infantil (SBNI).

Em 2013, a SBNI promoveu o 8º Congresso Brasileiro de Neurologia Infantil nos dias 14, 15 e 16 de novembro e contou com a presença maciça de neuropediatras provenientes de todos os estados do País. O evento, de elevado nível científico, foi muito bem-sucedido.

Em 2014, a SBNI colaborou com a organização do 13th International Child Neurology Congress (ICNC 2014) que ocorreu em Foz do Iguaçu de 4 a 9 de maio. O evento foi um sucesso e contou com a participação de quase mil neurologistas pediátricos provenientes de todas as partes do mundo. O programa científico agradeceu tanto aos neuropediatras em forma-

do DCNCE para 2014, junto aos laboratórios, realizada em 26 de outubro de 2013.

Durante o ano de 2014:

EDUCACIONAIS/INFORMATIVAS

- Parceria para desenvolvimento do DiagnostiCare – programa conjunto com laboratório Janssen.
- Aula sobre diagnóstico e tratamento da doença de Alzheimer.
- Entrevistas em diversas mídias sobre assuntos relacionados à neurologia cognitiva e do comportamento.

Dra. Sonia Maria Dozzi Brucki

Coordenadora

Dr. Norberto Anízio Ferreira Frota

Vice-Coodenador

Dr. José Ibiapina Siqueira Neto

Secretário

ção quanto aos neuropediatras que militam há mais tempo na área. O nível excelente dos palestrantes, a organização impecável do congresso, o local agradável e os encontros sociais descontraídos permitiram e estimularam o convívio entre os participantes. Em resumo, foi um momento de grande orgulho para toda a comunidade brasileira de neurologistas pediátricos.

Dra. Marilisa Mantovani Guerreiro

Coordenadora

Dra. Umbertina Conti Reed

Vice-Coodenadora

Dr. José Luiz Dias Gherpelli

Secretário

Relatório das Atividades do DC de Neuropatias Periféricas

CONGRESSO BRASILEIRO DE NEUROLOGIA

XXV Congresso. O Departamento de Neuropatias Periféricas encerrou suas atividades do biênio 2010-2012, já com sua nova coordenação, participando ativamente do XXV Congresso Brasileiro de Neurologia, promovido pela ABN e ocorrido em Goiânia. Diferentemente da maior parte dos departamentos, investiu sua quota financeira em atividades do Congresso, o que também fará no presente ano. Dois convidados estrangeiros experts em síndrome de Guillain-Barré compareceram ao congresso, os Professores Nobuhiro Yuki, de Cingapura e Bart Jacobs, de Rotterdam na Holanda. Adotando a estratégia de consultoria a seus membros para delinear o programa científico no congresso, foram realizados dois cursos pré-congresso, um durante dois períodos e outro durante um período (sábado e domingo no período da tarde). Ambos foram muito concorridos. Foram programadas 17 aulas em ambos os cursos pré-congresso. Quatro mesas-redondas foram dedicadas à atualização em neuropatias periféricas, somando 15 participações, além de cinco conferências dos convidados estrangeiros e membros brasileiros do Departamento. Em todas as mesas-redondas a presença de congressistas foi maciça, com pessoas de pé. A sala de uma das conferências teve que ser trocada, em decorrência do grande número de participantes, indicando o sucesso da estratégia.

XXVI Congresso. O Departamento usará a mesma estratégia para o congresso do presente ano em Curitiba. Com base em ampla e repetida consulta aos membros do departamento sobre os temas do congresso, foi elaborado um programa e dadas sugestões de temas aos organizadores do congresso. Da mesma forma, foram convidados dois palestrantes estrangeiros de renome internacional na área de neuropatia de fibras finas, seu comprometimento somático e autonômico, os colegas Giuseppe Lauria (Itália) e Roy Freeman (Estados Unidos), tendo em vista o avanço dos conhecimentos na área nos últimos anos e o achado

de mutações em canais de sódio associadas a essas neuropatias.

DIRETRIZES SOBRE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DA HANSENÍASE NEURAL PRIMÁRIA

A convite da “Sociedade Brasileira de Hansenologia” dois membros do Departamento participaram da elaboração do “Projeto Diretrizes” da Associação Médica Brasileira, visando ao diagnóstico e ao tratamento da hanseníase neural primária. O projeto foi elaborado e resultou na publicação da seguinte revisão sistemática no periódico oficial da ABN, os Arquivos de Neuropsiquiatria, com fator de impacto no Journal of Citation Reports, 0,8: Garbino JA, Marques W Jr, Barreto JA, Heise CO, Rodrigues MM, Antunes SL, Soares CT, Floriano MC, Nery JA, Trindade MA, Carvalho NB, Andrada NC, Barreira AA, Virmond Mda C. Primary neural leprosy: systematic review. *Arq Neuropsiquiatr.* 2013 Jun;71(6):397-404. doi: 10.1590/0004-282X20130046. Tal publicação se fez adicionalmente à publicação das Diretrizes relativas hanseníase neural primária pela AMB.

PARECER TÉCNICO

O Departamento, através de um de seus membros indicados pela Coordenação, emitiu parecer técnico favorável sobre o uso de ácido queno-desoxicólico para uso no tratamento da xantomatose cérebro-tendínea.

APOIO DE MEMBROS A EVENTO

Quatro membros do departamento participaram e deram apoio ao “International symposium on IgG in Neurological Clinical Practice”, ocorrido em 30 e 31 de maio do presente ano, em São Paulo, também com a participação do Professor Nobuhiro Youki, de Cingapura, e a presença da Dra. Elza Dias Tosta da Silva, presidente da ABN. O evento teve características multidisciplinares, incluindo neurofisiologistas (a Sociedade Brasileira de Neurofisiologia Clínica promoveu o

evento), imunologista da Sociedade Brasileira de Alergia e Imunopatologia e quatro membros do Departamento de Neuropatias Periféricas da ABN.

ATIVIDADES EM ANDAMENTO OU PROGRAMADAS PARA OS PRÓXIMOS MESES

Membros do departamento foram indicados para participar do projeto Diretrizes da AMB sobre neuropatia diabética e deverão iniciar suas atividades proximoamente. Independentemente da previsão de extensa programação sobre neuropatias periféricas no XXVI Congresso da ABN em Curitiba, está programada, sempre com base em ampla consulta aos membros do Departamento, para o mês de agosto, a realização de um consenso sobre diagnóstico e tratamento da polirradiculoneuropatia inflamatória desmielinizante crônica (PIDC ou CIDP). Tal consenso será importante porque servirá de base para a solicitação ao Ministério

da Saúde, para uso continuado, da padronização da imunoglobulina humana em altas doses como medicação de alto custo, nos casos refratários à resposta a apenas um ciclo do referido tratamento. Além disso, pretende-se publicar o resultado do consenso para acesso aos membros da ABN e comunidade científica. Deverão também se iniciarem os envios de resumos de publicações importantes para o Boletim *Neuro Atual* com ampla participação dos membros do Departamento.

Dra. Susanie Amâncio Gonçalves Rigatto

Coordenadora

Dr. Amilton Antunes Barreira

Vice-Coordenador

Dr. Fernando Mendonça Cardoso

Secretário

Relatório das Atividades do DC de Neurosonologia

O Departamento Científico de Neurosonologia atualmente sob a coordenação das Dras. Ana Claudia C. B. Leite, Viviane Flumignan Zétola e Daniela Laranja, apresenta em tópicos e descrições as realizações do ano de 2013.

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS INTERNACIONAIS

- 18th Meeting of the ESNCH - Porto, Portugal. Apresentação de Pôsteres, Coordenação de Temas Livres e Participação no Comitê Executivo da Certificação. Durante o Encontro Anual da Sociedade Europeia de Neurosonologia e Hemodinâmica Cerebral (24 a 27 de maio de 2013), participamos como comentaristas de temas livres e de pôsteres a convite do Comitê Organizador, bem como apresentamos trabalhos durante o evento disponíveis na revista *Cerebrovasc Dis* (2013;35 [Supl 2]: 61).
- Lange MC, Zetola VF, Leite AC, Low C, Gomes DL, Moro C, et al. to the Brazilian Task Force Group.

Sickle cell disease task force – A new concept to improve the number of children evaluated by transcranial Doppler in high prevalent regions – Pilot study in Brasilia, Brazil.

- Zetola VF, Mendes R, Adriano C, Mair A, Lange MC, Caldart A, et al. Vertebrobasilar insufficiency and vascular screening: the role of TCD.

Houve a participação efetiva no Comitê Executivo da Certificação Europeia em Neurosonologia, tanto na prova teórica com elaborações de questões quanto na supervisão direta da prova prática.

- 16th World Neurosonology Meeting - WFN - Sofia, Bulgária. Palestra, Coordenação de Temas Livres. Durante o evento organizado o Grupo de Pesquisa em Neurosonologia (NSRG) pertencente à Federação Mundial de Neurologia (WFN) que ocorreu em Sofia, Bulgária (17 a 20 de outubro de 2013), tivemos uma especial participação do Capítulo Latino-Americano

de Neurosonologia durante a programação, atualmente coordenado pela Dra. Viviane Flumignan Zétola, que teve a oportunidade de esclarecer o importante papel da doença falciforme no Brasil, a possibilidade de prevenção através da detecção de altas velocidades de fluxo e, principalmente, apresentar a recente Diretriz Brasileira do método publicada na Revista Brasileira de Hematologia e Hemoterapia em parceria com o grupo de Hematologia. Apresentamos ainda resultados do Mutirão realizado em Brasília durante o Congresso Mundial de AVC e assim conseguimos demonstrar a importante participação e atuação dos neurosonologistas no Brasil para o contexto mundial.

O evento contou com a presença de brasileiros cuja participação vem aumentando ativamente na comunidade internacional e conquistando espaço, incluindo a premiação pela apresentação em tema livre do trabalho intitulado “Autorregulação cerebrovascular na insuficiência hepática fulminante” dos autores Marcelo de Lima Oliveira, Fernando Paschoal Junior, Karla Almeida Lins, Ricardo Nogueira, Manoel Jacobsen Teixeira e Edson Bor-Seng-Shu que teve o reconhecimento e a premiação pelo comitê organizador. Parabenizamos os autores.

Nesse evento a Dra. Viviane Flumignan Zétola foi eleita para a participação oficial no Comitê Executivo da NSRG (gestão 2014-2018).

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS NACIONAIS

- IX Congresso Paulista de Neurologia - Guarujá, São Paulo. Palestras e Workshop. Durante o evento do IX Congresso Paulista de Neurologia (27 a 29 de junho de 2013), o DC participou ativamente da programação científica, tendo durante o período de uma manhã abordado temas relevantes à utilização desse método diagnóstico e de monitoração, tais como: morte encefálica, detecção de microêmbolos para auxílio do diagnóstico etiológico do acidente vascular cerebral isquêmico (AVCi), atualização em anemia falciforme, persistência do forâmen oval: do diagnóstico à discussão terapêutica e o uso do Duplex para acompanhamento do hematoma intracraniano.

Participamos ainda com um workshop durante todo o período da tarde, no qual discutimos técni-

cas do exame normal, da vasorreatividade cerebral e pudemos demonstrar na prática a realização de um exame completo para avaliação hemodinâmica intracraniana.

- IX Congresso Brasileiro de DCV da SBDCV - Fortaleza, Ceará. Palestras e Aplicação de Prova de Certificação. Durante o IX Congresso Brasileiro de Doenças Cerebrovasculares (13 a 16 de novembro de 2013), tivemos como participação no pré-congresso, onde usualmente buscamos aumentar a compreensão desse exame na prática clínica, bem como de estimular novos participantes no DC e trazer interessados para o treinamento desse método.

Com o apoio especial do Comitê Executivo do Congresso, pudemos realizar a Segunda Certificação em Neurosonologia apoiada pela NSRG. A aplicação da prova prática se deu em ambiente hospitalar (neuro-UTI), novidade para os candidatos, com a presença do Dr. Carlos Molina, de Barcelona (Espanha), que acompanhou a prova em nome da NSRG. Abaixo listamos o total dos profissionais com aprovação na primeira (2012) e segunda certificação (2013) Latino-Americana de Neurosonologia apoiada pela NSRG da WFN e realizada pela ABN. Outros 21 neurosonologistas obtiveram a certificação por documentação de proficiência apresentada na primeira realização da prova conforme regras predeterminadas.

Abiam José Amaral, Aida Maria Negrão Esteves, Aline Turbino Neves Martins da Costa, Alisson P. Bresciani, Angélica DalPizzol, Artur Souza, Carlos Eduardo Rocha Correia, Carolina S. Ikuta, Fabiane Neiva Backes, Felipe Gustavo Vilar Silva, Felipe Ibiapina dos Reis, Fernando Mendes Paschoal Júnior, Francisco Antunes Dias, Gabriel Braga, Karen Andrade Norrmose, Karla de Almeida Lins Roncon, Kelson Almeida, Leandro Gama Cerqueira, Letícia Costa Rebello, Livia R. Figueiredo, Luciano L. S. Coelho, Maramélia Miranda Alves, Marcelo de Lima Oliveira, Marcelo Marinho de Figueiredo, Maria Julia Monteiro Valença, Mario Marin Munhoz, Michel Ferreira Machado, Pedro Telles Cougo-Pinto, Rodrigo Bazan, Tatiana Pizzolotto Bruch, Tibério Silva B dos Santos.

- Congresso Brasileiro de Doença Falciforme - Sal-

vador, Bahia. Palestra. Como parte de nosso trabalho do DC auxiliamos a elaboração de uma enquete sobre morte encefálica promovida pela ABN aos participantes do DC em Neurosonologia e DC de Cerebrovascular e Neurointensivismo, em que a segunda questão era relacionada ao uso do Método de Doppler transcraniano. A maioria das respostas dos participantes do survey deram o parecer de que a realização do exame deve se manter com especialistas na área das neurociências (neurologistas, neurocirurgiões e neuropediatras).

- Dia 26/9/2014 participamos da reunião junto ao Colégio Brasileiro de Radiologia com o objetivo de reforçar a necessidade de o neurologista participar da área de atuação, junto ao cardiologista e ao cirurgião vascular, na avaliação das artérias extracranianas. Iniciado projeto para primeiramente entrarmos com a área de atuação em Neurosonologia junto ao radiologista, e então buscarmos acrescentar o exame extracraniano em futuro próximo.

- No mês de novembro de 2014, junto ao Congresso Brasileiro de Neurologia, iremos realizar a Ter-

Relatório das Atividades do DC do Sono

Em 2013 participamos ativamente na comissão organizadora, com cursos, simpósios e conferências em Medicina do Sono, do VIII Congresso Paulista de Medicina do Sono, realizado em maio de 2013 na sede da Associação Paulista de Medicina (APM) e do XIV Congresso Brasileiro do Sono, ocorrido em novembro de 2013 no Rio de Janeiro.

Participamos durante o ano de 2013 de importantes diretrizes dentro da Medicina do Sono. Ei-las:

- Síndrome das Pernas Inquietas. 1.ed. São Paulo: OmniFarma, 2013.

- Insônia: do Diagnóstico ao Tratamento. 1.ed. São Paulo: OmniFarma, 2013.

- Síndrome da Apneia Obstrutiva do Sono no Adulto. 1.ed. São Paulo: Estação Brasil, 2013.

- Síndrome da Apneia Obstrutiva do Sono na

ceira Certificação em Neurosonologia no dia 8, com apoio do Hospital de Clínicas da UFPR com a presença de um membro da NSRG da WFN, Dr Natan Bornstein – Head of Stroke Unit at Tel Aviv Medical Center – e atual presidente da Sociedade Europeia de Neurosonologia e Hemodinâmica Cerebral. Haverá um minicurso preparatório seguido da prova teórica e prática. Durante o Congresso será enfatizada a utilização do DTC na prática da Neurologia em Conferências, Mesas-Redondas e Workshop. Como palestrante internacional relacionada à área, ainda contaremos com a presença a Dra. Tatjana Rundek – Professor of Medicine University of Miami. Contamos com a presença de todos.

Dra. Ana Cláudia C. B. Leite

Coordenadora

Dra. Viviane Zétola

Vice-Coordenadora

Dra. Daniela Laranja G. Rodrigues

Vice-Coordenadora

Criança e no Adolescente. 1.ed. São Paulo: Estação Brasil, 2013.

No ano de 2013 também houve a oficialização pela AMB da área Medicina do Sono, como área de atuação da Neurologia, sendo que vários membros do DC de Sono atuaram diretamente no processo. Os membros do DC de Sono, juntamente com o DC de Neurofisiologia Clínica, vêm-se empenhando a estabelecer os requisitos mínimos para a formação dos profissionais que queiram atuar nessa área.

Junto à assessoria de imprensa da ABN temos divulgado com muita frequência os temas de sono por meio de várias entrevistas durante o ano. Para 2014 daremos especial ênfase ao Dia Mundial do Sono no próximo dia 14 de março.

Participamos também com a resenha “AVC e

Sono” e estamos preparando novos temas, como “Narcolepsia e vacinação H1N1”.

Finalmente, estamos participando da comissão científica do próximo Congresso Brasileiro de Neurologia em Curitiba, sugerindo mais temas em sono e trazendo convidado de projeção internacional na programação (Dr. Carlos Schenck, Estados Unidos).

Relatório das Atividades do DC de Transtornos do Movimento

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM 2013

Entre as principais atividades desenvolvidas durante o ano de 2013 poderíamos apontar o lançamento do Livro “Transtornos do Movimento – Diagnóstico e Tratamento”, que foi editado pelo DCTM da ABN (Editores: Egberto R. Barbosa, Henrique B. Ferraz e Vitor Tumas), e que é o primeiro livro nacional com essas características publicado em nosso país. Ele foi publicado pela editora Omnifarma (São Paulo) com o apoio do Laboratório Roche, e foi escrito com a colaboração de cerca de 40 neurologistas brasileiros, especialistas em transtornos do movimento, representando os mais relevantes Grupos de Estudo nessa área em nosso País. O volume 1 foi lançado durante o Congresso Paulista de Neurologia (Guarujá, junho de 2013) e o volume 2 durante a V Reunião do DCTM (Campinas, agosto de 2013).

Outra importante realização foi a organização da V Reunião do DCTM da ABN/V Reunião de Pesquisadores em Distúrbios do Movimento e Gânglios da Base, que teve como sede a cidade de Campinas, de 29 a 31 de agosto de 2013. Repetindo o sucesso das edições anteriores, o evento teve a participação de cerca de 200 profissionais da área de saúde. Tivemos 54 apresentações orais de trabalhos científicos e 28 pôsteres. O evento contou com o apoio da Movement Disorders Society, por meio do programa Embassador, e assim foi possível contar com a participação de três importantes convidados internacionais: Professores Jorge Juncos, Oscar Gershanik e Kapil Sethi.

Dra. Rosana Souza Cardoso Alves

Coordenadora

Dr. Raimundo Nonato Delgado Rodrigues

Vice-Coordenador

Dr. Leonardo Ierardi Goulart

Secretário

O DCTM participou das atividades do Dia Mundial da doença de Parkinson, celebrado em 11 de abril de 2013, com campanhas para a conscientização da sociedade sobre a relevância dessa enfermidade e a necessidade de mobilização de esforços para enfrentá-la.

O DCTM tem ainda contribuído regularmente com resenhas sobre artigos ou temas na área dos transtornos do movimento para o boletim eletrônico *Neuro Atual* da ABN.

O DCTM, representado pela Dra. Vanderci Borges, participou do World Parkinson Congress, realizado de 1º a 4 de outubro de 2013 em Montreal (Canadá), na categoria de “Organizational Partner”.

PROJEÇÕES PARA ATIVIDADES EM 2014

O DCTM está empenhado nos preparativos para o XXVI Congresso Brasileiro de Neurologia a ser realizado em Curitiba em novembro de 2014.

O DCTM deu apoio ao 9º Encontro Brasileiro de Distúrbios do Movimento, tradicional evento nessa área da neurologia, que foi realizado em Búzios (RJ) de 21 a 23 de agosto de 2014 e que contou com a participação de quatro convidados internacionais: Professores Andrew Lees, Anthony Lang, Vincenzo Bonifati e Oscar Gershanik. O evento foi considerado pelos participantes um sucesso em termos de organização e nível científico.

O DCTM deu apoio às atividades do dia 11 de abril, Dia Internacional da doença de Parkinson, ten-

do como enfoque a educação e informações sobre a doença para a comunidade através dos meios de comunicação.

O DC está preparando, com o apoio do Laboratório Roche, uma nova edição das “Recomendações da ABN para o Tratamento da Doença de Parkinson”. Será realizado em São Paulo nos dias 3 e 4 de outubro um encontro entre os coordenadores para finalizar os trabalhos.

Estão ainda em andamento preparativos prelimina-

res para a VI Reunião do DCTM da ABN / VI Reunião de Pesquisadores em Distúrbios do Movimento e Gânglios da Base, a ser realizada no ano de 2015.

Dr. Egberto Reis Barbosa

Coordenador

Dr. Henrique Ballalai Ferraz

Vice-Coordenador

Dr. Vitor Tumas

Secretário

Relatório das Atividades do Capítulo Regional de Goiás

Nestes dois últimos anos a nova diretoria desenvolveu várias atividades.

- Curso de liquor com um programa desenvolvido com os colegas Carlos Senna e Sandro Matas e convidados, com um programa mensal de atividades, conforme programa em anexo.

- Reuniões periódicas com a diretoria para organizar as atividades, decidir sobre atividades futuras e, sobretudo, integrar o grupo entre si e com a indústria farmacêutica. Foram quatro jantares, um por mês.

1 – Aula com a Profa. Denise Sisterolli Diniz sobre falha terapêutica em esclerose múltipla e planejamento inicial para atividades da Song.

2 – Apresentação da WIN, agência de eventos que está dando-nos suporte, propostas de reconstrução do site e proposta de Educação Continuada em Neurologia.

3 – Aula com o médico da empresa, Diogo, sobre a fampridina, e reunião da diretoria para a organização do primeiro módulo em Educação Continuada em Neurologia – Doenças Cerebrovasculares.

4 – Aula com o Dr. Hélio Fernandes sobre sintomas

depressivos residuais e finalização da organização do módulo de Doenças Cerebrovasculares.

- Módulo de Doenças Cerebrovasculares, ocorrido em 15 e 16 de agosto no anfiteatro da Faculdade de Medicina (FM) da Universidade Federal de Goiás (UFG), conforme o programa em anexo.

- Criação de um grupo de WhatsApp da Song, em que os membros podem se comunicar livremente, colocando opiniões, chamando para atividades, divulgando algum serviço, enfim, aberto à manifestação de opiniões, organizado e gerenciado pela Dra. Aluska Cruvinel.

- Novo site já em funcionamento:

<www.neurosong.org.br>.

Teremos ainda pelo menos um jantar com a diretoria e mais dois módulos programados.

A Song, portanto, está buscando congregando ativamente seus membros, contribuir para a melhora científica, divulgando a Neurologia no estado de Goiás.

Dra. Denise Sisterolli Diniz

Presidente

Relatório das Atividades do Capítulo Regional de Minas Gerais

ATIVIDADES CIENTÍFICAS 2013

- I Simpósio Mineiro de Neuroimunologia: 3/2013.
- XIV Congresso Mineiro de Neurologia: 8/2013.

EVENTOS ABERTOS AO PÚBLICO – 2014

- 26/março – Purple Day. Diagnóstico e Tratamento das Epilepsias - Dra. Maria do Carmo Vasconcellos Santos - Centro de Especialidades Médicas (CEM) da Santa Casa de Misericórdia - 18h00.

- 11/abril – Dia Mundial da Doença de Parkinson. Cuidados Paliativos na Doença de Parkinson - Dra. Samira Fonseca sob orientação do Dr. Mauro Cunningham - Público: médicos, residentes e acadêmicos - Hospital das Clínicas, Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), 3º andar (Neurologia) - 7h30.

- 19/maio – Dia Nacional de Combate à Cefaleia. Dor de Cabeça, Mitos e Verdades - Dr. Henrique Carneiro - Associação Médica de Minas Gerais (AMMG) - 11h00.

- 30/Agosto - Dia Nacional da Esclerose Múltipla. Local: CEM - Santa Casa. Diagnóstico e compreensão da doença pelo paciente - Dr. Antonio Pereira Gomes Neto - Neurologista • O tratamento - no surto e a longo prazo - A evolução da doença - Dr. Paulo Pereira Christo - Neurologista • As novas opções terapêuticas - quando e para quem? - Dr. Antonio Pereira Gomes Neto - Neurologista / Dr. Paulo Pereira Christo - Neurologista • As dificuldades de aceitar e lidar com a doença - a depressão. O que fazer? Como cuidar? - Dr. Pedro Braccini Pereira - Psiquiatra • Os cuidados com a memória, a atenção e a organização - Dra. Flávia Machado - Psicóloga • Os cuidados com o corpo - Dra. Rosângela Magalhães - Fisioterapeuta.

Dra. Rosamaria Peixoto Guimarães

Presidente

Relatório do Capítulo Regional do Pará

Relatório das atividades desenvolvidas pelo Capítulo do Pará da Academia Brasileira de Neurologia – Sociedade Brasileira de Neurologia no ano de 2014. Órgão oficial de representação da Região Norte junto à Academia Brasileira de Neurologia.

No primeiro semestre de 2014, destacaram-se as comemorações do centenário da Sociedade Médico-Cirúrgica do Pará, com a participação do Capítulo do Pará da Academia Brasileira de Neurologia (ABN), que tem como seu atual presidente o Dr. Hideraldo Cabeça, então secretário dessa renomada entidade.

Uma importante e tradicional participação do Capítulo do Pará da ABN ocorreu no período de 17 a 20 de agosto de 2014, em Belém, durante o XVII Congresso Médico Amazônico, com a presença da presi-

dente da Academia Brasileira de Neurologia Dra. Elza Tosta, representando o estado do Amazonas, o Dr. Marcos de La Colleta, contando também com a presença de outros colegas do Sudeste que vieram abri-lhantar o evento com suas participações.

A participação oficial nas solenidades das entidades representativas da medicina paraense e de entidades governamentais, ressaltando-se a tradicional participação em todos os eventos promovidos pela Sociedade Médico-Cirúrgica do Pará, pelo Conselho Regional de Medicina do Pará (CRM-PA) e pelo Sindicato dos Médicos do Pará, nos quais a entidade Capítulo do Pará da ABN, em seus 16 anos de existência, se manifestou solidária às lutas em favor da categoria médica, haja vista o momento delicado que a catego-

ria médica vivencia na esfera política, necessitando, urgentemente, do fortalecimento de suas entidades representativas. Nesse sentido, vislumbramos que a responsabilidade social efetiva da categoria médica será uma das armas para a conquista e a preservação de nossos valores perante a sociedade brasileira. Teremos de ampliar nossos intercâmbios com os centros mais distantes das grandes capitais brasileiras, num programa de interiorização da Neurologia, diante da carência de especialistas nessas áreas. Precisamos ocupar nossos espaços!

Ressaltamos que vários eventos de Educação Continuada em Neurologia foram realizados em Belém, em especial o promovido pelo Capítulo do Pará da ABN: sessões mensais neurorradiológicas com perspectivas de certificação para seus membros. Para 2015, eventos em outros municípios do Pará estão sendo programados com a participação da ABN.

Reiteramos que a representação da Região Norte nas reuniões do Conselho Deliberativo da ABN constituiu um canal importantíssimo de comunicação para alguns anseios coletivos da especialidade, principalmente dos neurologistas que atuam distantes dos grandes centros de capacitação do País. O Capítulo Regional do Amazonas já começa a estruturar-se com anseios de também sediar o Congresso Brasileiro de Neurologia nos próximos anos.

Nesse sentido, o Capítulo do Pará, através de seus membros, busca também incentivar a criação das ligas de Neurologia de Estudantes de Medicina, assim como o projeto de criação do Curso de Residência Médica no Hospital Universitário João de Barros Barreto (HUJBB) da Universidade Federal do Pará (UFPA).

Reiteramos também que já está em funcionamento o primeiro centro de referência em esclerose múltipla no Hospital Ophir Loyola, sob a coordenação do Dr. Hideraldo Cabeça, e o ambulatório de distúrbios do movimento e de transtorno cognitivo no HUJBB-UFPA, três vezes por semana, sob a coordenação da Dra. Sônia de Paula, que também integra a proposta de criação de um Projeto de Atendimento Multidisciplinar de Pacientes com Demência leve na referida instituição.

Voltamos a destacar a manutenção de neurologistas em regime de plantão, em uma das Unidades de

Emergência da Unimed Belém, otimizando a atuação da Neurologia numa prestação de serviço importante para a sociedade paraense com a perspectiva, já em fase de implantação, do primeiro Centro de Trombólise nesta cooperativa (Unidade de AVC).

Um marco na esfera da política médica foi a eleição do Dr. Hideraldo Cabeça para representar o Pará junto ao Conselho Federal de Medicina (CFM), fortalecendo assim os clamores reivindicatórios concernentes ao exercício profissional da categoria.

Acreditamos que a ABN, como entidade científica, sem fins lucrativos, terá de priorizar o fortalecimento de seus Capítulos Regionais oficialmente constituídos, promovendo cursos de Educação Continuada permanentes dentro de seu cronograma anual. Queremos uma ABN realmente para todos!

A entidade conta atualmente com os seguintes membros, dos quais os endereços atualizados já foram previamente fornecidos à secretaria da Academia Brasileira de Neurologia (ABN), tendo ainda em andamento a entrada de novos membros: Ana Cláudia Siqueira Araujo Pinto (Efetivo), Antonio César Azevedo Neves (Titular), Armando de Moura Brito (Efetivo), Benedito Pedro Resque de Oliveira (Efetivo), Danuza Neves Somensi (Titular), Pedro Nicolau Rosado (Emérito), Paulo Simões Rosado (Emérito), Emanuel Jesus Soares de Souza (Efetivo), Francileno Teixeira (Titular), Fernando Otávio Quaresma Cavalcante (Titular), Hideraldo Luís Souza Cabeça (Titular), Jaime Seráfico de Assis Carvalho (Titular), José Luís Salame Guimarães (Titular), Karla A. Negrão de Melo (Titular), Lucas (Titular), Marina Tuma (Titular), Renato Veloso de Castro Menezes (Emérito), João Carlos Moraes (Efetivo), Mariângela Moreno Rodrigues (Efetivo), Célia Nazaré Pimenta Gonçalves (Efetivo), Regina Célia Beltrão Duarte (Titular), Sônia Maria Barros de Paula (Titular), Thompson Espindola de Paula Filho (Titular)

Dra. Sônia Maria Barros de Paula
Representante da Região Norte junto ao CD da ABN

Dr. Hideraldo Luís Souza Cabeça
Presidente

Relatório das Atividades do Capítulo Regional do Paraná

O Capítulo Regional do Paraná foi criado em 7 de agosto de 2013, uma continuidade da antiga Sociedade Paranaense de Ciências Neurológicas, atual Associação Paranaense de Ciências Neurológicas – regional Paraná (APCN). A parceria de proposta com a Academia Brasileira de Neurologia (ABN) teve e tem como objetivo o fortalecimento de nossa atuação local que se torna apoiada pelo órgão de maior representatividade nacional de nossa especialidade. A Diretoria anterior (2013) representada pela Presidente Dra. Patrícia Coral deu início a esse trabalho. Desde então a APCN teve oportunidade de realizar eventos conjuntos como os listados abaixo:

- 29/10/2013 – I Workshop Estadual sobre Linha de Cuidado do AVC. Organizadores: Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e APCN que foi a Capacitação de Médicos do Estado do Paraná para o atendimento ao AVC. Local: Conselho Regional de Medicina
- 29/10/2013 – Ação de Conscientização dos Sinais e Sintomas do AVC direcionada ao público organizado pelo Hospital de Clínicas (HC) da Universidade Federal do Paraná (UFPR) em parceria com a APCN, na qual foram realizadas medidas de pressão arterial e entrega de folhetins com sinais e sintomas para rápido reconhecimento, orientação de prevenção com dicas de alimentação e atividade física e informações sobre o SAMU. Local: HC da UFPR.
- 8 a 9/11/2013 – 13º Encontro da Sociedade Brasileira de Investigação Neurológica (SBIN). Organizadores: SBIN e APCN. Programa de Educação Continuada em Parkinson, doenças cerebrovasculares e apresentação de trabalhos de pesquisa em Neurologia. Local: Associação Médica do Paraná.
- 20/2/2014 – Palestra sobre: Atrofia Cerebral na Esclerose Múltipla – Relevância Clínica e tratamento a ser realizado. Organizadores: Serviço de Neurologia do HC da UFPR e APCN. Local: HC da UFPR.
- 26/3/2014 – Palestra sobre: O que o neurologista tem que saber sobre o PET e o uso da cintilografia

em síndromes parkinsonianas. Local: Associação Médica do Paraná.

- 12/4/2014 – BCTRIMS – 2º encontro Regional Sul. Local: Associação Médica do Paraná.
- 29/5/2014 – Palestra sobre: Depressão – Aspectos Atuais. Distúrbio de Humor – O que há de novo no diagnóstico e tratamento. Interações medicamentosas no tratamento da depressão. Como escolher o antidepressivo ideal para meu paciente? Depressão na doença de Parkinson. Como eu trato? Local: Associação Médica do Paraná.
- 29 e 30/09/2014 – Simpósio sobre Neurocardiologia Vascul. Fisiologia do sistema neurocardiológico: controle neural cardíaco / Encefalopatia hipóxico-isquêmica / Síncope neurogênica / Síncope cardiogênica / Síncope iatrogênica / Regulação da pressão arterial (PA) e sua repercussão / Diagnóstico ecocardiográfico de FOP / Estado atual da anticoagulação oral. Local: Associação Médica do Paraná.
- 24/9/2014 – Palestra sobre: Uso Atual de Imunoglobulinas em Doenças Neuromusculares. Local: Associação Médica do Paraná.

A APCN tem histórico longo de ações acadêmicas e dirigidas à educação populacional e pretende manter, agora com a parceria com a ABN, programas de Educação Continuada mensais junto aos Departamentos Científicos da ABN, bem como fortalecer o número de sócios em ambas as Sociedades. Relacionamos a seguir nossos colegas da diretoria atual, que juntos nos auxiliam a manter o objetivo de nossa Associação que é a representatividade regional de nossa especialidade com respeito e ética, a nossa missão de atuar na divulgação de nossos conhecimentos em ações sociais de interesse à comunidade, bem como nossa meta de propiciar atualização científica aos nossos sócios visando a uma melhor qualidade de prática na nossa especialidade. O conjunto desses valores dará apoio e garantia de luta pela nossa defesa profissional.

Presidente: Viviane Flumignan Zétola, Vice-Presidente: Mônica Parolin, Primeira Tesoureira: Rosana Hermínia Scola, Segundo Tesoureiro: Edison Novak, Primeira Secretária: Patrícia Coral, Segundo Secretário: Marcos Lange, Diretora Social: Eliane Amaral Ghirelli, Representante Entidades AMP/ABN: Carlos Silvano, Diretor Científico: Hélio Teive, Conselho Fiscal Titular: Paulo Lorenzoni, Cleverton Gracia e Pedro Kowacs, Conselho Fiscal Suplente: Henri Sato, Flavia Follador e Alfredo Lohr, Coordenador de Neurocirurgia: Luiz Roberto

Aguiar, Coordenador de Neuropediatria: Taisa Assis, Coordenador de Neurorradiologia: Guilberto Minguetti, Comissão Interior Ponta Grossa: Carlos Henrique Camargo, Maringá: Paulo Marcelino, Cascavel: Paulo Carrilho, Araçatuba: Luis Fernando Cardoso Dias.

Dra. Viviane Flumignan Zétola

Dra. Patrícia Coral
Presidente

Relatório das Atividades do Capítulo Regional do Rio de Janeiro

- 19 a 20 de abril de 2013 – Encontro Sul-Fluminense de Neurologia – ANERJ. Local: Centro Universitário de Volta Redonda (UniFOA). Comissão Organizadora: Dra. Ana Beatriz Calmon Nogueira da Gama Pereira e Dr. Elder Machado Sarmiento.
- 16 a 17 de agosto de 2013 – VI Congresso da Anerj. Local: Hotel Windsor, Armação de Búzios, RJ.
- 13 de setembro de 2013 – Seminário sobre Síndrome Alcoólica Fetal (SAF). Local: Cruz vermelha.
- 29 de outubro de 2013 – AVC 2013 – Campanha Nacional do Combate ao AVC. Local: Aterro do Flamengo, RJ.
- 24 de março de 2014 – Dra. Andréa Bacelar deu uma entrevista às 17h ao vivo no canal Futura. Recorte da matéria “Sono”. Recomendações para se ter um bom sono.
- Sessão de discussão de casos clínicos da Anerj que vem ocorrendo desde 2013, sempre na última quinta-feira do mês, no auditório do Instituto de Neurologia Deolindo Couto. Ressaltamos que não é sessão de uma instituição, mas sim uma forma de agregar toda a comunidade neurológica do Rio de Janeiro (Anerj) direcionada a todos que tenham interesse em apresentar casos, participar da discussão ou simplesmente assistir. O público-alvo são estudantes de medicina, residentes/pós-graduandos, neurologistas, geriatras, neuropediatras, patologista, neurorradiologistas. As sessões

ocorrem toda última quinta-feira do mês, às 20h, no Instituto de Neurologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), anfiteatro do terceiro andar (há estacionamento no local). Local: Avenida Venceslau Brás, 95, Botafogo (ao lado do Hospital Pinel). Próxima sessão: 27/3/2014. Coordenadores do DC de Casos Clínicos da Anerj: Antônio Luiz Werneck, Flávio Resende, Luiz Felipe R. Vasconcellos.

- 21 de maio de 2013 – Transtorno de Déficit de Atenção, Hiperatividade e Impulsividade (TDAH) (entrevista no Canal Futura). Coordenadora: Solange Dultra.

- 26 de agosto de 2014 – Reunião de familiares e pacientes e portadores de ELA. Data: 26/8/2014 (das 15h às 16h). Local: INDC - UFRJ. Público: familiares, profissionais, cuidadores e todos interessados e envolvidos com cuidados da ELA. Próximo encontro: 30/9/2014.

PRÓXIMAS ATIVIDADES

- 11 de setembro de 2014 – Seminário SAF (Síndrome Alcoólica Fetal) – Movimento SAF Brasil, no Auditório da Sede da Prefeitura do Rio de Janeiro. Este evento integra a série de ações que há vários anos desenvolvemos com importantes parceiros.

- 12 de setembro de 2014 – Sessão científica. Sessão da Neurointensiva, às 13h, no auditório principal do Hospital Copa D’or. Tema: Abordagens endovasculares no AVC isquêmico. Palestrante: Dr. Ricardo

Hanel (Baptist Health System, Jacksonville, Estados Unidos).

- Setembro de 2014 – Semana Mundial de Combate ao AVC – 2014 – Reuniões para o público em geral em auditórios de hospitais particulares, exposição do material de prevenção e reconhecimento do AVC no Aterro do Flamengo. – Reuniões para a população geral sobre reconhecimento do AVC no Hospital Quinta Dor. – Reuniões periódicas das Unidades Neuroin-

tensivas dos Hospitais Copa e Quinta Dor para médicos, com temas de atualização. – Simpósios eventuais com palestrantes convidados para médicos, com temas de interesse em doenças cerebrovasculares. Coordenadores: Dr. Daniel Amitrano e Dr. Ivan Rocha Ferreira da Silva.

Dr. Marco Oliveira Py
Presidente

Relatório do Delegado da ABN junto à World Federation of Neurology

Os congressos da World Federation of Neurology, World Congress of Neurology (WCN), são realizados bianualmente, com rotação de continentes. A última edição transcorreu em Viena, Áustria, em 2013. Na ocasião, ocorreu a Assembleia Geral dos Delegados da WFN. Durante esse encontro, foi eleita a cidade de Kyoto, Japão, como sede da edição de 2017 do WCN, além de ter havido escolha da nova direção da WFN, presidida, desde então, pelo Dr. Raad Shakir, natural do Iraque, mas radicado no Reino Unido. Se, por um lado, é verdade que foram poucos os conferencistas brasileiros no WCN 2013, há um avanço considerável para a edição de 2015 que ocorrerá em Santiago, Chile, de 31 de outubro a 5 de novembro de 2015. Embora o programa científico ainda não tenha sido finalizado, há garantia do comitê organizador que algo em torno de 20% dos palestrantes em Santiago serão brasileiros. Outro sinal que há maior abertura da WFN à participação de neurologistas brasileiros em sua administração é o fato de vários colegas brasileiros participarem de comitês importantes: Elza Dias Tosta, Nominating Committee; Ricardo Nitrini, Publications and Communications; Francisco Cardoso, Grants. Durante a última reunião anual da American Academy of Neurology (AAN), transcorrida no fim de abril passado, ocorreu o encontro da Latin Ameri-

ca Initiative da WFN sob a liderança dos Drs. Gustavo Román e Marco Medina, quando se criou a Federação Pan-Americana de Sociedades Neurológicas. Dentre seus objetivos encontram-se promover o desenvolvimento da Neurologia no Continente Americano e organizar o Congresso Pan-Americano de Neurologia bianualmente.

Como já mencionado em comunicação prévia deste delegado aos membros da ABN, a função desse cargo envolve o estabelecimento de relações com entidades neurológicas no exterior. Nesse sentido, encontramos-nos em negociações com a AAN para o estabelecimento de parceria em algumas áreas. Especificamente, existe o projeto de disponibilizar de maneira facilitada aos associados da ABN acesso a oportunidades educacionais daquela entidade e organização conjunta de atividades acadêmicas. A parceria entre a nossa ABN e a Association of British Neurologists continua a produzir frutos. No segundo semestre do ano passado, o Dr. Antônio Lúcio Teixeira Jr. permaneceu no National Hospital of Neurology, Queen Square, em Londres, em visita de intercâmbio acadêmico com o serviço de Epilepsia do Dr. Ley Sanders. No Congresso Brasileiro de Neurologia, a ocorrer em novembro próximo em Curitiba, teremos a visita do representante inglês desse programa.

Por fim, deve ser salientado que a Neurologia brasileira apresenta internacionalização cada vez maior. Isso é manifestado através de grande número de jovens neurologistas brasileiros que fazem sua formação em centros de excelência no exterior, participação crescente de brasileiros como palestrantes em congressos internacionais, numerosos neurologistas brasileiros que são membros de corpos editoriais de

periódicos internacionais e, sobretudo, aumento significativo das publicações de brasileiros em revistas de fora do país. É prazeroso observar esses dados que atestam a elevação do nível científico da Neurologia brasileira.

Dr. Francisco Cardoso

Delegado na World Federation of Neurology

Eleições ABN 2014

MEMBRO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Chapa Única

Secretário-geral: Dr. Luiz Henrique Martins Castro

1º secretário: Dr. Fernando Morgadinho Santos Coelho

Tesoureira-geral: Dra. Márcia Maiumi Fukujima

1º Tesoureiro: Dr. Tarso Adoni

CONSELHO FISCAL E DE PATRIMÔNIO

Candidato Único

Coordenador: Dr. José Fábio Santos Leopoldino

Candidato Único

Suplente: Dr. Afonso Carlos Neves

DELEGADO JUNTO À FEDERAÇÃO MUNDIAL DE NEUROLOGIA (WFN)

Chapa Única

Delegado: Dr. Fernando Cendes

Suplente: Dr. Carlos Alberto Mantovani Guerreiro

DELEGADO JUNTO AO CONSELHO DE ESPECIALIDADES DA A.M.B.

Chapa Única

Delegado: Dr. Mauro Pedro da Cunha

Suplente: Dra. Roberta Arb Saba Rodrigues Pinto

COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Membro Suplente

Candidata 1: Dra. Francisca Goreth M. Moraes Fantini

Candidata 2: Dr. José Luiz Weffort

Membro Titular

Candidata Único: Dr. Daniel Borges Fialho

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E EDITORAÇÃO

Candidato 1: Dr. Denis Bernardi Bichueti

Candidato 2: Dr. Renan Barros Domingues

COMISSÃO DE PRÊMIOS

Chapa Única

Coordenador: Dr. Francisco Eduardo Costa Cardoso

Suplente: Dr. Paulo Caramelli

Suplente: Dra. Viviane de Hiroki Flumignan Zétola

DIRETORIA DO XXVIII CONGRESSO BRASILEIRO DE NEUROLOGIA - 2018

Chapa 1

Local: Porto Alegre, RS

Presidente: Dr. Carlos Roberto de Mello Rieder

Secretário: Dr. Francisco Tellechea Rotta

Tesoureiro: Dr. Fernando Kowacs

Chapa 2

Local: São Paulo, SP

Presidente: Dr. Luiz Henrique Martins Castro

Secretária: Dra. Maria Sheila Guimarães Rocha

Tesoureiro: Dr. Henrique Ballalai Ferraz

Estatuto da Academia Brasileira de Neurologia CNPJ Nº 43.185.230/0001-85

TÍTULO I – DA NATUREZA, DA SEDE E FORO, DAS FINALIDADES E DO PATRIMÔNIO

Capítulo 1 – Da Natureza

Art. 1º – A Academia Brasileira de Neurologia, doravante designada pela sigla ABN, é uma associação sem fins lucrativos, de duração indeterminada, congregadora e representativa dos que exercem e/ou cultivam a Neurologia e ciências afins no Brasil, fundada na cidade do Rio de Janeiro, em 5 de maio de 1962, e registrada no Primeiro Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo (Registro 8.733, livro A, número 14, de Pessoas Jurídicas), sendo regida pelo presente Estatuto, seu Regimento Geral e pelos dispositivos da legislação civil que lhe forem aplicáveis.

Capítulo 2 – Da Sede e Foro

Art. 2º – A ABN tem como sede e foro a Cidade de São Paulo (SP), onde possui imóvel próprio, no qual funciona sua Administração e Secretaria-Tesouraria Geral, localizado na Rua Vergueiro, nº 1.353 – Edifício Top Tower Offices – Torre Norte – salas 1.402, 1.403 e 1.404 – CEP 04101-000.

Parágrafo único – A ABN poderá, desde que mediante solicitação do Presidente e devidamente aprovada e regulamentada pelo Conselho Deliberativo, possuir sede móvel na cidade em que residir seu presidente, durante o período de vigência do seu mandato.

Capítulo 3 – Das Finalidades

Art. 3º – A ABN tem por finalidades:

a) contribuir para o progresso da Neurologia e ciências

afins, mediante promoção e patrocínio de eventos científicos, edição ou distribuição de publicações científicas e órgãos informativos, concessão de prêmios e outras atividades que tenham objetivos semelhantes;

- b) dirigir e orientar o Departamento de Neurologia da Associação Médica Brasileira (doravante denominada AMB), representando-o no Conselho de Especialidades da AMB, dentro dos princípios do convênio com aquela firmado, a partir de dezembro de 1971, e renovado em agosto de 1989;
- c) representar o Brasil perante a Federação Mundial de Neurologia (doravante denominada WFN);
- d) assessorar órgãos governamentais em questões de saúde e educação relacionadas à Neurologia e ciências afins, através da indicação de delegado/representante e seu suplente, ambos indicados pela Presidência;
- e) promover e patrocinar o aprimoramento de seus membros, podendo, para tanto, organizar e estabelecer Departamentos Científicos, Capítulos Regionais, convênios e intercâmbios com sociedades e centros nacionais ou estrangeiros, que tenham finalidades semelhantes;
- f) estimular e patrocinar a formação de novos profissionais em Neurologia e ciências afins;
- g) fomentar o desenvolvimento da pesquisa em Neurologia e ciências afins;
- h) promover e patrocinar o aprimoramento de seus membros, podendo, para tanto, organizar e estabelecer Departamentos Científicos, Capítulos Regionais, convênios e intercâmbios com sociedades e centros nacionais ou estrangeiros, que tenham finalidades semelhantes;
- i) defender os interesses profissionais e científicos de seus membros perante órgãos, ou entidades de direito público ou privado, e lutar pela melhoria das condições de trabalho e do exercício profissional;
- j) normatizar procedimentos e condutas na área da Neurologia;

- k) conceder Títulos de Especialista em Neurologia e em especialidades afins;
- l) orientar e credenciar serviços de treinamento, especialização e residências médicas em Neurologia no país, segundo normas por ela, ABN, estabelecidas;
- m) fomentar o uso da arbitragem entre seus membros e outros profissionais da área médica, inclusive com a possibilidade de instalação de Câmara de Arbitragem própria para essa finalidade.

Capítulo 4 – Do Patrimônio

Art. 4º – O patrimônio da ABN compreende bens imóveis e móveis, com equipamentos e mobiliários, na cidade de São Paulo (SP), onde funciona sua sede fixa. Os recursos da ABN resultam de:

- a) contribuição de seus membros;
- b) taxas e emolumentos de admissão de novos membros;
- c) taxas e emolumentos de inscrição em concursos para Título de Especialista;
- d) doações;
- e) investimentos financeiros;
- f) outros bens que venha a adquirir ou de que venha a usufruir;
- g) patrocínios oriundos de eventos diversos ligados à Neurologia;
- h) saldo financeiro de congressos, simpósios e cursos.

TÍTULO II – DOS MEMBROS

Capítulo 1 – Das Categorias, da Admissão e do Desligamento

Art. 5º – A ABN é constituída de número ilimitado de membros, exercendo atividades preferenciais em pelo menos um dos seus Departamentos Científicos, e distribuídos nas seguintes categorias:

- a) Membro Titular Emérito (doravante denominado MTE);
- b) Membro Titular (doravante denominado MT);
- c) Membro Efetivo (doravante denominado ME);
- d) Membro Aspirante (doravante denominado MAsp);
- e) Membro Associado (doravante denominado MAss);

- f) Membro Correspondente (doravante denominado MC);
- g) Membro Honorário (doravante denominado MH);
- h) Membro Benemérito (doravante denominado MB);
- i) Membro Discente (doravante denominado MD);
- j) Membro Associado Discente (doravante denominado MAD);
- k) Membro Técnico (doravante denominado MTec);

Parágrafo 1º – A admissão de membros, pela ABN, nas categorias de Titular, Titular Emérito e Efetivo é decidida pela Diretoria, com homologação pelo Conselho Deliberativo (doravante denominado também CD) obedecendo-se ao disposto no Regimento Geral.

Parágrafo 2º – A admissão de membros, pela ABN, nas categorias de Aspirante, Associado, Correspondente, Discente, Associado Discente e Técnico, é decidida pela Diretoria.

Parágrafo 3º – O pedido de admissão para qualquer categoria, exceto Membro Honorário, Membro Benemérito e Membro Aspirante, deve partir do interessado e obedecer às disposições deste Estatuto e do Regimento Geral.

Parágrafo 4º – Será Membro Titular (MT) o médico neurologista que tiver a sua Proposta de Admissão aprovada pela Diretoria (com homologação do CD), e que cumprir os seguintes requisitos impostos neste Estatuto, conforme disposições abaixo:

- a) ser membro, em pleno direito e gozo de suas atribuições, da Associação Médica Brasileira (AMB), através de uma de suas Federadas;
- b) estar registrado em um dos Conselhos Regionais de Medicina do País;
- c) apresentar carta de recomendação de 02 (dois) Membros Titulares ou Membros Titulares Eméritos da ABN, atestando as qualidades morais e éticas do candidato;
- d) submeter à Secretaria-Tesouraria Geral sua proposta de admissão com currículo e cópias de todos os comprovantes dos requisitos aos quais se referem os itens (a), (b) e (c), devidamente assinada por 02 (dois) Membros Titulares ou Membros Titulares Eméritos, e;
- e) preencher no mínimo 01 (um) dos seguintes requisitos:
 - 1) possuir Título de Professor Titular de Neurologia, de Livre-docente de Neurologia, ou Professor Adjunto em

Neurologia obtido por concurso público de provas e títulos em Faculdades de Medicina do País;

- 2) possuir grau de Mestre ou Doutor em Neurologia obtidos ou reconhecidos por Faculdades de Medicina do País;
- 3) possuir Título de Especialista em Neurologia fornecido pela ABN-AMB;
- 4) ser Membro Efetivo (ME) e ter completado 100 (cem) créditos, de acordo com regulamentação específica prevista no Regimento Geral;
- 5) possuir Título na área de atuação em Neurologia Pediátrica fornecido pela ABN-AMB;
- 6) possuir Título na área de atuação em Neurofisiologia Clínica fornecido pela SBNC-AMB.

Parágrafo 5º – O Título de Membro Titular Emérito (MTE) será concedido ao Membro Titular, médico neurologista com mais de 15 (quinze) anos de filiação à ABN e com mais de 70 anos de idade, mediante parecer da Diretoria (com homologação do CD), baseado em informação anual da Secretaria-Tesouraria Geral.

Parágrafo 6º – Será Membro Efetivo (ME) o médico neurologista que tiver a sua Proposta de Admissão aprovada pela Diretoria (com homologação do CD), e satisfizer as seguintes condições previstas neste Estatuto:

- a) ser membro, em pleno direito e gozo de suas atribuições, da Associação Médica Brasileira (AMB), através de uma de suas Federadas;
- b) estar registrado em um dos Conselhos Regionais de Medicina do País;
- c) apresentar carta de recomendação de 02 (dois) Membros Titulares ou Membros Titulares Eméritos da ABN, atestando as qualidades morais e éticas do candidato;
- d) submeter à Secretaria-Tesouraria Geral sua Proposta de Admissão com currículo e cópias de todos os comprovantes dos requisitos aos quais se referem os itens (a), (b) e (c), devidamente assinada por 02 (dois) Membros Titulares ou Membros Titulares Eméritos, e;
- e) preencher no mínimo 01 (um) dos seguintes requisitos:
 - 1) possuir Título de Especialista conferido por lei federal e homologado por autoridade competente, após ter concluído cursos de Residência Médica em Neurologia Clínica;
 - 2) estar exercendo atividade em Neurologia Clínica há, no mínimo, 03 (três) anos;

- 3) completar 60 (sessenta) créditos, de acordo com regulamentação específica prevista no Regimento Geral.

Parágrafo 7º – Será Membro Aspirante (MAsp) o médico que tiver a sua Proposta de Admissão aprovada pela Diretoria e obedecer aos requisitos impostos neste Estatuto, conforme seguem abaixo:

- a) For membro, em pleno direito e gozo de suas atribuições;
- b) estiver registrado em um dos Conselhos Regionais de Medicina do País;
- c) estiver cursando Residência Médica ou fazendo estágio em Neurologia Clínica;
- d) ter seu nome indicado à Secretaria-Tesouraria Geral por instituição com Programa de Residência Médica em Neurologia.
- e) estar cursando Residência Médica em Neurologia Pediátrica;
- f) estar cursando Residência Médica em Neurofisiologia Clínica.

Parágrafo 8º – Será Membro Associado (MAss) o profissional de nível superior que, satisfazendo as condições previstas neste Estatuto e no Regimento Geral, tiver a sua Proposta de Admissão aprovada pela Diretoria, além de:

- a) exercer atividade afim à Neurologia;
- b) apresentar carta de recomendação de 02 (dois) Membros Titulares ou Titulares Eméritos, atestando as qualidades morais e éticas do candidato;
- c) submeter Proposta de Admissão com currículo e comprovante dos requisitos acima (a) e (b), assinada por 02 Membros Titulares ou Titulares Eméritos, à Secretaria-Tesouraria Geral.

Parágrafo 9º – Será Membro Correspondente (MC) o médico estrangeiro que tiver a sua Proposta de Admissão aprovada pela Diretoria, comprovando:

- a) o exercício da Neurologia ou atividade afim à Neurologia em seu país;
- b) submissão da Proposta de Admissão, assinada por 02 (dois) membros (Titulares ou Eméritos) da ABN, à Secretaria-Tesouraria Geral.

Parágrafo 10º – O título de Membro Honorário (MH) será conferido a médicos ou pesquisadores que tenham se

distinguido no progresso das neurociências, devendo a proposta ser apresentada por, no mínimo, 03 (três) Membros Titulares ou Titulares Eméritos da ABN, aprovada pela Assembleia Geral.

Parágrafo 11º – O título de Membro Benemérito (MB) será conferido a personalidades físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços ou feito expressivas doações à ABN, devendo a proposta ser apresentada por, no mínimo, 03 (três) Membros Titulares ou Membros Titulares Eméritos, aprovada pela Assembleia Geral.

Parágrafo 12º – A ABN possui categoria de membros destinada a estudantes, conforme disposições abaixo expostas:

- a) será Membro Discente (MD) o estudante de medicina que tiver a sua Proposta de Admissão aprovada pela Diretoria;
- b) será Membro Associado Discente (MAD) o estudante de ensino superior com interesse em área afim à neurologia e que tiver a sua Proposta de Admissão aprovada pela Diretoria da ABN.

Parágrafo 13º – A categoria de Membro Técnico (MTec) será destinada aos profissionais de nível médio que exerçam atividade técnica relacionada a neurologia e que atendam ao disposto no Regimento Geral.

Parágrafo 14º – De acordo com o tipo de atividade profissional, os membros da ABN, qualquer que seja sua categoria, devem pertencer a, pelo menos, 01 (um) de seus Departamentos Científicos.

Parágrafo 15º – Havendo justa causa, conforme disposições abaixo enumeradas, o membro poderá ser desligado da ABN por decisão da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo, cujo procedimento obedecerá às regras previstas no Regimento Geral. Da decisão de desligamento do quadro de membros da ABN caberá recurso à Assembleia Geral:

- a) não atendimento ao estabelecido no Estatuto, no Regimento Geral, nas leis em vigor, ou nas deliberações sociais;
- b) comprovação de fraude ou má-fé em atos praticados em nome da ABN;

- c) indevida utilização do patrimônio da ABN;
- d) indevida utilização do nome, marca ou logomarca da ABN, com ou sem finalidade lucrativa, como também praticar atos em nome da ABN sem licença prévia dos responsáveis em concedê-la;
- e) deixar de efetuar os pagamentos de suas anuidades, por mais de 02 (dois) anos consecutivos.

Parágrafo 16º – É assegurado a qualquer membro da ABN o direito de desligamento voluntário, quando assim julgar necessário, protocolando junto a Secretária-Tesouraria seu pedido que deverá obedecer aos procedimentos previstos no Regimento Geral.

Capítulo 2 – Dos Direitos e Deveres

Art. 6º – São direitos gerais e pertencentes aos Membros Titulares, Membros Efetivos e Membros Titulares Eméritos:

- a) participar das atividades administrativas, associativas e científicas da ABN, conforme estabelecido no Regimento Geral;
- b) receber publicações (subsidiadas parcial ou totalmente pela ABN);
- c) solicitar aos órgãos dirigentes da ABN providências que julgarem necessárias para o bom andamento da Entidade, do exercício profissional ou das atividades de Neurologia, Neurociências ou afins;
- d) usufruir das vantagens e demais facilidades que a ABN possa oferecer, dentro de suas finalidades.

Parágrafo 1º – O Membro Titular tem os seguintes direitos específicos, além dos gerais, conforme descritos no “caput” deste artigo:

- a) votar e ser votado nas deliberações das Assembleias Gerais e nas eleições para os cargos eletivos;
- b) organizar e coordenar cursos, estágios e eventos científicos em nome da ABN, desde que tenha havido prévia anuência e autorização da Diretoria Executiva;
- c) firmar documentos de recomendação de candidatos à admissão;
- d) propor reformas do Estatuto, do Regimento Geral e demais regulamentos;

- e) propor a concessão de títulos de Membro Correspondente, Honorário e Benemérito;
- f) participar das Assembleias Gerais, com direito a voz e a voto, segundo normas constantes no Regimento Geral;
- g) concorrer aos prêmios que a ABN distribua ou patrocine;
- h) exercer funções em Comissões;
- i) receber Título de Especialista, segundo as normas constantes do Regimento Geral;
- j) participar de congressos, cursos e reuniões promovidos pela ABN, obtendo redução das taxas de inscrição.

Parágrafo 2º – Os Membros Titulares da ABN recebem o *Título de Especialista em Neurologia pela ABN*, nos termos do convênio vigente com a ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA (AMB). No caso da especialidade em Neuropediatria, os requisitos necessários para a concessão do título seguem as mesmas regras da Titulação neurologia.

Parágrafo 3º – O Membro Efetivo tem os seguintes direitos específicos, além dos gerais conforme descritos no “caput” deste artigo:

- a) votar nas deliberações das Assembleias Gerais e nas eleições para os cargos eletivos e ser votado para o cargo de secretário de Departamento Científico;
- b) organizar e coordenar cursos, estágios e eventos científicos em nome da ABN, desde que tenha havido prévia anuência e autorização da Diretoria Executiva;
- c) participar das Assembleias Gerais, com direito a voz e a voto, segundo normas constantes no Regimento Geral;
- d) concorrer aos prêmios que a ABN distribua ou patrocine;
- e) exercer funções em Comissões;
- f) participar de congressos, cursos e reuniões promovidos pela ABN, obtendo redução, das taxas de inscrição;
- g) transferir-se para a categoria de Membro Titular quando satisfizer às condições apontadas neste Estatuto e no Regimento Geral.

Parágrafo 3º – Os Membros Titulares Eméritos gozam de todos os direitos dos Membros Titulares e estão isentos de pagamento de anuidades, por prazo indeterminado.

Art. 7º – O Membro Aspirante tem os seguintes direitos específicos:

- a) participar dos congressos, cursos e reuniões promovidos pela ABN, obtendo redução na taxa de inscrição;
- b) assistir com direito a voz, mas não a voto, as Assembleias Gerais;
- c) concorrer aos prêmios que a ABN distribua ou patrocine;
- d) receber as publicações editadas pela ABN;
- e) estar isento do pagamento da anuidade enquanto for residente;
- f) transferir-se para a categoria de Membro Efetivo ou Titular, quando satisfeitas as condições apontadas neste Estatuto e no Regimento Geral.

Art. 8º – O Membro Associado tem os seguintes direitos específicos:

- a) participar dos congressos, cursos e reuniões promovidos pela ABN, obtendo redução na taxa de inscrição;
- b) assistir com direito à voz, mas não a voto, às Assembleias Gerais;
- c) concorrer aos prêmios que a ABN distribua ou patrocine;
- d) participar dos Departamentos Científicos da ABN;
- e) receber as publicações editadas pela ABN.

Art. 9º – O Membro Correspondente tem os seguintes direitos específicos:

- a) participar dos congressos, cursos e reuniões promovidos pela ABN, obtendo redução na taxa de inscrição;
- b) concorrer aos prêmios que a ABN distribua ou patrocine;
- c) participar dos Departamentos Científicos da ABN, exceto exercendo cargos em cada um deles;
- d) receber as publicações editadas pela ABN.

Art. 10º – O Membro Honorário e Benemérito têm os seguintes direitos específicos, transcritos nos parágrafos abaixo:

Parágrafo 1º – É permitido ao Membro Honorário:

- a) assistir com direito à voz, mas não a voto, as Assembleias Gerais;
- b) participar dos congressos, cursos e reuniões promovidos pela ABN, obtendo redução na taxa de inscrição;
- c) isenção do pagamento das anuidades por prazo indeterminado;
- d) participar dos Departamentos Científicos da ABN;
- e) receber as publicações editadas pela ABN.

Parágrafo 2º – É permitido ao Membro Benemérito:

- a) assistir às Assembleias Gerais, com direito a voz, mas não a voto;
- b) participar dos congressos, cursos e reuniões promovidos pela ABN, obtendo redução na taxa de inscrição;
- c) isenção do pagamento das anuidades por prazo indeterminado;
- d) receber as publicações editadas pela ABN.

Art. 11º – O Membro Discente e o Membro Associado discente têm os seguintes direitos específicos:

- a) participar dos congressos, cursos e reuniões promovidos pela ABN, obtendo redução na taxa de inscrição;
- b) assistir com direito à voz, mas não a voto, as Assembleias Gerais;
- c) concorrer aos prêmios que a ABN distribua ou patrocine;
- d) isenção do pagamento das anuidades, enquanto perdurar sua condição descrita neste artigo.

Parágrafo único – Quaisquer outros benefícios ou direitos, que não aqueles estabelecidos nas alíneas do Art. 11º supra, poderão ser concedidos aos Membros Discentes e aos Membros Associados discentes, a critério exclusivo da Diretoria da ABN, a qual decidirá, oportunamente, quando, de que forma e por quanto tempo poderão ser usufruídos.

Art. 12º – Os Membros Técnicos têm os seguintes direitos específicos:

- a) participar dos congressos, cursos e reuniões promovidos pela ABN, obtendo redução na taxa de inscrição;
- b) assistir com direito a voz, mas não a voto, as Assembleias Gerais;
- c) concorrer aos prêmios que a ABN distribua ou patrocine, conforme edital específico de cada premiação.

Art. 13º – São deveres gerais de todas as categorias de membros para com a ABN:

- a) cumprir as determinações deste Estatuto, do Regimento Geral e dos demais regulamentos;
- b) desempenhar as obrigações inerentes aos encargos que lhes forem atribuídos;
- c) honrar pontualmente os compromissos financeiros próprios à categoria a que pertençam;

- d) defender e zelar pelo bom conceito da ABN e comportarem-se de maneira compatível à dignidade profissional;
- e) pertencer a, pelo menos, 01 (um) dos Departamentos Científicos da Entidade.

TÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES E COMPLEMENTARES

Art. 14º – São órgãos dirigentes da ABN:

- a) Assembleia Geral (AG);
- b) Diretoria;
- c) Conselho Deliberativo (CD);
- d) Conselho Fiscal e de Patrimônio (CFP);
- e) Diretoria do Congresso Brasileiro de Neurologia.

Art. 15º – São órgãos complementares aos órgãos dirigentes da ABN:

- a) A Delegação junto à Federação Mundial de Neurologia (DG-WFN);
- b) A Delegação junto ao Conselho de Especialidades da AMB (DG-AMB);
- c) A Comissão de Planejamento e Desenvolvimento (CPD);
- d) A Comissão Científica (CC);
- e) A Comissão de Educação Médica (CEM);
- f) A Comissão de Exercício Profissional (CEP);
- g) A Comissão de Comunicação e Editoração (CCE);
- h) A Comissão Ética (CE);
- i) A Comissão de Prêmios (CP);
- j) A Delegação junto aos Órgãos Públicos Oficiais.

Parágrafo Único – Podem ser criadas outras Comissões, em caráter transitório ou definitivo, a critério da Diretoria da ABN e do Conselho Deliberativo, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Art. 16º – Os Departamentos Científicos são órgãos de assessoria aos órgãos complementares da ABN.

Capítulo 1 – Da Assembleia Geral

Art. 17º – A Assembleia Geral (doravante denominada

AG) é o órgão soberano da ABN, e a ela estão subordinados os demais órgãos dirigentes e os órgãos complementares e de assessoria, reunindo-se ordinariamente (AGO), uma vez ao ano, por ocasião do Congresso Brasileiro de Neurologia ou em data e local a serem definidos Diretoria Executiva, e extraordinariamente (AGE) quando se fizer necessário, decorrendo suas atividades consoante disposto no Regimento Geral.

Parágrafo 1º – Compete às Assembleias Gerais (Ordinária e Extraordinária):

- a) estabelecer a política geral de atuação da ABN;
- b) tomar conhecimento dos relatórios dos órgãos dirigentes, dos órgãos complementares e dos órgãos de assessoria, e sobre eles opinar;
- c) eleger ou fazer eleger os membros dos órgãos dirigentes e dos órgãos complementares, dando posse aos eleitos;
- d) referendar a posse dos novos membros;
- e) criar ou extinguir órgãos complementares ou transitórios;
- f) estabelecer, referendar e aplicar sanções, inclusive, excluindo membros, após procedimentos adotados no Regimento Geral;
- g) cuidar de todo e qualquer assunto de interesse da ABN, inclusive reformar o Estatuto;
- h) aprovar as contas da Entidade, balanços e relatórios financeiros, anualmente, após parecer exarado do Conselho Fiscal;
- i) destituir os membros da Diretoria Executiva eleita, quando deverá ser especialmente convocada para este fim;
- j) constituir e destituir Departamentos Científicos, com a finalidade de aprimoramento nas várias áreas da Neurologia e ciências afins;
- k) homolar as eleições realizadas pelos Departamentos Científicos, dando posse aos eleitos.

Parágrafo 2º – Compete à Assembleia Geral Extraordinária tratar de assuntos específicos para os quais seja convocada. Nos termos do que determina o Art. 60º do Novo Código Civil, fica garantido a 1/5 (um quinto) dos membros, quites com suas obrigações (financeiras e não financeiras) junto à ABN, o direito de convocar sua realização.

Parágrafo 3º – Podem participar das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, dentre os membros qualificados para tanto, apenas aqueles que tenham honrado todos os seus compromissos (financeiros e não financeiros) para com a ABN.

Parágrafo 4º – As Assembleias Gerais Ordinárias (AGO) devem ser convocadas, pelo menos, 60 (sessenta) dias antes de sua realização, enquanto as Assembleias Gerais Extraordinárias (AGE) devem ser convocadas, pelo menos, 30 (trinta) dias antes de sua realização.

Parágrafo 5º – As convocações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão feitas por meio de edital afixado na sede da ABN, por circulares ou outros meios convenientes, inclusive por correspondência eletrônica (e-mail).

Parágrafo 6º – A Diretoria da ABN é responsável pela expedição e encaminhamento do edital para convocação das Assembleias Gerais, que deverá ser assinado pela pessoa do seu Secretário Geral, e obedecer às demais disposições contidas no Regimento Geral.

Parágrafo 7º – Qualquer Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a maioria simples dos membros e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial. As deliberações da Assembleia Geral se darão em consonância com o voto concorde da maioria simples dos membros presentes, em segunda convocação.

Parágrafo 8º – Quando a Assembleia Geral tratar da destituição dos Membros da Diretoria Executiva, ou das alterações do presente Estatuto, deverá:

- a) ser especialmente convocada para tais finalidades, obedecendo ao disposto no parágrafo 8º supra, no que se refere à sua instalação;
- b) quando tratar da destituição dos Membros da Diretoria Executiva, suas deliberações se darão em consonância com o voto concorde da maioria absoluta dos membros presentes (2/3);
- c) quando tratar da alteração do Estatuto, suas deliberações se darão em consonância com o voto concorde da maioria simples dos membros presentes.

Capítulo 2 – Da Diretoria

Art. 18º – A Diretoria é o órgão administrativo, executivo e representativo da ABN, sendo constituída por:

- a) 01 (um) Presidente;
- b) 01 (um) Vice-Presidente;
- c) 01 (um) Secretário Geral;
- d) 01 (um) Tesoureiro Geral;
- e) 01 (um) Primeiro Secretário;
- f) 01 (um) Primeiro Tesoureiro.

Parágrafo 1º – O Presidente e o Vice-Presidente devem, preferencialmente, residir na mesma cidade. O Secretário Geral, o Tesoureiro Geral, o Primeiro Secretário e o Primeiro Tesoureiro devem residir na cidade de São Paulo, sede administrativa da ABN.

Parágrafo 2º – A Diretoria da ABN poderá constituir Administrador que seja leigo para assessorar todas as suas atividades de aspecto jurídico, contábil e financeiro.

Parágrafo 3º - Dentre as atribuições da Diretoria, além de todas as demais relacionadas com a administração da ABN encontram-se:

- a) a definição dos valores a serem cobrados dos membros, a título de anuidade ou outras taxas, e a concessão de isenção de seu pagamento a qualquer um dos membros da Entidade, pelo prazo que entender cabível e de forma soberana, sem que da decisão de não concessão da isenção caiba recurso a qualquer um dos seus Órgãos dirigentes, complementares ou de assessoria;
- b) a alteração do Regimento Geral da ABN, cujo teor deverá ser homologado pelo Conselho Deliberativo;
- c) o recebimento, análise e deferimento de pedidos de desligamento e admissão de membros. No caso de interessados em ingressar na ABN nas categorias de Titular Emérito, Efetivo será obrigatória a homologação pelo Conselho Deliberativo.

Art. 19º – O Presidente é a autoridade representativa máxima da ABN, sendo eleito e empossado pela AGO para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito por mais 01 (um) período consecutivo de 04 (quatro) anos, a critério da AGO.

Parágrafo 1º – Ao Presidente compete:

- a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Geral e demais regulamentos;
- b) representar a ABN em juízo, ou fora dele, e junto à AMB podendo, para tanto, delegar poderes a outro dirigente da Entidade, por meio de documento hábil para tanto e, constituir advogado para promover o exercício dos direitos e deveres da ABN;
- c) convocar e presidir as Assembleias Gerais e as sessões do Conselho Deliberativo;
- d) avaliar e referendar, ou não, as resoluções e recomendações dos órgãos complementares e de assessoria.
- e) propor e executar, através dos órgãos de assessoria, a política de atuação da ABN em relação a:
 - 1) crescimento e fortalecimento institucional da ABN;
 - 2) estratégias de desenvolvimento da Neurologia no país;
 - 3) melhoria das condições de exercício profissional do neurologista e valorização justa de seu trabalho;
 - 4) melhoria da educação, em Neurologia, nos cursos de graduação e pós-graduação, nas residências médicas e nos programas de educação continuada;
 - 5) relacionamento com os órgãos governamentais, quanto às questões das doenças neurológicas, e ao ensino da Neurologia e ciências afins, no país;
 - 6) relacionamento com a Associação Médica Brasileira e com as outras sociedades de especialidades dentro da própria AMB;
 - 7) relacionamento com Sociedades de Neurologia congêneres de outros países, e com organizações científicas ou associações internacionais, assim como com a Federação Mundial de Neurologia.
- f) Outorgar procuração, por tempo determinado e necessário à transição dos mandatos, para que os novos Tesoureiros e Secretários da ABN possam representar a Entidade até que estejam efetivamente de posse de seus poderes, decorrentes de seus respectivos cargos, inclusive frente às Instituições Financeiras e Bancárias, que ocorrerá somente após o registro da Ata das eleições realizadas, em Cartório.

Parágrafo 2º – Na hipótese do Presidente residir em outro Estado do Brasil, que não onde estiver a sede da ABN, poderá, a seu critério, solicitar que a ABN promova

a abertura de uma sede móvel na Cidade de sua residência, que funcionará apenas no decorrer do seu mandato como dirigente da ABN, cujo pedido deverá ser dirigido à Diretoria, devidamente fundamentado, e aprovado e regulamentado pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo 3º – A instituição de sede móvel da ABN é direito exclusivo do Presidente, e não poderá ser cedido ou transferido, mesmo que parcialmente, a outros membros da Diretoria.

Art. 20º – O Vice-Presidente deve ser Membro Titular da ABN, eleito e empossado pela AGO para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito por mais 01 (um) período consecutivo de 04 (quatro) anos, a critério da própria AGO.

Parágrafo Único – Ao Vice-Presidente compete:

- a) auxiliar o Presidente na execução de suas tarefas;
- b) representar o Presidente em eventos e reuniões, quando necessário;
- c) substituir o Presidente em sua falta ou impedimento;
- d) coordenar a Comissão de Planejamento e Desenvolvimento da ABN.

Art. 21º – O Secretário-Geral deve ser Membro Titular da ABN, eleito e empossado pela AGO para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito por mais 01 (um) período consecutivo de 04 (quatro) anos, a critério da própria AGO.

Parágrafo Único – Ao Secretário Geral compete:

- a) auxiliar o Presidente na execução de suas tarefas;
- b) manter atualizado e organizado o arquivo geral da ABN, conservando e zelando por seu patrimônio;
- c) adquirir material, designar colaboradores, contratar funcionários e serviços para as tarefas da Secretaria-Tesouraria Geral (STG).
- d) representar a entidade em Juízo, ou fora dele, e junto à AMB podendo, para tanto, delegar poderes a outro dirigente da Entidade, por meio de documento hábil para tanto e, constituir advogado para promover o exercício dos direitos e deveres da ABN, enquanto o novo Presidente eleito ainda não estiver empossado

ou, enquanto não houver o registro da Ata de eleição junto ao Cartório, o que ocorrer primeiro.

Art. 22º – O Tesoureiro Geral deve ser Membro Titular da ABN, eleito e empossado pela AGO para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito por mais 01 (um) período consecutivo de 04 (quatro) anos, a critério da própria AGO.

Parágrafo Único – Ao Tesoureiro Geral compete:

- a) auxiliar o Presidente em questões financeiras da ABN;
- b) manter atualizada a contabilidade da ABN, suas obrigações fiscais, tributárias, outras obrigações legais, assim como suas obrigações para com a Federação Mundial de Neurologia e outras entidades a que a ABN estiver afiliada;
- c) manter estrita colaboração com os outros membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal e de Patrimônio, fornecendo-lhes toda documentação;
- d) cobrar e arrecadar taxas, anuidades e contribuições feitas a qualquer título ao patrimônio da ABN;
- e) fornecer à Assembleia Geral ou a Comissão Especial por ela designada, relação os membros cujos compromissos para com a ABN tiverem sido honrados e que, assim, possam participar de suas decisões e eleições;
- f) submeter anualmente ao Conselho Deliberativo e, também anualmente à Assembleia Geral, para que sejam apreciados e votados, relatórios de suas atividades administrativas, da evolução da arrecadação de recursos e gastos realizados pelos DCs em seus projetos, assim como do estado da ABN;
- g) submeter anualmente ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, relatório de suas atividades financeiras.

Art. 23º – O Primeiro Secretário deve ser Membro Titular da ABN, eleito e empossado pela AGO para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito por mais 01 (um) período consecutivo de 04 (quatro) anos, a critério da própria AGO.

Parágrafo Único – Ao Primeiro Secretário compete:

- a) auxiliar o Secretário Geral em todas as suas atribuições;

- b) substituir o Secretário Geral em sua falta ou impedimento;
- c) coordenar a Comissão de Comunicação e Editoração.

Art. 24º – O Primeiro Tesoureiro deve ser Membro Titular da ABN, eleito e empossado pela AGO para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito por mais 01 (um) período consecutivo de 04 (quatro) anos, a critério da própria AGO.

Parágrafo Único – Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- a) auxiliar o Tesoureiro Geral em todas as suas atribuições;
- b) substituir o Tesoureiro Geral em sua falta ou impedimento;
- c) exercer a função de suplente na Comissão de Comunicação e Editoração (CCE).

Art. 25º – Todas as atividades da Secretaria-Tesouraria Geral são realizadas sob estrita orientação da Presidência da ABN.

Art. 26º – Todos os cheques emitidos poderão ser assinados pelo Tesoureiro Geral e/ou pelo Primeiro Tesoureiro, juntamente com qualquer outro membro da Diretoria da ABN.

Capítulo 3 – Do Conselho Deliberativo

Art. 27º – O Conselho Deliberativo (CD) é o órgão normativo e ético da ABN, sendo constituído pelos seguintes membros:

- a) Presidente da ABN;
- b) Vice-Presidente;
- c) Presidente do Congresso Brasileiro de Neurologia;
- d) Último Ex-Presidente da Academia Brasileira de Neurologia;
- e) Último Ex-Presidente do Congresso Brasileiro de Neurologia;
- f) Secretário Geral;
- g) Tesoureiro Geral;
- h) Representante da ABN junto à WFN;
- i) Representante da ABN junto ao Conselho de Especialidades da AMB;
- j) Coordenador da Comissão de Ética;

- k) Coordenador da Comissão Científica (Diretor Científico da ABN);
- l) Coordenador da Comissão de Educação Médica;
- m) Coordenador da Comissão de Prêmios;
- n) 05 (cinco) Membros Titulares representantes das cinco regiões do país (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul);

Parágrafo 1º – O Presidente do Conselho Deliberativo será sempre o Presidente da atual gestão da ABN, enquanto o seu Secretário será sempre o Secretário Geral com mandato em exercício.

Parágrafo 2º – São funções do Conselho Deliberativo:

- a) analisar e discutir a política e a atuação da ABN;
- b) propor medidas e sugerir atividades à Presidência da ABN;
- c) analisar, supervisionar e aprovar o trabalho da Presidência e da Secretaria-Tesouraria Geral anualmente;
- d) analisar as questões éticas submetidas pela Comissão de Ética, e determinar medidas a serem aplicadas;
- e) analisar e definir questões relacionadas ao Congresso Brasileiro de Neurologia e aos Departamentos Científicos, em casos omissos ou não;
- f) recomendar a convocação de Assembleia Geral Extraordinária quando julgar necessário;
- g) aprovar, junto com a Diretoria, os pedidos de admissão à ABN de Membros Titulares, Titulares Eméritos e Efetivos, após parecer da Secretaria-Tesouraria Geral;
- h) apresentar à Assembleia Geral relatórios de suas atividades;
- i) emitir parecer a respeito da aprovação das contas para apresentação em AGO;
- j) aprovar nomes e representações gráficas apresentadas individualmente pelos Departamentos Científicos da ABN, zelando para que fiquem coerentes com os princípios e objetivos da Entidade;
- k) analisar e aprovar, ou não, propostas para a criação de novos Departamentos Científicos, em conjunto com a Comissão de Desenvolvimento e Planejamento da ABN.

Parágrafo 3º – Todos os membros do Conselho Deliberativo têm mandato de 04 (quatro) anos. O Presiden-

te do Congresso Brasileiro de Neurologia têm mandato de 02 (dois) anos, acrescidos de 02 (dois) anos como Ex-Presidente do Congresso Brasileiro de Neurologia anterior.

Parágrafo 4º – Os 05 (cinco) Membros Titulares representantes das cinco regiões do país poderão ser reeleitos por mais 01 (um) período consecutivo de 04 (quatro) anos, a critério da própria AGO.

Parágrafo 5º – O administrador leigo da ABN deve assessorar as reuniões do Conselho Deliberativo, podendo se valer, caso entenda necessário, da assessoria (presencial) jurídica e contábil da Entidade.

Capítulo 4 – Do Conselho Fiscal e de Patrimônio

Art. 28º – O Conselho Fiscal e de Patrimônio (CFP) é o órgão responsável pela gestão administrativa, fiscalização e assessoria financeira da ABN, encarregado de:

- a) verificar a exatidão dos livros de escrituração da ABN, opinando, também, sobre a aquisição e alienação de bens;
- b) analisar e aprovar, ou não, os relatórios financeiros da Diretoria Executiva (incluindo os relatórios encaminhados pelos Departamentos Científicos) e da Secretaria-Tesouraria Geral, opinando a respeito, sugerindo, se for caso, medidas para melhor organização e aplicação das finanças da ABN;
- c) fornecer ao Conselho Deliberativo, quando solicitado, parecer técnico acerca da utilização do patrimônio da ABN, devendo apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- d) fazer auditoria in loco;
- e) reunir-se, ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, e, extraordinariamente, atendendo convocação dos demais poderes sociais da ABN;
- f) denunciar aos demais poderes eventuais irregularidades verificadas na ABN;
- g) recorrer, quando necessário, a pareceres de técnicos ou peritos de reconhecida idoneidade ou de notório saber;
- h) realizar parecer a respeito da prestação de contas,

que será submetido à Assembleia Geral Ordinária, na forma deste Estatuto para aprovação. As contas a serem aprovadas deverão ser divididas em:

- 1) Contas referentes à própria ABN e sua manutenção;
- 2) contas referentes ao Congresso Brasileiro de Neurologia;
- 3) contas referentes aos Eventos realizados pelos Departamentos Científicos da ABN.

Parágrafo 1º – O CFP é constituído por 03 (três) Membros Titulares ou Eméritos e 01 (um) suplente, eleitos pela AGO, com mandato de 04(quatro) anos, sendo que, no mínimo 2/3 (dois terços) deles devem ser substituídos ao final deste período, mediante nova eleição através da AGO.

Parágrafo 2º – As reuniões do CFP serão convocadas pela Diretoria, seguindo os procedimentos previstos no Regimento Geral.

Parágrafo 3º – O CFP instalar-se-á com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo 4º – As matérias de competência do CFP serão aprovadas pela maioria simples dos presentes na reunião, instalada nos termos do parágrafo 3º, do presente artigo.

Parágrafo 5º – O CFP deve submeter relatório de suas atividades ao Conselho Deliberativo e à Assembleia Geral Ordinária, a cada 12 (doze) meses, para fins de aprovação, nos termos da lei e do presente Estatuto.

Parágrafo 6º – O CFP poderá constituir Administrador que seja leigo para assessorá-lo em atividades de aspecto contábil e financeiro, através de decisão tomada pelos seus 03 (três) membros Titulares ou Eméritos. O mesmo poder é conferido ao CFP para a destituição do referido Administrador leigo.

Parágrafo 7º – O suplente assumirá o cargo de um dos 03 (três) Membros Titulares ou Eméritos, na impossibilidade de comparecimento do titular ou na sua renúncia.

Capítulo 5 – Da Diretoria do Congresso Brasileiro de Neurologia

Art. 29º – A Diretoria do Congresso Brasileiro de Neurologia tem por finalidade a organização e a realização do Congresso Brasileiro de Neurologia, de acordo com as normas previstas no presente Estatuto, no Regimento Geral, e na Normatização dos Congressos Brasileiros de Neurologia criada e aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo 1º – A Diretoria do Congresso Brasileiro de Neurologia é constituída pelos membros abaixo descritos, todos eles Titulares e residentes no mesmo Estado de realização do Congresso Brasileiro de Neurologia, naquele ano:

- a) Presidente do Congresso;
- b) Secretário do Congresso;
- c) Tesoureiro do Congresso;

Parágrafo 2º – A realização dos Congressos Brasileiros de Neurologia (CBN) é de responsabilidade da ABN.

Parágrafo 3º – O Presidente do Congresso Brasileiro de Neurologia poderá representar o Presidente da ABN, em eventos científicos realizados no país, mediante designação deste último.

Parágrafo 4º – A Diretoria do Congresso Brasileiro de Neurologia se encarregará de arrecadar recursos financeiros, e poderá abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, adquirir material e contratar serviços para a realização do Congresso, conforme o que determina sua Normatização.

Parágrafo 5º – Será obrigatória a realização de auditoria nas contas e relatórios apresentados após a realização do Congresso Brasileiro de Neurologia, com o objetivo de apurar sua regularidade e dos seus gastos. O relatório final da auditoria deverá ser entregue à Diretoria da ABN, necessariamente em até 06 (seis) meses contados da realização do Congresso Brasileiro de Neurologia, para análise e aprovação do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da AGO.

Capítulo 6 – A Delegação Junto à Federação Mundial de Neurologia

Art. 30º – A Delegação da ABN, junto à Federação Mundial de Neurologia (WFN), está encarregada de representar a Entidade em questões de relacionamento internacional:

- a) na WFN (World Federation of Neurology), da qual é uma das afiliadas, nela cuidando dos interesses da ABN;
- b) em outras entidades internacionais com as quais a DG-WFN, ou a ABN mantenha relações;
- c) em reuniões, eventos, comissões ou organizações internacionais que a ABN promova ou venha ser chamada a participar.

Parágrafo 1º – A DG-WFN é constituída de 01 (um) Delegado e de 01 (um) Suplente, este cooperando com aquele, e substituindo-o em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo 2º – A DG-WFN é eleita pela AGO, entre os Membros Titulares da ABN, para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos para mais 01 (um) mandato consecutivo, a critério da própria AGO.

Parágrafo 3º – A DG-WFN deve desempenhar suas funções obedecendo rigorosamente à orientação da Presidência e do Conselho Deliberativo, aos quais deve apresentar relatórios periódicos que serão, após análise de tais Órgãos dirigentes, aprovados pela Assembleia Geral.

Capítulo 7 – Da Delegação Junto ao Conselho de Especialidades da Associação Médica Brasileira

Art. 31º – A Delegação junto ao Conselho de Especialidades da Associação Médica Brasileira (DG-AMB) está encarregada de representar a ABN, e defender seus interesses junto da AMB.

Parágrafo 1º – A DG-AMB é constituída de 01 (um) Delegado e de 01 (um) Suplente, o segundo cooperando com aquele primeiro, substituindo-o em suas faltas e impedimentos. O Delegado da ABN e seu Suplente exercerão, junto ao Conselho de Especialidades da AMB, os cargos de Coordenador e Vice Coordenador, respectivamente.

Parágrafo 2º – A DG-AMB é eleita pela AGO, entre os

Membros Titulares da ABN, para um mandato de 04 (quatro) anos podendo ser reeleitos para mais 01 (um) mandato consecutivo, a critério da própria AGO. Não será relevante para o exercício do cargo que o representante, que o membro da ABN resida na Cidade onde se localizar a sede da AMB, contudo, para o cargo de suplente, tal requisito é obrigatório para a sua candidatura e eleição.

Parágrafo 3º – A DG-AMB deve desempenhar suas funções obedecendo rigorosamente a orientação da Presidência e do Conselho Deliberativo, aos quais deve apresentar relatórios periódicos que serão, após análise de tais Órgãos dirigentes, aprovados pela Assembleia Geral.

Capítulo 8 – Das Comissões

Art. 32º – As Comissões são órgãos complementares de assessoria, cujas funções estão estabelecidas no Regimento Geral.

Art. 33º – Em caráter transitório ou definitivo, a Assembleia Geral poderá criar outras Comissões, além daquelas previstas no presente Estatuto, para tratar problemas específicos. Neste caso, caberá à Diretoria normatizar as recém-criadas Comissões, através do Regimento Geral.

Art. 34º – Cada uma das comissões terá seus membros eleitos através da AGO. Cada membro poderá ser reeleito, mas o exercício do seu mandato não poderá ultrapassar duas gestões consecutivas.

Parágrafo Único – Todas as Comissões da ABN possuirão suplentes a serem eleitos na AGO, que substituirão seus membros, quando houver necessidade, independentemente dos cargos ocupados, com exceção daqueles indicados nas alíneas “a”, “b” “c” e “d” abaixo:

- a) Coordenador da Comissão de Planejamento (CPD), que será ocupado pelo Vice-Presidente da ABN;
- b) Coordenador da Comissão Científica (CC), denominado Diretor Científico, que será indicado pelo Presidente da ABN;

- c) Coordenador da Comissão de Exercício Profissional (CEP), que será ocupado pelo Delegado da ABN junto ao Conselho de Especialidades da ABN;
- d) Vice-Coordenador da Comissão de Exercício Profissional (CEP), que será ocupado pelo Suplente do Delegado da ABN junto ao Conselho de Especialidades da AMB.

Art. 35º – A Comissão de Planejamento e Desenvolvimento (CPD) tem por objetivo propor estratégias e executar tarefas para o fortalecimento institucional da ABN, cuja regulamentação é feita através do Regimento Geral, com mandato de 04 (quatro) anos. É formada pelos:

- a) Vice-Presidente da ABN, ao qual caberá a sua coordenação;
- b) 01 (um) dos membros da Diretoria Executiva, que deverá ser indicado pelo coordenador da Comissão;
- c) 02 (dois) componentes do Conselho Deliberativo (CD), indicados pelo próprio (CD);
- d) 01(um) Membro Titular da ABN, que será indicado pelo Conselho Deliberativo (CD), entre todos aqueles que compõem o quadro de membros da ABN.

Parágrafo Único – No caso de haver reeleição de quaisquer dos membros da Comissão de Planejamento e Desenvolvimento (CPD), por mais 01 (um) mandato consecutivo, ele permanecerá no cargo ocupado, renovando-se apenas os membros necessários.

Art. 36º – A Comissão Científica (CC) tem por objetivo assessorar os Órgãos Dirigentes em relação às questões de desenvolvimento científico da Neurologia no país, sendo formada pelos Coordenadores dos Departamentos Científicos da ABN.

Parágrafo Único – O Coordenador da CC, sendo Diretor Científico da ABN, será indicado entre os Membros Titulares da ABN, indicado pela Presidência da ABN.

Art. 37º – A Comissão de Educação Médica (CEM) tem por objetivo assessorar os Órgãos Dirigentes da ABN em relação às questões de educação médica em Neurologia no país, sendo formada por:

- a) 01 (um) Coordenador, que será um dos Membros Titulares da ABN;
- b) 03 (três) Membros Titulares da ABN;
- c) 01 (um) Suplente, também Membro Titular da ABN, e;
- d) Mais 01 (um) Membro Titular da ABN, que represente cada uma das áreas de atuação da Neurologia conforme convênio com a AMB, especificadas no Regimento Geral.

Parágrafo 1º – Os membros da CEM serão eleitos pela AGO para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos por mais um período de 04 (quatro) anos.

Parágrafo 2º – Nas eleições para a composição da CEM, 50% (cinquenta por cento) dos seus membros poderão permanecer em seus cargos, e os restantes serão eleitos para um novo mandato de 04 (quatro) anos, e assim sucessivamente, de modo que as eleições serão realizadas de forma intercalada entre eles. Qualquer um dos membros da CEM somente poderá ser reeleito, de forma consecutiva, por 01 (uma) única vez.

Parágrafo 3º – O Membro Titular, que ocupar o cargo de Suplente dentro da CEM, poderá, substituir qualquer um dos Membros Titulares a ela pertencentes, exceto aqueles que representem as áreas de atuação da Neurologia que, havendo necessidade de serem substituídos, terão seus suplentes indicados pelo Coordenador do respectivo Departamento Científico que represente a especialidade a ser suprida.

Art. 38º – A Comissão de Exercício Profissional (CEP) tem por objetivo assessorar os Órgãos Dirigentes da ABN em relação às questões profissionais do neurologista brasileiro, suas condições de trabalho, seus honorários, seu relacionamento com os empregadores públicos e privados, sendo formada pelos seguintes membros:

- a) pelo Delegado da ABN, e seu Suplente, junto ao Conselho de Especialidades da AMB, que serão seu Coordenador e Vice-Coordenador, respectivamente;
- b) por 02 (dois) outros Membros Titulares da ABN, eleitos pela AGO, para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos por mais um período, consecutivo, de 04 (quatro) anos.

Art. 39º – A Comissão de Comunicação e Editoração (CCE) tem por objetivo promover a divulgação dos projetos e atividades da ABN, conforme estabelecido no Regimento Geral, sendo formada por:

- a) 01 (um) Coordenador, que é o Primeiro Secretário da Diretoria;
- b) 01 (um) Suplente, que é o Primeiro Tesoureiro da Diretoria;
- c) 02 (dois) outros Membros Titulares da ABN, eleitos pela AGO, para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos por mais um período, consecutivo, de 04 (quatro) anos.

Art. 40º – A Comissão de Ética (CE) tem por objetivo assessorar o Conselho Deliberativo e a Assembleia Geral em relação às questões de natureza ética no exercício profissional, e associativo, conforme estabelecido no Regimento Geral, sendo formada por 03 (três) Membros Titulares ou Titulares Eméritos, eleitos pela AGO, para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos por outro período, consecutivo, de 04 (quatro) anos.

Parágrafo Único – A CE terá 01 (um) Coordenador que será um dos Ex-Presidentes da ABN, eleito pela AGO, para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito por outro período, consecutivo, de 04 (quatro) anos.

Art. 41º – À Comissão de Prêmios e Honrarias (CPH) compete julgar os trabalhos concorrentes a prêmios, e o mérito das honrarias que a ABN institui ou referenda, sendo constituída por 03 (três) Membros Titulares ou Titulares Eméritos, e 03 (três) suplentes, todos eleitos pela AGO para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos por outro período, consecutivo, de mais 04 (quatro) anos. Dentre os componentes da CPH, quando das eleições, haverá 01 (um) Coordenador que se candidatará especificamente para tal finalidade.

Parágrafo 1º – Na excepcionalidade de impedimento de 04 (quatro) ou mais membros da Comissão, caberá ao Conselho Deliberativo da ABN, indicar o(s) substituto(s).

Parágrafo 2º – Na ocorrência da hipótese prevista no parágrafo 1º supra, até que haja a efetiva nomeação de

novos membros pelo Conselho Deliberativo, o Presidente poderá indicar, de forma interina, quantos membros forem necessários para ocupar os cargos vagos. Neste caso, o Conselho Deliberativo, quando da sua nomeação de membros substitutos, poderá manter na CEM ou não, os membros interinos indicados pelo Presidente.

TÍTULO IV – DAS ATIVIDADES CIENTÍFICAS

Capítulo Único

Art. 42º – A ABN promove:

- a) periodicamente, o Congresso Brasileiro de Neurologia;
- b) a qualquer época, através de sua Diretoria, dos Capítulos Regionais, das Comissões Científicas ou dos Departamentos Científicos, outros eventos patrocinados, isolada ou juntamente com outras entidades médicas e científicas, nacionais ou estrangeiras;
- c) por resolução da Assembleia Geral, a constituição e extinção de Departamentos Científicos.

Parágrafo 1º – Os eventos científicos devem obedecer ao calendário estabelecido pela Comissão Científica da ABN;

Parágrafo 2º – Todos membros da ABN devem gozar de vantagens financeiras nos pagamentos das taxas de inscrição, nos eventos.

Art. 43º – A revista Arquivos de Neuro-Psiquiatria (Arq Neuropsiquiatr) - (ISSN 0004 -282X) é o Jornal/Revista oficial da ABN.

Parágrafo 1º – A ABN não assume compromissos financeiros em relação à publicação dos “Arq Neuropsiquiatr.”

Parágrafo 2º – “Arq Neuropsiquiatr” mantém independência editorial e administrativa em relação à ABN.

Parágrafo 3º – A ABN cuidará de prover, quando possível, recursos destinados a custear a assinatura de “Arq Neuropsiquiatr” para seus membros, de acordo com os direitos pertencentes especificamente a cada uma de suas categorias.

TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo Único

Art. 44º – A ABN não distribui lucros ou dividendos de qualquer espécie ou a qualquer título aos seus membros. O mandato dos seus membros, que exercem cargos eletivos, é exercido sempre em caráter gratuito.

Art. 45º – Os membros da ABN não respondem solidária ou subsidiariamente pelos compromissos financeiros assumidos por seus órgãos dirigentes, complementares ou de assessoria.

Art. 46º – Prêmios criados ou referendados pela ABN, e por ela concedidos, são administrados pela própria Entidade, com plena autonomia e devem ser aprovados pelo Conselho Deliberativo.

Art. 47º – Este Estatuto só pode ser reformado em Assembleia Geral, que deverá ser especialmente convocada para este fim, na forma estabelecida neste documento e no Regimento Geral.

Parágrafo Único – O Regimento Geral poderá ser alterado pela Diretoria da ABN, cujas alterações deverão ser dadas a conhecer ao Conselho Deliberativo, e posteriormente, à Assembleia Geral.

Art. 48º – A ABN só pode ser dissolvida, quando se tornar impossível a sua atividade, por decisão tomada por maioria simples dos votos dos presentes em Assembleia Geral, convocada especificamente para tanto, e estando presentes 2/3 (dois terços) dos Membros Titulares e Efetivos da Entidade.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução, o patrimônio da ABN será destinado a instituições congêneres e de finalidades semelhantes, e, como ela, registradas junto a órgão federal que tenha sucedido ao Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura. Neste caso, será nomeado pela Assembleia Geral gestor para conduzir o processo de dissolução da Associação, e destinação do patrimônio a outras instituições, na forma da lei.

Art. 49º – Todos os membros eleitos para participarem da Diretoria, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e do Patrimônio, Diretoria do Congresso e demais órgãos complementares de assessoria devem necessariamente estar, no ato de sua candidatura e eleição, devidamente regulares com o pagamento de suas anuidades, caso contrário, não poderão se candidatar sem que seja regularizada sua situação em até 30 (trinta) dias antes da data inicial de apresentação das chapas.

Art. 50º – Perderá o cargo ocupado, sendo imediatamente assumido por seu suplente ou predecessor, o membro que encontrar-se inadimplente, para com suas obrigações financeiras, junto à ABN por período de 06 (seis) meses consecutivos, tendo sido obedecidas às re-

gras, para destituição do cargo, especificadas no Regimento Geral.

Dra. Elza Dias Tosta da Silva

Presidente

Dr. Rubens José Gagliardi

Vice-Presidente

Dr. Gilmar Fernandes do Prado

Secretário Geral

Dra. Márcia Maiumi Fukujima

1º Secretária

Dra. Mônica Santoro Haddad

Tesoureira Geral

Dr. Luiz Henrique Martins Castro

1º Tesoureiro

Propostas de Alterações Estatutárias

Estatuto da Academia Brasileira de Neurologia

CNPJ Nº 43.185.230/0001-85

TÍTULO I – DA NATUREZA, DA SEDE E FORO, DAS FINALIDADES E DO PATRIMÔNIO

Capítulo 1 – Da Natureza

Art. 1º – A Academia Brasileira de Neurologia, doravante designada pela sigla ABN, é uma associação sem fins lucrativos, de duração indeterminada, congregadora e representativa dos que exercem e/ou cultivam a Neurologia e ciências afins no Brasil, fundada na cidade do Rio de Janeiro, em 5 de maio de 1962, e registrada no Primeiro Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo (Registro 8.733, livro A, número 14, de Pessoas Jurídicas), sendo regida pelo presente Estatuto, seu Regimento Geral e pelos dispositivos da legislação civil que lhe forem aplicáveis.

Capítulo 2 – Da Sede e Foro

Art. 2º – A ABN tem como sede e foro a Cidade de São Paulo (SP), onde possui imóvel próprio, no qual funciona sua Administração e Secretaria-Tesouraria Geral, localizado na Rua Vergueiro, nº 1.353 – Edifício Top Tower Offices – Torre Norte – salas 1.402, 1.403 e 1.404 – CEP 04101-000.

Parágrafo único – A ABN poderá, desde que mediante solicitação do Presidente e devidamente aprovada e regulamentada pelo Conselho Deliberativo, possuir sede móvel na cidade em que residir seu presidente, durante o período de vigência do seu mandato.

Capítulo 3 – Das Finalidades

Art. 3º – A ABN tem por finalidades:

a) contribuir para o progresso da Neurologia e ciências

- afins, mediante promoção e patrocínio de eventos científicos, edição ou distribuição de publicações científicas e órgãos informativos, concessão de prêmios e outras atividades que tenham objetivos semelhantes;
- b) dirigir e orientar o Departamento de Neurologia da Associação Médica Brasileira (doravante denominada AMB), representando-o no Conselho de Especialidades da AMB, dentro dos princípios do convênio com aquela firmado, a partir de dezembro de 1971, e renovado em agosto de 1989;
- c) representar o Brasil perante a Federação Mundial de Neurologia (doravante denominada WFN);
- d) assessorar órgãos governamentais em questões de saúde e educação relacionadas à Neurologia e ciências afins, através da indicação de delegado/representante e seu suplente, ambos indicados pela Presidência;
- e) promover e patrocinar o aprimoramento de seus membros, podendo, para tanto, organizar e estabelecer Departamentos Científicos, Capítulos Regionais, convênios e intercâmbios com sociedades e centros nacionais ou estrangeiros, que tenham finalidades semelhantes;
- f) estimular e patrocinar a formação de novos profissionais em Neurologia e ciências afins;
- g) fomentar o desenvolvimento da pesquisa em Neurologia e ciências afins;
- h) ~~promover e patrocinar o aprimoramento de seus membros, podendo, para tanto, organizar e estabelecer Departamentos Científicos, Capítulos Regionais, convênios e intercâmbios com sociedades e centros nacionais ou estrangeiros, que tenham finalidades semelhantes;~~¹
- i) defender os interesses profissionais e científicos de seus membros perante órgãos, ou entidades de direito público ou privado, e lutar pela melhoria das condições de trabalho e do exercício profissional;

¹ Excluir pois repete o item "e"

- j) normatizar procedimentos e condutas na área da Neurologia;
- k) conceder Títulos de Especialista em Neurologia e em especialidades afins;
- l) orientar e credenciar serviços de treinamento, especialização e residências médicas em Neurologia no país, segundo normas por ela, ABN, estabelecidas;
- m) fomentar o uso da arbitragem entre seus membros e outros profissionais da área médica, inclusive com a possibilidade de instalação de Câmara de Arbitragem própria para essa finalidade.

Capítulo 4 – Do Patrimônio

Art. 4º – O patrimônio da ABN compreende bens imóveis e móveis, com equipamentos e mobiliários, na cidade de São Paulo (SP), onde funciona sua sede fixa. Os recursos da ABN resultam de:

- a) contribuição de seus membros;
- b) taxas e emolumentos de admissão de novos membros;
- c) taxas e emolumentos de inscrição em concursos para Título de Especialista;
- d) doações;
- e) investimentos financeiros;
- f) outros bens que venha a adquirir ou de que venha a usufruir;
- g) patrocínios oriundos de eventos diversos ligados à Neurologia;
- h) saldo financeiro de congressos, simpósios e cursos.

TÍTULO II – DOS MEMBROS

Capítulo 1 – Das Categorias, da Admissão e do Desligamento

Art. 5º – A ABN é constituída de número ilimitado de membros, exercendo atividades preferenciais em pelo menos um dos seus Departamentos Científicos, e distribuídos nas seguintes categorias:

- a) Membro Titular Emérito (doravante denominado MTE);
- b) Membro Titular (doravante denominado MT);
- c) Membro Efetivo (doravante denominado ME);

- d) Membro Aspirante (doravante denominado MAsp);
- e) Membro Associado (doravante denominado MAss);
- f) Membro Correspondente (doravante denominado MC);
- g) Membro Honorário (doravante denominado MH);
- h) Membro Benemérito (doravante denominado MB);
- i) Membro Discente (doravante denominado MD);
- j) Membro Associado Discente (doravante denominado MAD);
- k) Membro Técnico (doravante denominado MTec);

Parágrafo 1º – A admissão de membros, pela ABN, nas categorias de Titular, Titular Emérito e Efetivo é decidida pelo Diretoria, com homologação pelo Conselho Deliberativo (doravante denominado também CD) obedecendo-se ao disposto no Regimento Geral.

Parágrafo 2º – A admissão de membros, pela ABN, nas categorias de Aspirante, Associado, Correspondente, Discente, Associado Discente e Técnico, é decidida pela Diretoria.

Parágrafo 3º – O pedido de admissão para qualquer categoria, exceto Membro Honorário, Membro Benemérito e Membro Aspirante, deve partir do interessado e obedecer às disposições deste Estatuto e do Regimento Geral.

Parágrafo 4º – Será Membro Titular (MT) o médico neurologista que tiver a sua Proposta de Admissão aprovada pela Diretoria (com homologação do CD), e que cumprir, de forma cumulativa, os seguintes requisitos impostos nas alíneas "a" a "d", e no mínimo, qualquer um dos requisitos impostos pela alínea "e", conforme disposições abaixo:²

- a) ser membro, em pleno direito e gozo de suas atribuições, da Associação Médica Brasileira (AMB), através de uma de suas Federadas;
- b) estar registrado em um dos Conselhos Regionais de Medicina do País;
- c) apresentar carta de recomendação de 02 (dois) Membros Titulares ou Membros Titulares Eméritos da ABN, atestando as qualidades morais e éticas do candidato;
- d) submeter à Secretaria-Tesouraria Geral sua proposta de admissão com currículo e cópias de todos os comprovantes dos requisitos aos quais se referem os

² Sugestão de inclusão.

- itens (a), (b) e (c), devidamente assinada por 02 (dois) Membros Titulares ou Membros Titulares Eméritos, e;
- e) preencher no mínimo 01 (um) dos seguintes requisitos:
- 1) possuir Título de Professor Titular de Neurologia, de Livre-docente de Neurologia, ou Professor Adjunto em Neurologia obtido por concurso público de provas e títulos em Faculdades de Medicina do País;
 - 2) possuir grau de Mestre ou Doutor em Neurologia obtidos ou reconhecidos por Faculdades de Medicina do País;
 - 3) possuir Título de Especialista em Neurologia fornecido pela ABN-AMB;
 - 4) ser Membro Efetivo (ME) e ter completado 100 (cem) créditos, de acordo com regulamentação específica prevista no Regimento Geral;
 - 5) possuir Título na área de atuação em Neurologia Pediátrica fornecido pela ABN-AMB;
 - 6) possuir Título na área de atuação em Neurofisiologia Clínica fornecido pela SBNC-AMB.

Parágrafo 5º – O Título de Membro Titular Emérito (MTE) será concedido ao Membro Titular, médico neurologista com mais de 15 (quinze) anos de filiação à ABN e com mais de 70 anos de idade, mediante parecer da Diretoria (com homologação do CD), baseado em informação anual da Secretaria-Tesouraria Geral.

Parágrafo 6º – Será Membro Efetivo (ME) o médico neurologista que tiver a sua Proposta de Admissão aprovada pela Diretoria (com homologação do CD), e que cumprir, de forma cumulativa, os seguintes requisitos impostos nas alíneas “a” a “d”, e no mínimo, qualquer um dos requisitos impostos pela alínea “e”, conforme disposições abaixo:³

- a) ser membro, em pleno direito e gozo de suas atribuições, da Associação Médica Brasileira (AMB), através de uma de suas Federadas;
- b) estar registrado em um dos Conselhos Regionais de Medicina do País;
- c) apresentar carta de recomendação de 02 (dois) Membros Titulares ou Membros Titulares Eméritos da ABN, atestando as qualidades morais e éticas do candidato;
- d) submeter à Secretaria-Tesouraria Geral sua Proposta de Admissão com currículo e cópias de todos os

- comprovantes dos requisitos aos quais se referem os itens (a), (b) e (c), devidamente assinada por 02 (dois) Membros Titulares ou Membros Titulares Eméritos, e;
- e) preencher no mínimo 01 (um) dos seguintes requisitos:
- 1) possuir Título de Especialista conferido por lei federal e homologado por autoridade competente, após ter concluído cursos de Residência Médica em Neurologia Clínica;
 - 2) estar exercendo atividade em Neurologia Clínica há, no mínimo, 03 (três) anos;
 - 3) completar 60 (sessenta) créditos, de acordo com regulamentação específica prevista no Regimento Geral.

Parágrafo 7º – Será Membro Aspirante (MAsp) o médico que tiver a sua Proposta de Admissão aprovada pela Diretoria e obedecer aos requisitos impostos neste Estatuto, conforme seguem abaixo:

- a) For membro, em pleno direito e gozo de suas atribuições;
- b) estiver registrado em um dos Conselhos Regionais de Medicina do País;
- c) estiver cursando Residência Médica ou fazendo estágio em Neurologia Clínica;
- d) ter seu nome indicado à Secretaria-Tesouraria Geral por instituição com Programa de Residência Médica em Neurologia.
- e) estar cursando Residência Médica em Neurologia Pediátrica;
- f) estar cursando Residência Médica em Neurofisiologia Clínica.

Parágrafo 8º – Será Membro Associado (MAss) o profissional de nível superior que, satisfazendo as condições previstas neste Estatuto e no Regimento Geral, tiver a sua Proposta de Admissão aprovada pela Diretoria, além de:

- a) exercer atividade afim à Neurologia;
- b) apresentar carta de recomendação de 02 (dois) Membros Titulares ou Titulares Eméritos, atestando as qualidades morais e éticas do candidato;
- c) submeter Proposta de Admissão com currículo e comprovante dos requisitos acima (a) e (b), assinada por 02 Membros Titulares ou Titulares Eméritos, à Secretaria-Tesouraria Geral.

Parágrafo 9º – Será Membro Correspondente (MC) o

médico estrangeiro que tiver a sua Proposta de Admissão aprovada pela Diretoria, comprovando:

- a) o exercício da Neurologia ou atividade afim à Neurologia em seu país;
- b) submissão da Proposta de Admissão, assinada por 02 (dois) membros (Titulares ou Eméritos) da ABN, à Secretaria-Tesouraria Geral.

Parágrafo 10º – O título de Membro Honorário (MH) será conferido a médicos ou pesquisadores que tenham se distinguido no progresso das neurociências, devendo a proposta ser apresentada por, no mínimo, 03 (três) Membros Titulares ou Titulares Eméritos da ABN, aprovada pela Assembleia Geral.

Parágrafo 11º – O título de Membro Benemérito (MB) será conferido a personalidades físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços ou feito expressivas doações à ABN, devendo a proposta ser apresentada por, no mínimo, 03 (três) Membros Titulares ou Membros Titulares Eméritos, aprovada pela Assembleia Geral.

Parágrafo 12º – A ABN possui categoria de membros destinada a estudantes, conforme disposições abaixo expostas:

- a) será Membro Discente (MD) o estudante de medicina que tiver a sua Proposta de Admissão aprovada pela Diretoria;
- b) será Membro Associado Discente (MAD) o estudante de ensino superior com interesse em área afim à neurologia e que tiver a sua Proposta de Admissão aprovada pela Diretoria da ABN.

Parágrafo 13º – A categoria de Membro Técnico (MTec) será destinada aos profissionais de nível médio que exerçam atividade técnica relacionada a neurologia e que atendam ao disposto no Regimento Geral.

Parágrafo 14º – De acordo com o tipo de atividade profissional, os membros da ABN, qualquer que seja sua categoria, devem pertencer a, pelo menos, 01 (um) de seus Departamentos Científicos.

Parágrafo 15º – Havendo justa causa, conforme dispo-

sições abaixo enumeradas, o membro poderá ser desligado da ABN por decisão da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo, cujo procedimento obedecerá às regras previstas no Regimento Geral. Da decisão de desligamento do quadro de membros da ABN caberá recurso à Assembleia Geral:

- a) não atendimento ao estabelecido no Estatuto, no Regimento Geral, nas leis em vigor, ou nas deliberações sociais;
- b) comprovação de fraude ou má-fé em atos praticados em nome da ABN;
- c) indevida utilização do patrimônio da ABN;
- d) indevida utilização do nome, marca ou logomarca da ABN, com ou sem finalidade lucrativa, como também praticar atos em nome da ABN sem licença prévia dos responsáveis em concedê-la;
- e) deixar de efetuar os pagamentos de suas anuidades, por mais de 02 (dois) anos consecutivos.

Parágrafo 16º – É assegurado a qualquer membro da ABN o direito de desligamento voluntário, quando assim julgar necessário, protocolando junto a Secretária-Tesouraria seu pedido que deverá obedecer aos procedimentos previstos no Regimento Geral.

Capítulo 2 – Dos Direitos e Deveres

Art. 6º – São direitos gerais e pertencentes aos Membros Titulares, Membros Efetivos e Membros Titulares Eméritos:

- a) participar das atividades administrativas, associativas e científicas da ABN, conforme estabelecido no Regimento Geral;
- b) receber publicações (subsidiadas parcial ou totalmente pela ABN);
- c) solicitar aos órgãos dirigentes da ABN providências que julgarem necessárias para o bom andamento da Entidade, do exercício profissional ou das atividades de Neurologia, Neurociências ou afins;
- d) usufruir das vantagens e demais facilidades que a ABN possa oferecer, dentro de suas finalidades.

Parágrafo 1º – O Membro Titular tem os seguintes direi-

³ Sugestão de inclusão.

tos específicos, além dos gerais, conforme descritos no “caput” deste artigo:

- a) votar e ser votado nas deliberações das Assembleias Gerais e nas eleições para os cargos eletivos;
- b) organizar e coordenar cursos, estágios e eventos científicos em nome da ABN, desde que tenha havido prévia anuência e autorização da Diretoria Executiva;
- c) firmar documentos de recomendação de candidatos à admissão;
- d) propor reformas do Estatuto, do Regimento Geral e demais regulamentos;
- e) propor a concessão de títulos de Membro Correspondente, Honorário e Benemérito;
- f) participar das Assembleias Gerais, com direito a voz e a voto, segundo normas constantes no Regimento Geral;
- g) concorrer aos prêmios que a ABN distribua ou patrocine;
- h) exercer funções em Comissões;
- i) ~~receber Título de Especialista, segundo as normas constantes do Regimento Geral;~~⁴
- j) participar de congressos, cursos e reuniões promovidos pela ABN, obtendo redução das taxas de inscrição.

~~Parágrafo 2º – Os Membros Titulares da ABN recebem o Título de Especialista em Neurologia pela ABN, nos termos do convênio vigente com a ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA (AMB). No caso da especialidade em Neuropediatria, os requisitos necessários para a concessão do título seguem as mesmas regras da Titulação neurologia.~~⁵

Parágrafo 3º – O Membro Efetivo tem os seguintes direitos específicos, além dos gerais conforme descritos no “caput” deste artigo:

- a) votar nas deliberações das Assembleias Gerais e nas eleições para os cargos eletivos e ser votado para o cargo de secretário de Departamento Científico;
- b) organizar e coordenar cursos, estágios e eventos científicos em nome da ABN, desde que tenha havido prévia anuência e autorização da Diretoria Executiva;
- c) participar das Assembleias Gerais, com direito a voz e a voto, segundo normas constantes no Regimento Geral;

⁴ Sugestão de exclusão.

⁵ Sugestão de exclusão.

- d) concorrer aos prêmios que a ABN distribua ou patrocine;
- e) exercer funções em Comissões;
- f) participar de congressos, cursos e reuniões promovidos pela ABN, obtendo redução, das taxas de inscrição;
- g) transferir-se para a categoria de Membro Titular quando satisfizer às condições apontadas neste Estatuto e no Regimento Geral.

Parágrafo 3º – Os Membros Titulares Eméritos gozam de todos os direitos dos Membros Titulares e estão isentos de pagamento de anuidades, por prazo indeterminado.

Art. 7º – O Membro Aspirante tem os seguintes direitos específicos:

- a) participar dos congressos, cursos e reuniões promovidos pela ABN, obtendo redução na taxa de inscrição;
- b) assistir com direito a voz, mas não a voto, as Assembleias Gerais;
- c) concorrer aos prêmios que a ABN distribua ou patrocine;
- d) receber as publicações editadas pela ABN;
- e) estar isento do pagamento da anuidade enquanto for residente;
- f) transferir-se para a categoria de Membro Efetivo ou Titular, quando satisfeitas as condições apontadas neste Estatuto e no Regimento Geral.

Art. 8º – O Membro Associado tem os seguintes direitos específicos:

- a) participar dos congressos, cursos e reuniões promovidos pela ABN, obtendo redução na taxa de inscrição;
- b) assistir com direito à voz, mas não a voto, às Assembleias Gerais;
- c) concorrer aos prêmios que a ABN distribua ou patrocine;
- d) participar dos Departamentos Científicos da ABN;
- e) receber as publicações editadas pela ABN.

Art. 9º – O Membro Correspondente tem os seguintes direitos específicos:

- a) participar dos congressos, cursos e reuniões promovidos pela ABN, obtendo redução na taxa de inscrição;
- b) concorrer aos prêmios que a ABN distribua ou patrocine;
- c) participar dos Departamentos Científicos da ABN, exceto exercendo cargos em cada um deles;
- d) receber as publicações editadas pela ABN.

Art. 10º – O Membro Honorário e Benemérito têm os seguintes direitos específicos, transcritos nos parágrafos abaixo:

Parágrafo 1º – É permitido ao Membro Honorário:

- a) assistir com direito à voz, mas não a voto, as Assembleias Gerais;
- b) participar dos congressos, cursos e reuniões promovidos pela ABN, obtendo redução na taxa de inscrição;
- c) isenção do pagamento das anuidades por prazo indeterminado;
- d) participar dos Departamentos Científicos da ABN;
- e) receber as publicações editadas pela ABN.

Parágrafo 2º – É permitido ao Membro Benemérito:

- a) assistir às Assembleias Gerais, com direito a voz, mas não a voto;
- b) participar dos congressos, cursos e reuniões promovidos pela ABN, obtendo redução na taxa de inscrição;
- c) isenção do pagamento das anuidades por prazo indeterminado;
- d) receber as publicações editadas pela ABN.

Art. 11º – O Membro Discente e o Membro Associado discente têm os seguintes direitos específicos:

- a) participar dos congressos, cursos e reuniões promovidos pela ABN, obtendo redução na taxa de inscrição;
- b) assistir com direito à voz, mas não a voto, as Assembleias Gerais;
- c) concorrer aos prêmios que a ABN distribua ou patrocine;
- d) isenção do pagamento das anuidades, enquanto perdurar sua condição descrita neste artigo.

Parágrafo único – Quaisquer outros benefícios ou direitos, que não aqueles estabelecidos nas alíneas do Art. 11º supra, poderão ser concedidos aos Membros Discentes e aos Membros Associados discentes, a critério exclusivo da Diretoria da ABN, a qual decidirá, oportunamente, quando, de que forma e por quanto tempo poderão ser usufruídos.

Art. 12º – Os Membros Técnicos têm os seguintes direitos específicos:

- a) participar dos congressos, cursos e reuniões promovidos pela ABN, obtendo redução na taxa de inscrição;

- b) assistir com direito a voz, mas não a voto, as Assembleias Gerais;
- c) concorrer aos prêmios que a ABN distribua ou patrocine, conforme edital específico de cada premiação.

Art. 13º – São deveres gerais de todas as categorias de membros para com a ABN:

- a) cumprir as determinações deste Estatuto, do Regimento Geral e dos demais regulamentos;
- b) desempenhar as obrigações inerentes aos encargos que lhes forem atribuídos;
- c) honrar pontualmente os compromissos financeiros próprios à categoria a que pertençam;
- d) defender e zelar pelo bom conceito da ABN e comportarem-se de maneira compatível à dignidade profissional;
- e) pertencer a, pelo menos, 01 (um) dos Departamentos Científicos da Entidade.

TÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES E COMPLEMENTARES

Art. 14º – São órgãos dirigentes da ABN:

- a) Assembleia Geral (AG);
- b) Diretoria;
- c) Conselho Deliberativo (CD);
- d) Conselho Fiscal e de Patrimônio (CFP);
- e) Diretoria do Congresso Brasileiro de Neurologia.

Art. 15º – São órgãos complementares aos órgãos dirigentes da ABN:

- a) A Delegação junto à Federação Mundial de Neurologia (DG-WFN);
- b) A Delegação junto ao Conselho de Especialidades da AMB (DG-AMB);
- c) A Comissão de Planejamento e Desenvolvimento (CPD);
- d) A Comissão Científica (CC);
- e) A Comissão de Educação Médica (CEM);
- f) A Comissão de Exercício Profissional (CEP);
- g) A Comissão de Comunicação e Editoração (CCE);
- h) A Comissão Ética (CE);
- i) A Comissão de Prêmios (CP);
- j) A Delegação junto aos Órgãos Públicos Oficiais.

Parágrafo Único – Podem ser criadas outras Comissões, em caráter transitório ou definitivo, a critério da Diretoria da ABN e do Conselho Deliberativo, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Art. 16º – Os Departamentos Científicos são órgãos de assessoria aos órgãos complementares da ABN.

Capítulo 1 – Da Assembleia Geral

Art. 17º – A Assembleia Geral (doravante denominada AG) é o órgão soberano da ABN, e a ela estão subordinados os demais órgãos dirigentes e os órgãos complementares e de assessoria, reunindo-se ordinariamente (AGO), uma vez ao ano, por ocasião do Congresso Brasileiro de Neurologia ou em data e local a serem definidos Diretoria Executiva, e extraordinariamente (AGE) quando se fizer necessário, decorrendo suas atividades consoante disposto no Regimento Geral.

Parágrafo 1º – Compete às Assembleias Gerais (Ordinária e Extraordinária):

- a) estabelecer a política geral de atuação da ABN;
- b) tomar conhecimento dos relatórios dos órgãos dirigentes, dos órgãos complementares e dos órgãos de assessoria, e sobre eles opinar;
- c) eleger mediante votação presencial ou não presencial (através da utilização de quaisquer meios eletrônicos, tecnológicos, físicos, virtuais ou outros, existentes ou que existam no futuro), homologando, no caso das eleições não presenciais, o relatório apresentado pela Comissão Eleitoral que acompanhará e fiscalizará o processo e a eleição em si dos membros que compõem os Órgãos Dirigentes (para os cargos em que couber eleições) e os Órgãos Complementares da ABN. A posse aos eleitos será dada durante a própria AGO;⁶
- d) referendar a posse dos novos membros;
- e) criar ou extinguir órgãos complementares ou transitórios;
- f) estabelecer, referendar e aplicar sanções, inclusive, excluindo membros, após procedimentos adotados no Regimento Geral;
- g) cuidar de todo e qualquer assunto de interesse da

⁶ Sugestão de inclusão.

- ABN, inclusive reformar o Estatuto;
- h) aprovar as contas da Entidade, balanços e relatórios financeiros, anualmente, após parecer exarado do Conselho Fiscal;
- i) destituir os membros da Diretoria Executiva eleita, quando deverá ser especialmente convocada para este fim;
- j) constituir e destituir Departamentos Científicos, com a finalidade de aprimoramento nas várias áreas da Neurologia e ciências afins;
- k) homolar as eleições realizadas pelos Departamentos Científicos, dando posse aos eleitos.

Parágrafo 2º – Compete à Assembleia Geral Extraordinária tratar de assuntos específicos para os quais seja convocada. Nos termos do que determina o Art. 60º do Novo Código Civil, fica garantido a 1/5 (um quinto) dos membros, quites com suas obrigações (financeiras e não financeiras) junto à ABN, o direito de convocar sua realização.

Parágrafo 3º – Podem participar das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, dentre os membros qualificados para tanto, apenas aqueles que tenham honrado todos os seus compromissos (financeiros e não financeiros) para com a ABN.

Parágrafo 4º – As Assembleias Gerais Ordinárias (AGO) devem ser convocadas, pelo menos, 60 (sessenta) dias antes de sua realização, enquanto as Assembleias Gerais Extraordinárias (AGE) devem ser convocadas, pelo menos, 30 (trinta) dias antes de sua realização.

Parágrafo 5º – As convocações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão feitas por meio de edital afixado na sede da ABN, por circulares ou outros meios convenientes, inclusive por correspondência eletrônica (e-mail).

Parágrafo 6º – A Diretoria da ABN é responsável pela expedição e encaminhamento do edital para convocação das Assembleias Gerais, que deverá ser assinado pela pessoa do seu Secretário Geral, e obedecer às demais disposições contidas no Regimento Geral.

Parágrafo 7º – Qualquer Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a maioria simples dos

membros e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial. As deliberações da Assembleia Geral se darão em consonância com o voto concorde da maioria simples dos membros presentes, em segunda convocação.

Parágrafo 8º – Quando a Assembleia Geral tratar da destituição dos Membros da Diretoria Executiva, ou das alterações do presente Estatuto, deverá:

- a) ser especialmente convocada para tais finalidades, obedecendo ao disposto no parágrafo 8º supra, no que se refere à sua instalação;
- b) quando tratar da destituição dos Membros da Diretoria Executiva, suas deliberações se darão em consonância com o voto concorde da maioria absoluta dos membros presentes (2/3);
- c) quando tratar da alteração do Estatuto, suas deliberações se darão em consonância com o voto concorde da maioria simples dos membros presentes.

Parágrafo 9º – A participação nas Assembleias Gerais, sejam elas Ordinárias ou Extraordinárias, não dependerão da assinatura física de seus membros em lista de presença, ficando a critério da Diretoria a definição e implantação de quaisquer meios eletrônicos, tecnológicos, físicos, virtuais ou outros, existentes ou que existam no futuro, que sejam passíveis de gerar listas, relatórios ou quaisquer outras formas comprobatórias do comparecimento dos membros associados.⁷

Capítulo 2 – Da Diretoria

Art. 18º – A Diretoria é o órgão administrativo, executivo e representativo da ABN, sendo constituída por:

- a) 01 (um) Presidente;
- b) 01 (um) Vice-Presidente;
- c) 01 (um) Secretário Geral;
- d) 01 (um) Tesoureiro Geral;
- e) 01 (um) Primeiro Secretário;
- f) 01 (um) Primeiro Tesoureiro.

Parágrafo 1º – O Presidente e o Vice-Presidente devem,

⁷ Sugestão de inclusão.

preferencialmente, residir na mesma cidade. O Secretário Geral, o Tesoureiro Geral, o Primeiro Secretário e o Primeiro Tesoureiro devem residir na cidade de São Paulo, sede administrativa da ABN.

Parágrafo 2º – A Diretoria da ABN poderá constituir Administrador que seja leigo para assessorar todas as suas atividades de aspecto jurídico, contábil e financeiro.

Parágrafo 3º - Dentre as atribuições da Diretoria, além de todas as demais relacionadas com a administração da ABN encontram-se:

- a) a definição dos valores a serem cobrados dos membros, a título de anuidade ou outras taxas, e a concessão de isenção de seu pagamento a qualquer um dos membros da Entidade, pelo prazo que entender cabível e de forma soberana, sem que da decisão de não concessão da isenção caiba recurso a qualquer um dos seus Órgãos dirigentes, complementares ou de assessoria;
- b) a alteração do Regimento Geral da ABN, cujo teor deverá ser homologado pelo Conselho Deliberativo;
- c) o recebimento, análise e deferimento de pedidos de desligamento e admissão de membros. No caso de interessados em ingressar na ABN nas categorias de Titular Emérito, Efetivo será obrigatória a homologação pelo Conselho Deliberativo.

Art. 19º – O Presidente é a autoridade representativa máxima da ABN, sendo eleito e empossado pela AGO para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito por mais 01 (um) período consecutivo de 04 (quatro) anos, a critério da AGO.

Parágrafo 1º – Ao Presidente compete:

- a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Geral e demais regulamentos;
- b) representar a ABN em juízo, ou fora dele, e junto à AMB podendo, para tanto, delegar poderes a outro dirigente da Entidade, por meio de documento hábil para tanto e, constituir advogado para promover o exercício dos direitos e deveres da ABN;
- c) convocar e presidir as Assembleias Gerais e as sessões do Conselho Deliberativo;

- d) avaliar e referendar, ou não, as resoluções e recomendações dos órgãos complementares e de assessoria.
- e) propor e executar, através dos órgãos de assessoria, a política de atuação da ABN em relação a:
- 1) crescimento e fortalecimento institucional da ABN;
 - 2) estratégias de desenvolvimento da Neurologia no país;
 - 3) melhoria das condições de exercício profissional do neurologista e valorização justa de seu trabalho;
 - 4) melhoria da educação, em Neurologia, nos cursos de graduação e pós-graduação, nas residências médicas e nos programas de educação continuada;
 - 5) relacionamento com os órgãos governamentais, quanto às questões das doenças neurológicas, e ao ensino da Neurologia e ciências afins, no país;
 - 6) relacionamento com a Associação Médica Brasileira e com as outras sociedades de especialidades dentro da própria AMB;
 - 7) relacionamento com Sociedades de Neurologia congêneres de outros países, e com organizações científicas ou associações internacionais, assim como com a Federação Mundial de Neurologia.
- f) Outorgar procuração, por tempo determinado e necessário à transição dos mandatos, para que os novos Tesoureiros e Secretários da ABN possam representar a Entidade até que estejam efetivamente de posse de seus poderes, decorrentes de seus respectivos cargos, inclusive frente às Instituições Financeiras e Bancárias, que ocorrerá somente após o registro da Ata das eleições realizadas, em Cartório.

Parágrafo 2º – Na hipótese do Presidente residir em outro Estado do Brasil, que não onde estiver a sede da ABN, poderá, a seu critério, solicitar que a ABN promova a abertura de uma sede móvel na Cidade de sua residência, que funcionará apenas no decorrer do seu mandato como dirigente da ABN, cujo pedido deverá ser dirigido à Diretoria, devidamente fundamentado, e aprovado e regulamentado pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo 3º – A instituição de sede móvel da ABN é direito exclusivo do Presidente, e não poderá ser cedido ou transferido, mesmo que parcialmente, a outros membros da Diretoria.

Art. 20º – O Vice-Presidente deve ser Membro Titular da ABN, eleito e empossado pela AGO para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito por mais 01 (um) período consecutivo de 04 (quatro) anos, a critério da própria AGO.

Parágrafo Único – Ao Vice-Presidente compete:

- a) auxiliar o Presidente na execução de suas tarefas;
- b) representar o Presidente em eventos e reuniões, quando necessário;
- c) substituir o Presidente em sua falta ou impedimento;
- d) coordenar a Comissão de Planejamento e Desenvolvimento da ABN.

Art. 21º – O Secretário-Geral deve ser Membro Titular da ABN, cujo mandato será exercido por 02 (dois)⁸ anos, sucedido automaticamente pelo Primeiro-Secretário ao término do seu mandato. ~~podendo ser reeleito por mais 01 (um) período consecutivo de 04 (quatro) anos, a critério da própria AGO⁹.~~

Parágrafo Único – Ao Secretário Geral compete:

- a) auxiliar o Presidente na execução de suas tarefas;
- b) manter atualizado e organizado o arquivo geral da ABN, conservando e zelando por seu patrimônio;
- c) adquirir material, designar colaboradores, contratar funcionários e serviços para as tarefas da Secretaria-Tesouraria Geral (STG).
- d) representar a entidade em Juízo, ou fora dele, e junto à AMB podendo, para tanto, delegar poderes a outro dirigente da Entidade, por meio de documento hábil para tanto e, constituir advogado para promover o exercício dos direitos e deveres da ABN, enquanto o novo Presidente eleito ainda não estiver empossado ou, enquanto não houver o registro da Ata de eleição junto ao Cartório, o que ocorrer primeiro.

Art. 22º – O Tesoureiro-Geral deve ser Membro Titular da ABN, cujo mandato será exercido por 02 (dois)¹⁰ anos, sucedido automaticamente pelo Primeiro-Secretário ao término do seu mandato. ~~podendo ser reeleito por mais~~

8 Sugestão de alteração.

9 Sugestão de alteração.

10 Sugestão de alteração.

~~01 (um) período consecutivo de 04 (quatro) anos, a critério da própria AGO¹¹.~~

Parágrafo Único – Ao Tesoureiro Geral compete:

- a) auxiliar o Presidente em questões financeiras da ABN;
- b) manter atualizada a contabilidade da ABN, suas obrigações fiscais, tributárias, outras obrigações legais, assim como suas obrigações para com a Federação Mundial de Neurologia e outras entidades a que a ABN estiver afiliada;
- c) manter estrita colaboração com os outros membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal e de Patrimônio, fornecendo-lhes toda documentação;
- d) cobrar e arrecadar taxas, anuidades e contribuições feitas a qualquer título ao patrimônio da ABN;
- e) fornecer à Assembleia Geral ou a Comissão Especial por ela designada, relação os membros cujos compromissos para com a ABN tiverem sido honrados e que, assim, possam participar de suas decisões e eleições;
- f) submeter anualmente ao Conselho Deliberativo e, também anualmente à Assembleia Geral, para que sejam apreciados e votados, relatórios de suas atividades administrativas, da evolução da arrecadação de recursos e gastos realizados pelos DCs em seus projetos, assim como do estado da ABN;
- g) submeter anualmente ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, relatório de suas atividades financeiras.

Art. 23º – O Primeiro Secretário deve ser Membro Titular da ABN, eleito e empossado pela AGO para um mandato de 02 (dois)¹² anos, sucedido automaticamente o Secretário-Geral e neste cargo permanecendo por mais 02 (dois) anos de mandato. ~~podendo ser reeleito por mais 01 (um) período consecutivo de 04 (quatro) anos, a critério da própria AGO.¹³~~

Parágrafo Único – Ao Primeiro Secretário compete:

- a) auxiliar o Secretário Geral em todas as suas atribuições;
- b) substituir o Secretário Geral em sua falta ou impedimento;

11 Sugestão de alteração.

12 Sugestão de alteração.

13 Sugestão de alteração.

- c) coordenar a Comissão de Comunicação e Editoração.

Art. 24º – O Primeiro Tesoureiro deve ser Membro Titular da ABN, eleito e empossado pela AGO para um mandato de 02 (dois)¹⁴ anos, sucedendo automaticamente o Tesoureiro-Geral e neste cargo permanecendo por mais 02 (dois) anos de mandato. ~~podendo ser reeleito por mais 01 (um) período consecutivo de 04 (quatro) anos, a critério da própria AGO.¹⁵~~

Parágrafo Único – Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- a) auxiliar o Tesoureiro Geral em todas as suas atribuições;
- b) substituir o Tesoureiro Geral em sua falta ou impedimento;
- c) exercer a função de suplente na Comissão de Comunicação e Editoração (CCE).

Art. 25º – Todas as atividades da Secretaria-Tesouraria Geral são realizadas sob estrita orientação da Presidência da ABN.

Art. 26º – Todos os cheques emitidos poderão ser assinados pelo Tesoureiro Geral e/ou pelo Primeiro Tesoureiro, juntamente com qualquer outro membro da Diretoria da ABN.

Capítulo 3 – Do Conselho Deliberativo

Art. 27º – O Conselho Deliberativo (CD) é o órgão normativo e ético da ABN, sendo constituído pelos seguintes membros:

- a) Presidente da ABN;
- b) Vice-Presidente;
- c) Presidente do Congresso Brasileiro de Neurologia;
- d) Último Ex-Presidente da Academia Brasileira de Neurologia;
- e) Último Ex-Presidente do Congresso Brasileiro de Neurologia;
- f) Secretário Geral;
- g) Tesoureiro Geral;
- h) Representante da ABN junto à WFN;
- i) Representante da ABN junto ao Conselho de Especialistas.

14 Sugestão de alteração.

15 Sugestão de alteração.

lidades da AMB;

- j) Coordenador da Comissão de Ética;
- k) Coordenador da Comissão Científica (Diretor Científico da ABN);
- l) Coordenador da Comissão de Educação Médica;
- m) Coordenador da Comissão de Prêmios;
- n) 05 (cinco) Membros Titulares representantes das cinco regiões do país (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul);

Parágrafo 1º – O Presidente do Conselho Deliberativo será sempre o Presidente da atual gestão da ABN, enquanto o seu Secretário será sempre o Secretário Geral com mandato em exercício.

Parágrafo 2º – São funções do Conselho Deliberativo:

- a) analisar e discutir a política e a atuação da ABN;
- b) propor medidas e sugerir atividades à Presidência da ABN;
- c) analisar, supervisionar e aprovar o trabalho da Presidência e da Secretaria-Tesouraria Geral anualmente;
- d) analisar as questões éticas submetidas pela Comissão de Ética, e determinar medidas a serem aplicadas;
- e) analisar e definir questões relacionadas ao Congresso Brasileiro de Neurologia e aos Departamentos Científicos, em casos omissos ou não;
- f) recomendar a convocação de Assembleia Geral Extraordinária quando julgar necessário;
- g) aprovar, junto com a Diretoria, os pedidos de admissão à ABN de Membros Titulares, Titulares Eméritos e Efetivos, após parecer da Secretaria-Tesouraria Geral;
- h) apresentar à Assembleia Geral relatórios de suas atividades;
- i) emitir parecer a respeito da aprovação das contas para apresentação em AGO;
- j) aprovar nomes e representações gráficas apresentadas individualmente pelos Departamentos Científicos da ABN, zelando para que fiquem coerentes com os princípios e objetivos da Entidade;
- k) analisar e aprovar, ou não, propostas para a criação de novos Departamentos Científicos, em conjunto com a Comissão de Desenvolvimento e Planejamento da ABN.

Parágrafo 3º – Todos os membros do Conselho Deliberativo têm mandato de 04 (quatro) anos, exceto o Secretário Geral e o Tesoureiro Geral que terão mandatos de 02 (dois) anos.¹⁶ O Presidente do Congresso Brasileiro de Neurologia têm mandato de 02 (dois) anos, acrescidos de 02 (dois) anos como Ex-Presidente do Congresso Brasileiro de Neurologia anterior.

Parágrafo 4º – Os 05 (cinco) Membros Titulares representantes das cinco regiões do país poderão ser reeleitos por mais 01 (um) período consecutivo de 04 (quatro) anos, a critério da própria AGO.

Parágrafo 5º – O administrador leigo da ABN deve assessorar as reuniões do Conselho Deliberativo, podendo se valer, caso entenda necessário, da assessoria (presencial) jurídica e contábil da Entidade.

Capítulo 4 – Do Conselho Fiscal e de Patrimônio

Art. 28º – O Conselho Fiscal e de Patrimônio (CFP) é o órgão responsável pela gestão administrativa, fiscalização e assessoria financeira da ABN, encarregado de:

- a) verificar a exatidão dos livros de escrituração da ABN, opinando, também, sobre a aquisição e alienação de bens;
- b) analisar e aprovar, ou não, os relatórios financeiros da Diretoria Executiva (incluindo os relatórios encaminhados pelos Departamentos Científicos) e da Secretaria-Tesouraria Geral, opinando a respeito, sugerindo, se for caso, medidas para melhor organização e aplicação das finanças da ABN;
- c) fornecer ao Conselho Deliberativo, quando solicitado, parecer técnico acerca da utilização do patrimônio da ABN, devendo apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- d) fazer auditoria in loco;
- e) reunir-se, ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, e, extraordinariamente, atendendo convocação dos demais poderes sociais da ABN;
- f) denunciar aos demais poderes eventuais irregularidades verificadas na ABN;

¹⁶ Sugestão de alteração.

g) recorrer, quando necessário, a pareceres de técnicos ou peritos de reconhecida idoneidade ou de notório saber;

h) realizar parecer a respeito da prestação de contas, que será submetido à Assembleia Geral Ordinária, na forma deste Estatuto para aprovação. As contas a serem aprovadas deverão ser divididas em:

- 1) Contas referentes à própria ABN e sua manutenção;
- 2) contas referentes ao Congresso Brasileiro de Neurologia;
- 3) contas referentes aos Eventos realizados pelos Departamentos Científicos da ABN.

Parágrafo 1º – O CFP é constituído por 03 (três) Membros Titulares ou Eméritos e 01 (um) suplente, eleitos pela AGO, com mandato de 04(quatro) anos, sendo que, no mínimo 2/3 (dois terços) deles devem ser substituídos ao final deste período, mediante nova eleição através da AGO.

Parágrafo 2º – As reuniões do CFP serão convocadas pela Diretoria, seguindo os procedimentos previstos no Regimento Geral.

Parágrafo 3º – O CFP instalar-se-á com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo 4º – As matérias de competência do CFP serão aprovadas pela maioria simples dos presentes na reunião, instalada nos termos do parágrafo 3º, do presente artigo.

Parágrafo 5º – O CFP deve submeter relatório de suas atividades ao Conselho Deliberativo e à Assembleia Geral Ordinária, a cada 12 (doze) meses, para fins de aprovação, nos termos da lei e do presente Estatuto.

Parágrafo 6º – O CFP poderá constituir Administrador que seja leigo para assessorá-lo em atividades de aspecto contábil e financeiro, através de decisão tomada pelos seus 03 (três) membros Titulares ou Eméritos. O mesmo poder é conferido ao CFP para a destituição do referido Administrador leigo.

Parágrafo 7º – O suplente assumirá o cargo de um dos

03 (três) Membros Titulares ou Eméritos, na impossibilidade de comparecimento do titular ou na sua renúncia.

Capítulo 5 – Da Diretoria do Congresso Brasileiro de Neurologia

Art. 29º – A Diretoria do Congresso Brasileiro de Neurologia tem por finalidade a organização e a realização do Congresso Brasileiro de Neurologia, de acordo com as normas previstas no presente Estatuto, no Regimento Geral, e na Normatização dos Congressos Brasileiros de Neurologia criada e aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo 1º – A Diretoria do Congresso Brasileiro de Neurologia é constituída pelos membros abaixo discriminados, todos eles Titulares e residentes no mesmo Estado de realização do Congresso Brasileiro de Neurologia, naquele ano:

- a) Presidente do Congresso;
- b) Secretário do Congresso;
- c) Tesoureiro do Congresso;

Parágrafo 2º – A realização dos Congressos Brasileiros de Neurologia (CBN) é de responsabilidade da ABN.

Parágrafo 3º – O Presidente do Congresso Brasileiro de Neurologia poderá representar o Presidente da ABN, em eventos científicos realizados no país, mediante designação deste último.

Parágrafo 4º – A Diretoria do Congresso Brasileiro de Neurologia se encarregará de arrecadar recursos financeiros, e poderá abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, adquirir material e contratar serviços para a realização do Congresso, conforme o que determina sua Normatização.

Parágrafo 5º – Será obrigatória a realização de auditoria nas contas e relatórios apresentados após a realização do Congresso Brasileiro de Neurologia, com o objetivo de apurar sua regularidade e dos seus gastos. O relatório final da auditoria deverá ser entregue à Diretoria da ABN, necessariamente em até 06 (seis) meses contados

da realização do Congresso Brasileiro de Neurologia, para análise e aprovação do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da AGO.

Capítulo 6 – A Delegação Junto à Federação Mundial de Neurologia

Art. 30º – A Delegação da ABN, junto à Federação Mundial de Neurologia (WFN), está encarregada de representar a Entidade em questões de relacionamento internacional:

- na WFN (World Federation of Neurology), da qual é uma das afiliadas, nela cuidando dos interesses da ABN;
- em outras entidades internacionais com as quais a DG-WFN, ou a ABN mantenha relações;
- em reuniões, eventos, comissões ou organizações internacionais que a ABN promova ou venha ser chamada a participar.

Parágrafo 1º – A DG-WFN é constituída de 01 (um) Delegado e de 01 (um) Suplente, este cooperando com aquele, e substituindo-o em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo 2º – A DG-WFN é eleita pela AGO, entre os Membros Titulares da ABN, para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos para mais 01 (um) mandato consecutivo, a critério da própria AGO.

Parágrafo 3º – A DG-WFN deve desempenhar suas funções obedecendo rigorosamente à orientação da Presidência e do Conselho Deliberativo, aos quais deve apresentar relatórios periódicos que serão, após análise de tais Órgãos dirigentes, aprovados pela Assembleia Geral.

Capítulo 7 – Da Delegação Junto ao Conselho de Especialidades da Associação Médica Brasileira

Art. 31º – A Delegação junto ao Conselho de Especialidades da Associação Médica Brasileira (DG-AMB) está encarregada de representar a ABN, e defender seus interesses junto da AMB.

Parágrafo 1º – A DG-AMB é constituída de 01 (um) Dele-

gado e de 01 (um) Suplente, o segundo cooperando com aquele primeiro, substituindo-o em suas faltas e impedimentos. O Delegado da ABN e seu Suplente exercerão, junto ao Conselho de Especialidades da AMB, os cargos de Coordenador e Vice Coordenador, respectivamente.

Parágrafo 1º – A DG-AMB é constituída de 01 (um) Delegado e 02 (dois) Vices Delegados, todos cooperando e subordinados àquele primeiro.¹⁷

Parágrafo 2º – A DG-AMB é eleita pela AGO, entre os Membros Titulares da ABN, para um mandato de 04 (quatro) anos podendo ser reeleitos para mais 01 (um) mandato consecutivo, a critério da própria AGO. Não será relevante para o exercício do cargo que o representante, que o membro da ABN resida na Cidade onde se localizar a sede da AMB, contudo, para o cargo de suplente, tal requisito é obrigatório para a sua candidatura e eleição.

Parágrafo 2º – Caberá ao 1º Vice-Delegado substituir o Delegado e, no caso de impedimento daquele primeiro, ao 2º Vice-Delegado, sucessivamente.¹⁸

Parágrafo 3º – A DG-AMB deve desempenhar suas funções obedecendo rigorosamente a orientação da Presidência e do Conselho Deliberativo, aos quais deve apresentar relatórios periódicos que serão, após análise de tais Órgãos dirigentes, aprovados pela Assembleia Geral.

Parágrafo 3º – A DG-AMB é eleita pela AGO, entre os Membros Titulares da ABN, para um mandato de 04 (quatro) anos podendo ser reeleitos para mais 01 (um) mandato consecutivo, a critério da própria AGO. Será obrigatório para o exercício do cargo de Delegado e 1º Vice Delegado que os seus representantes residam na Cidade onde se localizar a sede da AMB, contudo, para o cargo de 2º Vice Delegado, será obrigatório que o eleito resida em Brasília.¹⁹

Capítulo 8 – Das Comissões

Art. 32º – As Comissões são órgãos complementares de

¹⁷ Sugestão de alteração.

¹⁸ Sugestão de alteração.

¹⁹ Sugestão de alteração.

assessoria, cujas funções estão estabelecidas no Regimento Geral.

Art. 33º – Em caráter transitório ou definitivo, a Assembleia Geral poderá criar outras Comissões, além daquelas previstas no presente Estatuto, para tratar problemas específicos. Neste caso, caberá à Diretoria normatizar as recém-criadas Comissões, através do Regimento Geral.

Art. 34º – Cada uma das comissões terá seus membros eleitos através da AGO. Cada membro poderá ser reeleito, mas o exercício do seu mandato não poderá ultrapassar duas gestões consecutivas.

Parágrafo Único – Todas as Comissões da ABN possuirão suplentes a serem eleitos na AGO, que substituirão seus membros, quando houver necessidade, independentemente dos cargos ocupados, com exceção daqueles indicados nas alíneas “a”, “b” “c” e “d” abaixo:

- Coordenador da Comissão de Planejamento (CPD), que será ocupado pelo Vice-Presidente da ABN;
- Coordenador da Comissão Científica (CC), denominado Diretor Científico, que será indicado pelo Presidente da ABN;
- Coordenador da Comissão de Exercício Profissional (CEP), que será ocupado pelo Delegado da ABN junto ao Conselho de Especialidades da ABN;²⁰
- Vice-Coordenadores da Comissão de Exercício Profissional (CEP), que será ocupado pelo Suplente do Delegado da ABN junto ao Conselho de Especialidades da AMB.²¹

Art. 35º – A Comissão de Planejamento e Desenvolvimento (CPD) tem por objetivo propor estratégias e executar tarefas para o fortalecimento institucional da ABN, cuja regulamentação é feita através do Regimento Geral, com mandato de 04 (quatro) anos. É formada pelos:

- Vice-Presidente da ABN, ao qual caberá a sua coordenação;
- 01 (um) dos membros da Diretoria Executiva, que deverá ser indicado pelo coordenador da Comissão;

²⁰ Sugestão de alteração.

²¹ Sugestão de alteração.

- 02 (dois) componentes do Conselho Deliberativo (CD), indicados pelo próprio (CD);
- 01 (um) Membro Titular da ABN, que será indicado pelo Conselho Deliberativo (CD), entre todos aqueles que compõem o quadro de membros da ABN.

Parágrafo Único – No caso de haver reeleição de qualquer dos membros da Comissão de Planejamento e Desenvolvimento (CPD), por mais 01 (um) mandato consecutivo, ele permanecerá no cargo ocupado, renovando-se apenas os membros necessários.

Art. 36º – A Comissão Científica (CC) tem por objetivo assessorar os Órgãos Dirigentes em relação às questões de desenvolvimento científico da Neurologia no país, sendo formada pelos Coordenadores dos Departamentos Científicos da ABN.

Parágrafo Único – O Coordenador da CC, sendo Diretor Científico da ABN, será indicado entre os Membros Titulares da ABN, indicado pela Presidência da ABN.

Art. 37º – A Comissão de Educação Médica (CEM) tem por objetivo assessorar os Órgãos Dirigentes da ABN em relação às questões de educação médica em Neurologia no país, sendo formada por:

- 01 (um) Coordenador, que será um dos Membros Titulares da ABN;
- 03 (três) Membros Titulares da ABN;
- 01 (um) Suplente, também Membro Titular da ABN, e;
- Mais 01 (um) Membro Titular da ABN, que represente cada uma das áreas de atuação da Neurologia conforme convênio com a AMB, especificadas no Regimento Geral.

Parágrafo 1º – Os membros da CEM serão eleitos pela AGO para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos por mais um período de 04 (quatro) anos. Para se candidatarem aos cargos que compõem a CEM seus membros deverão possuir, obrigatoriamente, títulos de Especialistas em Neurologia concedidos pela AMB.²²

Parágrafo 2º – Nas eleições para a composição da CEM,

²² Sugestão de inclusão.

50% (cinquenta por cento) dos seus membros poderão permanecer em seus cargos, e os restantes serão eleitos para um novo mandato de 04 (quatro) anos, e assim sucessivamente, de modo que as eleições serão realizadas de forma intercalada entre eles. Qualquer um dos membros da CEM somente poderá ser reeleito, de forma consecutiva, por 01 (uma) única vez.

Parágrafo 3º – O Membro Titular, que ocupar o cargo de Suplente dentro da CEM, poderá, substituir qualquer um dos Membros Titulares a ela pertencentes, exceto aqueles que representem as áreas de atuação da Neurologia que, havendo necessidade de serem substituídos, terão seus suplentes indicados pelo Coordenador do respectivo Departamento Científico que represente a especialidade a ser suprida.

Art. 38º – A Comissão de Exercício Profissional (CEP) tem por objetivo assessorar os Órgãos Dirigentes da ABN em relação às questões profissionais do neurologista brasileiro, suas condições de trabalho, seus honorários, seu relacionamento com os empregadores públicos e privados, sendo formada pelos seguintes membros:

- a) ~~pelo Delegado da ABN, e seu Suplente, junto ao Conselho de Especialidades da AMB, que serão seu Coordenador e Vice-Coordenador, respectivamente; Pelo Coordenador e 2 (dois) Vice-Coordenadores, sendo subordinados ao primeiro e eleitos pela AGO para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito por outro período, consecutivo, de 04 (quatro) anos;~~²³
- b) por 02 (dois) outros Membros Titulares da ABN, eleitos pela AGO, para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos por mais um período, consecutivo, de 04 (quatro) anos.

Art. 39º – A Comissão de Comunicação e Editoração (CCE) tem por objetivo promover a divulgação dos projetos e atividades da ABN, conforme estabelecido no Regimento Geral, sendo formada por:

- a) 01 (um) Coordenador, que é o Primeiro Secretário da Diretoria;
- b) 01 (um) Suplente, que é o Primeiro Tesoureiro da Diretoria;

- c) 02 (dois) outros Membros Titulares da ABN, eleitos pela AGO, para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos por mais um período, consecutivo, de 04 (quatro) anos.

Art. 40º – A Comissão de Ética (CE) tem por objetivo assessorar o Conselho Deliberativo e a Assembleia Geral em relação às questões de natureza ética no exercício profissional, e associativo, conforme estabelecido no Regimento Geral, sendo formada por 03 (três) Membros Titulares ou Titulares Eméritos, eleitos pela AGO, para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos por outro período, consecutivo, de 04 (quatro) anos.

Parágrafo Único – A CE terá 01 (um) Coordenador que será um dos Ex-Presidentes da ABN, eleito pela AGO, para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito por outro período, consecutivo, de 04 (quatro) anos.

Art. 41º – À Comissão de Prêmios e Honrarias (CPH) compete julgar os trabalhos concorrentes a prêmios, e o mérito das honrarias que a ABN institui ou referenda, sendo constituída por 03 (três) Membros Titulares ou Titulares Eméritos, e 03 (três) suplentes, todos eleitos pela AGO para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos por outro período, consecutivo, de mais 04 (quatro) anos. Dentre os componentes da CPH, quando das eleições, haverá 01 (um) Coordenador que se candidatará especificamente para tal finalidade.

Parágrafo 1º – Na excepcionalidade de impedimento de 04 (quatro) ou mais membros da Comissão, caberá ao Conselho Deliberativo da ABN, indicar o(s) substituto(s).

Parágrafo 2º – Na ocorrência da hipótese prevista no parágrafo 1º supra, até que haja a efetiva nomeação de novos membros pelo Conselho Deliberativo, o Presidente poderá indicar, de forma interina, quantos membros forem necessários para ocupar os cargos vagos. Neste caso, o Conselho Deliberativo, quando da sua nomeação de membros substitutos, poderá manter na CEM ou não, os membros interinos indicados pelo Presidente.

²³ Sugestão de alteração.

TÍTULO IV – DAS ATIVIDADES CIENTÍFICAS

Capítulo Único

Art. 42º – A ABN promove:

- a) periodicamente, o Congresso Brasileiro de Neurologia;
- b) a qualquer época, através de sua Diretoria, dos Capítulos Regionais, das Comissões Científicas ou dos Departamentos Científicos, outros eventos patrocinados, isolada ou juntamente com outras entidades médicas e científicas, nacionais ou estrangeiras;
- c) por resolução da Assembleia Geral, a constituição e extinção de Departamentos Científicos.

Parágrafo 1º – Os eventos científicos devem obedecer ao calendário estabelecido pela Comissão Científica da ABN;

Parágrafo 2º – Todos membros da ABN devem gozar de vantagens financeiras nos pagamentos das taxas de inscrição, nos eventos.

Art. 43º – A revista Arquivos de Neuro-Psiquiatria (Arq Neuropsiquiatr) - (ISSN 0004 -282X) é o Jornal/Revista oficial da ABN.

Parágrafo 1º – A ABN não assume compromissos financeiros em relação à publicação dos “Arq Neuropsiquiatr.”

Parágrafo 2º – “Arq Neuropsiquiatr” mantém independência editorial e administrativa em relação à ABN.

Parágrafo 3º – A ABN cuidará de prover, quando possível, recursos destinados a custear a assinatura de “Arq Neuropsiquiatr” para seus membros, de acordo com os direitos pertencentes especificamente a cada uma de suas categorias.

TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo Único

Art. 44º – A ABN não distribui lucros ou dividendos de

qualquer espécie ou a qualquer título aos seus membros. O mandato dos seus membros, que exercem cargos eletivos, é exercido sempre em caráter gratuito.

Art. 45º – Os membros da ABN não respondem solidária ou subsidiariamente pelos compromissos financeiros assumidos por seus órgãos dirigentes, complementares ou de assessoria.

Art. 46º – Prêmios criados ou referendados pela ABN, e por ela concedidos, são administrados pela própria Entidade, com plena autonomia e devem ser aprovados pelo Conselho Deliberativo.

Art. 47º – Este Estatuto só pode ser reformado em Assembleia Geral, que deverá ser especialmente convocada para este fim, na forma estabelecida neste documento e no Regimento Geral.

Parágrafo Único – O Regimento Geral poderá ser alterado pela Diretoria da ABN, cujas alterações deverão ser dadas a conhecer ao Conselho Deliberativo, e posteriormente, à Assembleia Geral.

Art. 48º – A ABN só pode ser dissolvida, quando se tornar impossível a sua atividade, por decisão tomada por maioria simples dos votos dos presentes em Assembleia Geral, convocada especificamente para tanto, e estando presentes 2/3 (dois terços) dos Membros Titulares e Efetivos da Entidade.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução, o patrimônio da ABN será destinado a instituições congêneres e de finalidades semelhantes, e, como ela, registradas junto a órgão federal que tenha sucedido ao Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura. Neste caso, será nomeado pela Assembleia Geral gestor para conduzir o processo de dissolução da Associação, e destinação do patrimônio a outras instituições, na forma da lei.

Art. 49º – Todos os membros eleitos para participarem da Diretoria, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e do Patrimônio, Diretoria do Congresso e demais órgãos complementares de assessoria devem necessariamente

estar, no ato de sua candidatura e eleição, devidamente regulares com o pagamento de suas anuidades, caso contrário, não poderão se candidatar sem que seja regularizada sua situação em até 30 (trinta) dias antes da data inicial de apresentação das chapas.

Art. 50º – Perderá o cargo ocupado, sendo imediatamente assumido por seu suplente ou predecessor, o membro que encontrar-se inadimplente, para com suas obrigações financeiras, junto à ABN por período de 06 (seis) meses consecutivos, tendo sido obedecidas às regras, para destituição do cargo, especificadas no Regimento Geral.

Dra. Elza Dias Tosta da Silva

Presidente

Dr. Rubens José Gagliardi

Vice-Presidente

Dr. Gilmar Fernandes do Prado

Secretário Geral

Dra. Márcia Maiumi Fukujima

1º Secretária

Dra. Mônica Santoro Haddad

Tesoureira Geral

Dr. Luiz Henrique Martins Castro

1º Tesoureiro

Regimento Geral da Academia Brasileira de Neurologia

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA ACADEMIA BRASILEIRA DE NEUROLOGIA 10 DE NOVEMBRO DE 2012

Em reunião realizada nesta data (10 de novembro de 2012) na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, estiveram presentes os seguintes membros do Conselho Deliberativo da Academia Brasileira de Neurologia (ABN): Elza Dias Tosta da Silva, Rubens José Gagliardi, Hélio Afonso Ghizoni Teive, Sérgio Roberto Haussen, Delson José da Silva, Gilmar Fernandes do Prado, Mônica Santoro Haddad, Francisco Eduardo Costa Cardoso, Getúlio Daré Rabello, Lineu César Werneck, Joaquim Pereira Brasil Neto, Ylmar Correa Neto, Acary Souza Bulle Oliveira e Sonia Maria Barros de Paula, e deram por aprovadas por unanimidade as alterações propostas no Regimento Geral da Academia Brasileira de Neurologia (ABN) pela Diretoria Executiva da entidade (ABN), com base nas prerrogativas estatutariamente estabelecidas no art. 18, parágrafo 3º, alínea “b”, passando a vigorar o texto assim descrito:

TÍTULO I – DA ADMISSÃO DE MEMBROS, AFASTAMENTO E DESLIGAMENTO

Art. 1º – A admissão de membros, pela ABN, nas categorias de Titular, Titular Emérito, Efetivo, Aspirante, Associado, Correspondente, Discente, Associado Discente e Técnico, deve obedecer às regras estabelecidas no Estatuto da ABN e no presente Regimento Geral.

Parágrafo 1º – O pedido de admissão para qualquer categoria especificada no *caput* deste artigo, que não inclui as categorias de Membro Honorário, Membro Benemérito e Membro Aspirante, deve partir do próprio interessado e obedecer às regras estabelecidas no Estatuto da ABN. Nos casos abaixo descritos, caberão:

- a) Aos Membros Aspirantes: a obrigação de encaminhar o pedido de admissão através da instituição responsável pela sua formação em Neurologia, dirigido à Diretoria em consonância com o disposto no art. 2º, parágrafo 1º abaixo.
- b) Aos Membros Discentes e Associados Discentes: a obrigação de encaminhar o pedido de admissão dirigido à Diretoria comprovando os requisitos impostos estatutariamente e em obediência ao disposto no art. 2º, parágrafo 1º abaixo.
- c) Aos Membros Técnicos a obrigação de encaminhar

o pedido de admissão dirigido à Diretoria da ABN em obediência ao disposto no art. 2º, parágrafo 1º abaixo. Ao pedido de admissão o requerente deverá anexar cópia do certificado de conclusão na sua área técnica.

Parágrafo 2º – Para as categorias de Membro Honorário e Membro Benemérito não existe pedido de admissão, pois os títulos a serem conferidos aos membros são decorrentes de propostas apresentadas por Membros Titulares e Titulares Eméritos da ABN, em obediência às regras estabelecidas no Estatuto.

Art. 2º – Os interessados nas categorias de Titular, Titular Emérito e Efetivo, que tiverem merecido parecer favorável da Diretoria, terão seus nomes inseridos em lista de aprovados, após homologação pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo 1º – Os demais candidatos, cuja admissão depende apenas da aprovação da Diretoria, tendo sido admitidos, se tornarão imediatamente membros da ABN, sendo-lhes assim conferidas as prerrogativas estatutárias e regimentais da categoria, passando a fazer parte do quadro de membros da ABN.

Parágrafo 2º – A regra estabelecida no parágrafo 1º acima não se aplica aos Membros Honorários e Beneméritos

que terão sua admissão aprovada pela Assembleia Geral.
Parágrafo 3º – Os candidatos a membros da ABN serão notificados da decisão de sua solicitação através de correspondência enviada pela Diretoria da ABN.

Parágrafo 4º – A ABN divulgará a lista dos novos membros no seu site oficial.

Art. 3º – Será lícito ao membro solicitar o seu afastamento temporário ou desligamento do quadro da ABN, conforme previsão do Estatuto da Entidade. Tanto para o afastamento temporário, quanto para o desligamento voluntário, o pedido deverá ser encaminhado à Diretoria da ABN para análise e deferimento.

Parágrafo Único – Somente após o deferimento do pedido é que o requerente deixará de fazer parte do quadro de membros da ABN.

Art. 4º – Na hipótese de qualquer membro pertencente à ABN cometer qualquer ato que for entendido pelo Estatuto da ABN como “justa causa” para seu desligamento, após a adoção dos procedimentos previstos no art. 5º abaixo, ele poderá ser desligado do quadro de membros da Entidade.

Art. 5º – Para o desligamento de membro pertencente à ABN, o procedimento a ser adotado deverá obedecer às seguintes regras:

- O membro, cujo processo de desligamento do quadro da ABN estiver em curso, será notificado da falta que estará sendo apurada, e poderá, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da Notificação de desligamento, apresentar sua defesa e os documentos que julgar necessários, inclusive com rol de até 03 (três) testemunhas, que serão ouvidas pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo, em data a ser designada;
- Após a instrução do procedimento pelo membro inquirido, a Diretoria e o Conselho Deliberativo decidirão a respeito do desligamento;
- Da decisão de desligamento caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias. O Recurso será pré-analisado por Comissão formada pelos Coordenadores da Comis-

são de Defesa Profissional e da Comissão de Ética, e levado à Assembleia Geral para decisão final.

Art. 6º – Quando a “justa causa” para o desligamento for a inadimplência de sua obrigação de pagar as anuidades devidas à ABN, por mais de 02 (dois) anos consecutivos, o procedimento deverá adotar as seguintes regras:

- Constatada a inadimplência do membro pela falta de pagamento das anuidades devidas, a Secretaria-Tesouraria da ABN notificará-lo-á da suspensão de seus direitos como membro da ABN, não importando sua categoria ou condição. Neste caso, o único recurso cabível será o encaminhamento, em até 10 (dez) dias corridos contados da comunicação do ato da sua suspensão, à Diretoria, do comprovante de quitação das anuidades devidas.
- Caso não seja feita a comprovação da quitação das anuidades devidas pelo membro inadimplente, sua suspensão será transformada em desligamento do quadro da ABN, chancelada pela Assembleia Geral.

TÍTULO II – ATIVIDADES DOS MEMBROS JUNTO À ABN

Art. 7º – Aos Membros Titulares, Membros Efetivos e Membros Titulares Eméritos é garantido o direito, nos termos do que é previsto no Estatuto da ABN, de participar das atividades administrativas, associativas e científicas da Entidade, bem como usufruir direitos e benefícios de acordo com as categorias que pertençam. Para tanto, os membros deverão estar em dia com o pagamento de suas anuidades.

Art. 8º – As atividades desenvolvidas pelos membros da ABN são passíveis de quantificação em créditos, para efeito de qualificação curricular, sendo atribuídos:

- Por atividades promovidas diretamente pela ABN (03 créditos por dia de atividades);
- Por atividades científicas promovidas pelos Capítulos Regionais (01 crédito por dia de atividade);
- Por atividades copatrocinadas pela ABN (01 crédito pela atividade total);
- Por dissertação aprovada para mestrado (05 créditos);

- Por tese de doutoramento aprovada (10 créditos);
- Por trabalho científico publicado em revistas médicas indexadas (até 10 créditos).

Tipos de Indexação:

| | |
|-------------------------------|----|
| Nacional não ISI | 02 |
| Internacional não ISI | 04 |
| ISI impacto menor que 01 (um) | 08 |
| ISI impacto maior que 01 (um) | 10 |

TÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES, DOS ÓRGÃOS COMPLEMENTARES E DE ASSESSORIA

Capítulo 1 – Da Assembleia Geral

Art. 9º – A Assembleia Geral (AG) é o órgão soberano da ABN, e a ela estão subordinados os demais órgãos dirigentes, órgãos complementares (e seus órgãos de assessoria), nos termos do que determina o art. 17 do Estatuto da ABN, e deverá seguir as regras e procedimentos especificados nos parágrafos pertencentes a este artigo, para sua validação.

Parágrafo Único – A “ordem do dia” a ser discutida nas Assembleias Gerais, sejam elas Ordinárias ou Extraordinárias, será estabelecida pela Diretoria e comunicada através do edital de convocação, pelo Secretário Geral aos Membros da ABN, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, sabendo-se que:

- Na “ordem do dia” devem ser abrangidos todos os itens estatutários em sequência, estabelecidos pela Diretoria, que podem ser modificados pela própria Assembleia Geral (Ordinária ou Extraordinária) de forma soberana;
- Após aprovação pela Assembleia Geral (Ordinária ou Extraordinária), em caráter excepcional, assuntos julgados relevantes poderão ser incluídos na “ordem do dia”, desde que não tratem da destituição de administradores ou de alterações estatutárias, para as quais se exige o quorum específico para deliberação, nos termos do que determinam o Estatuto da ABN, e o § único do art. 60 do Novo Código Civil.

Art.10º – Os trabalhos das Assembleias Gerais (Ordinárias ou Extraordinárias) obedecerão às seguintes normas:

- As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da ABN e secretariadas pelo Secretário Geral;
- As mesas das Assembleias Gerais serão compostas pelo Presidente da ABN, pelo Secretário Geral da ABN, pelo Tesoureiro Geral da ABN, pelo Presidente do Congresso Brasileiro de Neurologia e pelo Secretário do Congresso Brasileiro de Neurologia, estes dois últimos quando a mesa estiver sendo composta para presidir a AGO;
- Os membros da ABN deverão assinar lista de presença correspondente à categoria a que pertençam;
- O membro que desejar fazer uso da palavra deverá pedir permissão ao Presidente e deve declinar o seu nome e procedência;
- Todos os membros terão direito ao uso da palavra por tempo máximo de cinco minutos, prorrogável por mais cinco minutos, a critério do Presidente;
- O Presidente deverá fazer cumprir o limite do tempo concedido a cada membro;
- Não serão permitidos debates paralelos;
- Apartes serão concedidos a critério do Presidente, e sempre visando à manutenção da ordem e dos trabalhos;

Art.11º – A Sessão da AGO obedecerá à sequência abaixo discriminada. Os trabalhos da AGE obedecerão a trâmites semelhantes aos adotados para a AGO. São eles:

- Abertura da Sessão pelo Presidente;
- Leitura, discussão e votação da ata da Sessão anterior;
- Homenagens;
- Relatório da Presidência, sua apreciação e votação;
- Relatório da Secretaria-Tesouraria Geral quanto ao estado administrativo e financeiro da ABN, sua apreciação e votação;
- Relatório do Conselho Deliberativo, sua apreciação e votação;
- Relatório do Conselho Fiscal e de Patrimônio;
- Relatório da Delegação junto à Federação Mundial de Neurologia;
- Relatório da Delegação junto ao Conselho de Especialidades da AMB;
- Relatório das Comissões, sua apreciação e votação;

- k) Eleição para os órgãos dirigentes e complementares de assessoria, incluindo-se dentre eles, quando couber, os Departamentos Científicos;
- l) Outros assuntos pré-estabelecidos na “ordem do dia”;
- m) Posse dos eleitos para os órgãos dirigentes e complementares de Assessoria;
- n) Encerramento da Sessão.

Art.12º – A Assembleia Geral Extraordinária (AGE) reúne-se quando houver assunto de relevância, a critério da Diretoria ou do Conselho Deliberativo, ou a requerimento de 1/5 (um quinto) dos membros quites com suas obrigações (financeiras e não financeiras), junto à ABN.

Art.13º – Caberá ao Presidente da ABN o voto de qualidade, em caso de empate na segunda votação da mesma matéria.

Art. 14º – Terão direito a votar nas Assembleias Gerais apenas os Membros Titulares e Efetivos, quites com suas obrigações financeiras junto à ABN, e os membros Titulares Eméritos.

Capítulo 2 – Da Diretoria

Art. 15º – A manutenção do vínculo harmônico entre os membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e de Patrimônio, da Diretoria do Congresso Brasileiro de Neurologia e dos Órgãos Complementares de assessoria (incluindo-se dentre eles os Departamentos Científicos) é obrigatória, e deve ser o objetivo primordial de todos os seus membros.

Parágrafo Único – Em caso de ocorrerem dificuldades entre seus membros, compete ao Presidente, ouvido o Conselho Deliberativo, tomar a decisão final, *ad referendum* da Assembleia Geral, encerrando as discussões que eventualmente subsistam entre as partes.

Capítulo 3 – Do Conselho Deliberativo

Art. 16º – O Conselho Deliberativo será convocado pela

Diretoria, por meio circulares eletrônicas (e-mail), telefonemas ou outros meios convenientes, assinadas pelo Secretário Geral, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua realização.

Art. 17º – As matérias de competência do Conselho Deliberativo serão aprovadas por maioria simples de votos de seus membros, devendo ser rigorosamente cumpridas pela Diretoria, e pelos demais Órgãos Dirigentes e Complementares da ABN, conforme estabelecido no Estatuto.

Art. 18º – O Conselho Deliberativo deverá se reunir 04 (quatro) vezes por ano, instalando-se em primeira convocação com a maioria dos seus membros e, em segunda convocação, com 1/5 dos seus membros.

Capítulo 4 – Do Conselho Fiscal e De Patrimônio

Art. 19º – O Conselho Fiscal e de Patrimônio (CFP) deve reunir-se anualmente para apreciar as questões a ele remetidas pela Diretoria da ABN, encaminhando seus pareceres à Presidência da ABN e ao Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único - As reuniões do CFP serão convocadas pela Diretoria por meio circulares eletrônicas (e-mail), telefonemas, cartas ou outros meios convenientes, assinados pelo Secretário Geral, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da sua realização. Em ano de realização do Congresso Brasileiro de Neurologia, será obrigatória a presença do seu tesoureiro nas reuniões do Conselho Fiscal.

Art. 20º – A verificação das contas pelo Conselho Fiscal deverá seguir o seguinte procedimento: o Conselho Fiscal preparará relatório preliminar de questionamentos sobre os pontos que não foram devidamente esclarecidos quando da prestação de contas apresentadas. Após a apresentação dos esclarecimentos, é que o parecer será elaborado e apresentado. As contas a serem aprovadas deverão ser divididas em:

- a) Contas referentes à própria ABN e sua manutenção;
- b) Contas referentes ao Congresso Brasileiro de Neurologia;

- c) Contas referentes aos Eventos realizados pelos Departamentos Científicos da ABN.

Art. 21º – A pedido da Presidência, e levando em conta os recursos disponíveis, o CFP fornecerá parecer técnico quanto ao orçamento destinado aos gastos com reuniões administrativas e outras despesas dos Órgãos Complementares de assessoria.

Art. 22º – O CFP deverá considerar que, a não ser em condições excepcionais e mediante aprovação da Assembleia Geral, o Congresso Brasileiro de Neurologia deve ser realizado sem qualquer ônus para o patrimônio da ABN.

Art. 23º – O CFP pode autorizar a transferência de recursos financeiros da ABN à Diretoria do Congresso Brasileiro de Neurologia, após aprovação do Conselho Deliberativo, para o início dos preparativos do Congresso.

Art. 24º – Os Congressos Brasileiros de Neurologia devem ser planejados, de modo a se tornarem importante fonte financiadora das demais atividades da ABN e que, em valores reais, os recursos gerados venham, no mínimo, cobrir a quantia transferida destinada às despesas iniciais, objeto do art. 23 acima.

Capítulo 5 – Dos Congressos Brasileiros de Neurologia

Art. 25º – A realização dos Congressos Brasileiros de Neurologia deverá obedecer às previsões Estatutárias e à Normatização dos Congressos Brasileiros de Neurologia, criadas e aprovadas pelo Conselho Deliberativo da ABN, em vigor.

Parágrafo 1º – A Diretoria do Congresso Brasileiro de Neurologia deverá apresentar à Diretoria da ABN cronograma de atividades, previsão de arrecadação e de custos, em obediência ao disposto no “caput” deste artigo.

Parágrafo 2º – O saldo financeiro do Congresso Brasileiro de Neurologia deverá ser enviado à Secretaria-Tesouraria Geral, para incorporação ao patrimônio da ABN.

Capítulo 6 – Das Comissões

Art. 26º – As Comissões têm por finalidade propiciar a realização de atividades específicas na ABN, estando subordinadas à Presidência da ABN, ao Conselho Deliberativo e à Assembleia Geral.

Parágrafo 1º – As Comissões devem se reunir regularmente e apresentar seus planos de trabalho, e resultados de suas atividades, a cada 06 (seis) meses à Presidência da ABN, e anualmente ao Conselho Deliberativo, que encaminhará os relatórios à Assembleia Geral.

Parágrafo 2º – O relacionamento das Comissões com os Membros da ABN e com outros interessados deve ser feito através da Diretoria.

Art. 27º – São funções da Comissão de Planejamento e Desenvolvimento (CPD) conforme previsão estatutária:

- a) Propor medidas e estratégias para aumentar o número de membros da ABN;
- b) Propor medidas estratégias para expandir as áreas de atuação da ABN, junto a órgãos governamentais e à sociedade civil;
- c) Atuar junto aos órgãos governamentais, sugerindo política de saúde em relação às doenças neurológicas no país;
- d) Atuar junto aos órgãos governamentais, sugerindo política de educação em Neurologia de acordo com o estabelecido pela Comissão de Educação Médica;
- e) Propor medidas e estratégias para arrecadar recursos financeiros para a ABN;

Parágrafo Único – As proposições da CPD devem ser aprovadas e referendadas pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo da ABN.

Art. 28º – São funções da Comissão Científica (CC), de acordo com previsão estatutária, propor e desenvolver atividades com a finalidade de:

- a) Incentivar a educação continuada, a pesquisa e as parcerias dentro da ABN e em centros de pesquisas do País;

- b) Assessorar a Diretoria do Congresso Brasileiro de Neurologia no programa científico do Congresso;
- c) Propor atividades científicas e estabelecer calendário das atividades científicas organizadas ou patrocinadas pela ABN (Congressos Regionais, Simpósios, Jornadas, Congressos de subespecialidades, etc.).

Parágrafo Único – As proposições da CC devem ser aprovadas e referendadas pelo Presidente e pelo Conselho Deliberativo da ABN.

Art. 29º – São funções da Comissão de Educação Médica (CEM), conforme previsão estatutária:

- a) Avaliar o ensino da Neurologia no curso médico de graduação, e nos Programas de Residência Médica e de pós-graduação, e oferecer sugestões visando seu aprimoramento;
- b) Interceder junto ao Ministério da Educação, à Comissão Nacional de Residência Médica e a outros órgãos governamentais para a melhoria do ensino da Neurologia no curso médico de graduação, nos Programas de Residência Médica e de Pós-Graduação em Neurologia;
- c) Estabelecer critérios de credenciamento pela ABN dos Programas de Residência Médica em Neurologia no país;
- d) Avaliar periodicamente os Programas de Residência Médica em Neurologia, e em Neurologia Pediátrica no país, e promover seu credenciamento de acordo com critérios estabelecidos pela Comissão;
- e) Promover a avaliação periódica dos médicos residentes em Neurologia de todo país;
- f) Avaliar e estabelecer critérios de concessão de *Título de Especialista em Neurologia pela ABN*;
- g) Avaliar a conveniência e estabelecer critérios de recertificação periódica dos neurologistas;
- h) Cadastrar Programas de Residência Médica e de Pós-Graduação em Neurologia em todo o país, e promover a publicação de lista destes Programas em órgão de divulgação da ABN;
- i) Promover e realizar periodicamente concursos para o Título de Especialista em Neurologia e para Documento de Habilitação em Neurologia Pediátrica;
- j) Cadastrar todos os médicos matriculados em Progra-

- mas de Residência e de Pós-Graduação em Neurologia no país;
- k) Estabelecer estratégias para atrair maior interesse dos estudantes de medicina pelo estudo da Neurologia como especialidade médica;
- l) Assessorar a Diretoria do Congresso Brasileiro de Neurologia no programa científico do Congresso;
- m) Promover discussão sobre o ensino da Neurologia em simpósios ou outras sessões, durante os Congressos Brasileiros de Neurologia, e em outros eventos patrocinados ou organizados pela ABN;
- n) Sugerir cursos e atividades de ensino nas várias subespecialidades da Neurologia durante os Congressos Brasileiros de Neurologia e outros eventos organizados ou patrocinados pela ABN;
- o) Estabelecer programa de metas, a médio e longo prazo, para aprimoramento da capacitação do neurologista brasileiro, através de atividades como cursos, simpósios, *workshops*, a serem promovidos pela ABN;
- p) Estabelecer prioridades de temas a ser ensinados de acordo com as moléstias mais prevalentes e importantes para a sociedade brasileira;
- q) Promover em conjunto com a Comissão Científica Programa de Educação Continuada em Neurologia no país, executado através dos Departamentos Científicos da ABN;
- r) Definir o formato de aplicação das provas para concessão de títulos de especialistas aos médicos.

Parágrafo 1º – As proposições da CEM devem ser aprovadas e referendadas pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo da ABN.

Parágrafo 2º – Todas as decisões normativas a serem tomadas pela Comissão de Educação Médica (CEM) deverão ter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) de aprovação, através da votação dos seus membros participantes.

Parágrafo 3º – A Comissão de Educação Médica (CEM) julgará os processos de concessão do Título de Especialista pela ABN na área de Neurologia Clínica, e concessão de Documento de Habilitação, na Área de Atuação em

Neurologia Pediátrica, conforme convênio estabelecido com a AMB.

Parágrafo 4º – Em relação às provas para concessão de Título de Especialista em Neurologia pela ABN, a CEM estabelecerá as normas quanto ao modo, bem como aos locais e datas, observando possibilidades regionais e objetivos específicos, quando houver.

Art. 30º – São funções da Comissão de Exercício Profissional (CEP), conforme Estatuto da ABN:

- a) Promover a avaliação da atividade profissional do neurologista no Brasil;
- b) Estabelecer valores financeiros mínimos para atos médicos dos neurologistas brasileiros e divulgá-los em publicação da ABN;
- c) Promover negociações com as empresas privadas de seguro saúde e com os órgãos governamentais sobre os valores dos atos médicos neurológicos;
- d) Estabelecer estudos sobre as necessidades e demandas de neurologistas, e sobre sua distribuição por áreas geográficas do país;
- e) Interceder junto às universidades e outras instituições para adequação do número de vagas oferecidas nos cursos de graduação e nos programas de residência médica, e de pós-graduação em Neurologia, de acordo com as necessidades das várias regiões do país.

Parágrafo Único – As resoluções e recomendações da CEP devem ser aprovadas e referendadas pela Diretoria da ABN e pelo Conselho Deliberativo *ad referendum* da Assembleia Geral.

Art. 31º – A Comissão de Comunicação e Editoração (CCE) tem por objetivos, de acordo com o Estatuto da ABN:

- a) Editar boletim periódico a ser enviado a todos os Membros da ABN, contendo informações sobre as atividades desenvolvidas pela ABN, assim como seus projetos de atuação;
- b) Propor estratégias e realizar atividades de comunicação que possam despertar interesse dos neurologistas, dos médicos residentes e dos acadêmicos de medicina pela ABN, pelo estudo e exercício da Neurologia;

- c) Propor estratégias e realizar atividades de comunicação direcionadas a estudantes secundários para despertar o interesse pelo estudo da Neurologia;
- d) Propor estratégias e realizar atividades de comunicação direcionadas à população leiga em relação às principais doenças neurológicas e às atividades desenvolvidas pela ABN;
- e) Auxiliar a Diretoria do Congresso Brasileiro de Neurologia em sua divulgação.

Parágrafo Único – As resoluções e recomendações da CCE devem ser aprovadas e referendadas pela Diretoria da ABN e pelo Conselho Deliberativo *ad referendum* da Assembleia Geral.

Art. 32º – A Comissão de Ética (CE) tem por objetivos Estatutários:

- a) Avaliar e emitir parecer sob todas as questões referentes ao comportamento profissional e associativo dos membros da ABN, levadas ao seu conhecimento;
- b) Propor aos Órgãos Dirigentes competentes (Diretoria e Conselho Deliberativo) medidas punitivas a qualquer membro da ABN, por infração do Código de Ética Médica ou por transgressão aos bons costumes de convivência social e profissional, ou, ainda, por infração aos dispositivos pertencentes ao Estatuto, os quais venham a constituir “justa causa” para o desligamento, do membro inquirido, do quadro de membros da ABN.

Parágrafo 1º – As proposições da CE devem ser referendadas pelo Presidente da ABN e pelo Conselho Deliberativo, antes de sua aplicação.

Parágrafo 2º – A proposição de desligamento de qualquer membro da ABN deve ser aprovada e referendada pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo conforme estabelecido no Estatuto. Fica assegurado ao membro inquirido propor recurso contra a decisão de desligamento perante a Assembleia Geral.

Art. 33º – A Comissão de Prêmios e Honraria (CPH), cujas atribuições estão previstas no Estatuto da ABN, deve julgar, respectivamente, os trabalhos e o mérito das honorárias, dentro das normas estabelecidas em regula-

mento criado para cada um deles, emitindo seu parecer até 45 (quarenta e cinco) dias antes do Congresso Brasileiro de Neurologia, para que os ganhadores possam ser divulgados ao público, nos termos do que determina o parágrafo 1º abaixo.

Parágrafo 1º – Os Prêmios e Honrarias serão outorgados durante a Cerimônia de Abertura do Congresso Brasileiro de Neurologia.

Parágrafo 2º – As decisões da CPH serão soberanas e irreversíveis.

TÍTULO III – DOS DEPARTAMENTOS CIENTÍFICOS

Capítulo I – Finalidades, Denominação

Art. 34º – Os Membros da ABN se agrupam em Departamentos Científicos (DCs) correspondentes às várias áreas de conhecimento da Neurologia e ciências afins.

Parágrafo 1º – Cada membro pode se filiar a, no máximo, 03 (três) DCs, além do DC de História da Neurologia cuja filiação é facultada a todos os membros.

Parágrafo 2º – Os Departamentos Científicos deverão:

- a) Apresentar à Diretoria da ABN relatório completo das suas atividades anualmente;
- b) Apresentar ao Tesoureiro Geral da ABN sua contabilidade financeira completa, a cada 06 (seis) meses.

Parágrafo 3º – Cada DC poderá adotar uma denominação própria, com símbolo e logotipo para sua identificação, sendo obrigatório explicitar se tratar de um DC da ABN. O nome e a representação gráfica devem ser aprovados entre membros do DC, nas suas reuniões administrativas ordinárias, e pelo Conselho Deliberativo da ABN.

Parágrafo 4º – Todos os DCs deverão obedecer e cumprir, na realização de suas tarefas e análises, os seguintes procedimentos:

- a) Responder se possui ou não disponibilidade para rea-

lizar a tarefa solicitada, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da solicitação, indicando 01 (um) ou mais de 01 (um) dos seus membros para se responsabilizar sobre ela;

- b) O prazo de entrega da tarefa solicitada deverá ser determinado caso a caso, de acordo com a sua complexidade, entre a Diretoria e o DC;
- c) Caso o DC não se posicione no prazo estipulado na alínea “a” acima, caberá à Diretoria Executiva indicar outro nome para a realização do trabalho solicitado.

Art. 35º – Os DCs têm por finalidades restritas a cada uma das suas áreas de atuação:

- a) Assessorar as Comissões da ABN, municiando-as com pareceres, estudos ou quaisquer outras informações específicas voltadas a cada uma das várias áreas de conhecimento da Neurologia;
- b) Promover a divulgação do conhecimento através de reuniões, congressos, simpósios, cursos de atualização à distância, publicação de revisões temáticas, atualizações ou outros meios;
- c) Participar, sob a orientação da CC e da GEM, do programa de educação continuada por elas estabelecido;
- d) Elaborar recomendações e diretrizes em relação a procedimentos diagnósticos e medidas terapêuticas;
- e) Participar da elaboração da programação científica dos Congressos Brasileiros de Neurologia e de outros eventos da ABN;
- f) Selecionar a apresentação dos trabalhos científicos nos Congressos Brasileiros de Neurologia;

Capítulo II – Da Coordenadoria

Art. 36º – Cada DC elegerá, entre seus membros, em reunião administrativa ordinária durante os Congressos Brasileiros de Neurologia, Coordenador, o Vice Coordenador e Secretário, denominando-se o colegiado de “Coordenadoria”, com mandato de 02 (dois) anos, com direito a uma reeleição consecutiva pelo mesmo período.

Parágrafo 1º – O Coordenador, o Vice Coordenador e o Secretário dos DCs devem ser Membros Titulares da ABN.

Parágrafo 2º – Os Coordenadores dos DCs farão parte da Comissão Científica da ABN.

Parágrafo 3º – São funções do Coordenador:

- a) Coordenar as atividades do Departamento;
- b) Presidir as reuniões administrativas;
- c) Supervisionar as atividades de eventuais comissões ou delegações;
- d) Tomar as providências necessárias ao aprimoramento e desenvolvimento das atividades no DC, assim como, em conjunto com o Secretário e o Vice Coordenador organizar as reuniões, congressos e outras atividades do DC;
- e) Representar o DC junto à ABN;
- f) Administrar com o Vice Coordenador as finanças do DC

Parágrafo 4º – São funções do Vice Coordenador:

- a) Colaborar com o coordenador em suas atribuições;
- b) Substituir o coordenador em seus impedimentos;
- c) Organizar com o Coordenador e o secretário, reuniões, congressos e outras atividades do DC;
- d) Administrar com o coordenador as finanças do DC e elaborar os balancetes devidos ao tesoureiro geral da ABN.

Parágrafo 5º – São funções do Secretário:

- a) Auxiliar o coordenador e o Vice Coordenador em suas funções;
- b) Lavrar as Atas das reuniões e Assembleias;
- c) Organizar, juntamente com o Coordenador e Vice Coordenador, as reuniões, congressos e outras atividades do DC;
- d) Participar de atividades designadas pelo Coordenador.

Parágrafo 6º – Para eleição da Coordenadoria só estarão aptos a votar os membros que preencherem os requisitos abaixo descritos, de forma cumulativa:

- a) Pertencem ao Departamento cadastrado em até 60 (sessenta) dias antes do início do Congresso Brasileiro de Neurologia;
- b) Estejam em dia com suas obrigações (financeiras e não financeiras) para com a ABN;
- c) Compareçam ao Congresso Brasileiro de Neurologia;
- d) Estejam presentes na reunião administrativa ordinária

a ser realizada durante o Congresso Brasileiro de Neurologia.

Parágrafo 7º – A eleição poderá ser por votação secreta ou aberta, cuja definição do procedimento deverá ser decidida, em cada reunião, pelo Presidente, após assinatura da lista de presença. É necessária a maioria simples dos votos para eleição. Quando houver apenas uma chapa concorrente, a eleição poderá ser por aclamação.

Parágrafo 8º – Os DCs devem encaminhar à Secretaria-Tesouraria administrativa, até 30 (trinta) dias após o término do Congresso Brasileiro de Neurologia, a ata da sua reunião administrativa onde conste a lista dos presentes e, obrigatoriamente, o Termo de Posse assinado pelos eleitos.

Parágrafo 9º – As chapas para eleição da Coordenadoria dos DCs devem ser inscritas com todos os cargos preenchidos pelos candidatos, junto à Secretaria Administrativa da ABN, em até 30 (trinta) dias antes da reunião ordinária a ser realizada no decorrer do Congresso Brasileiro de Neurologia.

Parágrafo 10º – Se, durante a gestão da coordenadoria eleita ocorrer a saída, ou o impedimento, de qualquer dos membros da coordenadoria caberá ao Conselho Deliberativo, ou à Diretoria da ABN, indicar o(s) substituto(s) que exercerão o mandato até a reunião administrativa ordinária no próximo Congresso Brasileiro de Neurologia a ser realizado.

Parágrafo 11º – A coordenadoria do DC poderá nomear outros membros para viabilizar as atividades especiais criadas por ela durante a sua gestão. Estas atividades serão organizadas e acompanhadas pela própria coordenadoria do DC.

Parágrafo 12º – Cada DC terá autonomia para estabelecer as suas diretrizes principais, e elaborar sua programação, dentro das suas finalidades e obrigações, desde que estejam de acordo com o planejamento e resoluções estabelecidas pela CC e pela Diretoria da ABN.

Parágrafo 13º – Cada gestão do DC terá a obrigação de

organizar, ou participar da organização, de pelo menos uma reunião científica, preferencialmente no ano em que não ocorrer o Congresso Brasileiro de Neurologia.

Parágrafo 14º – O DC deve seguir rigorosamente o calendário científico elaborado pela CC e participar das iniciativas e atividades propostas pela mesma Comissão, ou pela Diretoria da ABN.

Parágrafo 15º – O DC deve obrigatoriamente submeter previamente ao Diretor Científico qualquer posicionamento, ou parecer que for divulgado ao público, ou dirigido a qualquer órgão ou entidade, ou ainda, que tiver qualquer possível implicação legal ou ética, para que seja antes apreciado e aprovado. O não cumprimento dessa regra é passível de plena responsabilização pessoal, civil e penal dos membros que comporão a Coordenadoria.

Parágrafo 16º – O DC poderá firmar e assinar contratos relativos às atividades a ele atribuídas. Todos os contratos firmados pelos DCs deverão possuir a chancela da assessoria jurídica da ABN, antes de serem assinados. Além disso, para que tais contratos tenham valor, eles necessitarão ser assinados também por um membro da Diretoria da ABN e, se implicarem em compromissos financeiros, deverão, ainda, ser obrigatoriamente aprovados e assinados, em conjunto, pela Tesouraria da ABN.

Parágrafo 17º – A Diretoria da ABN *ad referendum* do Conselho Deliberativo poderá suspender, a qualquer tempo, o mandato da coordenadoria do DC no caso de grave descumprimento das normas estatutárias e regimentais da ABN, preservando o amplo direito de defesa das partes envolvidas. Neste caso, o procedimento para apuração das eventuais irregularidades, e medidas cabíveis, deverá obedecer ao disposto no art. 5º deste Regimento Geral.

Capítulo III – Das Reuniões Administrativas

Art. 37º – O DC obrigatoriamente fará reuniões administrativas ordinárias durante a realização do Congresso Brasileiro de Neurologia, e sua pauta deverá ser previamente estabelecida pela coordenadoria, em tempo hábil.

Parágrafo 1º – As reuniões administrativas extraordinárias podem ser convocadas pela coordenadoria do DC, ou então pela maioria absoluta dos membros filiados ao DC, quando houver uma justificativa para isso. Essas reuniões deverão contar obrigatoriamente com a presença do Coordenador ou do Vice Coordenador do DC.

Parágrafo 2º – As reuniões administrativas extraordinárias devem ser convocadas, no mínimo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo 3º – As reuniões administrativas serão abertas a todos os membros da ABN, embora apenas os filiados ao DC, e que estejam regulares com suas obrigações financeiras e não financeiras perante a ABN, tenham direito a voto.

Capítulo IV – Das Responsabilidades Financeiras

Art. 38º – Haverá conta bancária da ABN específica para movimentar os recursos financeiros relacionados a todos os DCs. A movimentação desta conta é de responsabilidade dos Tesoureiros da ABN.

Parágrafo 1º – A conta designada deverá ser utilizada como meio exclusivo para todas as movimentações financeiras dos DCs.

Parágrafo 2º – Os DCs poderão obter recursos de:

- a) Inscrições em cursos por eles organizados;
- b) Patrocínios, ou venda de serviços, ou espaços em suas iniciativas;
- c) Venda material científico ou didático;
- d) Doações;
- e) Financiamentos para pesquisa por órgãos públicos ou privados;
- f) Transferências efetuadas com recursos na própria ABN, conforme normatização da Diretoria Executiva.

Parágrafo 3º – Os recursos financeiros, e o patrimônio, obtidos através das ações desenvolvidas pelos próprios DCs pertencem à ABN, mas seu uso e destinação deverão apoiar exclusivamente as atividades dos próprios DCs, nos quais tiveram origem.

Parágrafo 4º – O DC não poderá utilizar outras contas bancárias, além daquela destinada ao depósito de recursos advindos das ações realizadas pelos próprios DCs, garantias de cheque especial, cartões de crédito ou obter recursos no mercado financeiro.

Parágrafo 5º – Os saldos financeiros obtidos pelo DC permanecerão na conta da ABN-DC, e poderão ser utilizados pelo mesmo DC para novos eventos ou iniciativas científicas. A ABN recolherá taxa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre os recursos captados, de acordo com o disposto no parágrafo 2º, exceto o disposto na alínea “f” supra.

Parágrafo 6º – Anualmente, ao término do ano fiscal, o Vice Coordenador do DC prestará contas ao Tesoureiro Geral da ABN através de relatório padrão pré-estabelecido. Quando houver movimentação financeira, a prestação de contas deverá ser mensal, com a apresentação dos comprovantes dessa movimentação de acordo com as normas contábeis vigentes.

Parágrafo 7º – Para aprovação do projeto, o Tesoureiro Geral poderá estabelecer limites e sugerir modificações, e todos os contratos de patrocínios e doações devem ser apresentados por escrito, e submetidos à aprovação prévia da Diretoria da ABN, bem como previamente cancelados pela assessoria jurídica da Entidade.

Parágrafo 8º – Após aprovação do projeto, é obrigação da Coordenadoria fornecer quinzenalmente ao Tesoureiro Geral da ABN relatório atualizado da evolução da arrecadação de recursos e dos gastos realizados até então. Após a realização de eventos que gerem a movimentação de recursos na conta, o Vice Coordenador terá prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar relatório financeiro final detalhado para a Tesouraria da Geral ABN.

Parágrafo 9º – Todo projeto do DC que tenha implicações financeiras e, que exceda o limite anual pré-estabelecido pela Tesouraria da ABN, deve ser previamente encaminhado a Diretoria Executiva para sua aprovação. No projeto deve constar o plano de custos e obtenção de recursos. Esta apresentação deve ocorrer com, no míni-

mo, 60 (sessenta) dias de antecedência da data do evento e ter obrigatoriamente o aval da Diretoria Executiva da ABN.

Parágrafo 10º – Os projetos dos DCs, que não tiverem aprovação prévia da ABN, serão de inteira responsabilidade dos membros que comporão as suas coordenadorias, os quais responderão pessoalmente (civil e criminalmente) por todo e qualquer dano que vierem a causar a terceiros, inclusive à própria Entidade.

Parágrafo 11º – O não cumprimento de qualquer uma das obrigações descritas nos parágrafo acima será comunicado à Diretoria da ABN, e ensejará as medidas administrativas internas cabíveis.

Art. 39º – A criação de novos DCs deve ser aprovada em Assembleia Geral, após parecer favorável do Conselho Deliberativo, Comissão de Desenvolvimento e Planejamento e da Comissão Científica da ABN.

Parágrafo 1º – A solicitação para a formação de um DC deve ser feita por requerimento à Secretaria Administrativa da ABN, assinado por no mínimo de 30 (trinta) Membros Titulares, Titulares Eméritos, Efetivos, ou Associados, que se comprometerem, necessariamente, a filiar-se ao DC, respeitando a filiação máxima a 03 (três) Departamentos por membro da ABN, conforme determina o presente Regimento Geral.

Parágrafo 2º – Os DCs, que por ocasião do Congresso Brasileiro de Neurologia não tiverem o número regulamentar de, no mínimo, 30 (trinta) membros, terão o prazo de 01 (um) ano, a contar do encerramento do Congresso, para adequar-se ao número mínimo exigido, caso contrário, serão extintos.

Art. 40º – Os casos omissos referentes aos Departamentos Científicos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo da ABN.

TÍTULO IV – DOS CAPÍTULOS REGIONAIS

Capítulo Único

Art. 41º – A ABN reconhece e incentiva a criação e funcionamento dos Capítulos Regionais (CR), em Estados da Federação com, no mínimo, 10 (dez) ou mais Membros Titulares ou Titulares Eméritos.

Parágrafo 1º – Será admitido apenas um CR por Estado da Federação.

Parágrafo 2º – Sempre que houver Departamento da especialidade junto à Federada Regional da AMB, ou à Sociedade de cunho científico já em funcionamento que represente e reúna os neurologistas locais, poderá haver identificação parcial ou total de estruturas e atividades, passando a constituir o CR da ABN.

Parágrafo 3º – Outros profissionais de neurociências, ainda que não pertençam à ABN, podem participar do CR na categoria de convidados até poderem ser aceitos em uma das atuais categorias de membros da ABN.

Parágrafo 4º – Estados da Federação que não tenham o número mínimo de Membros Titulares exigidos para constituição do CR, nos termos do que determina este Regimento Geral, poderão participar de CR de Estados vizinhos.

Parágrafo 5º – Todos os CR deverão ter personalidade jurídica própria, e independência financeira da ABN, devendo providenciar sua inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou similar, e manterem sob sua exclusiva responsabilidade toda documentação contábil e fiscal, como entidade juridicamente distinta da ABN.

Parágrafo 6º – Os CR podem cobrar anuidades e taxas de inscrição em suas atividades científicas, sendo que o valor da anuidade não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor da anuidade da ABN.

Art. 42º – O CR deverá eleger sua Diretoria com mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição pelo mesmo período, consecutivamente, fornecendo, de imediato, os nomes dos eleitos à Secretaria-Tesouraria Geral da ABN.

Parágrafo 1º – A Diretoria do CR, eleita em Assembleia por seus membros, será constituída por no mínimo 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário, e 01 (um) Tesoureiro, todos Membros Titulares da ABN.

Parágrafo 2º – A Diretoria do CR desenvolverá, a nível regional, atividades similares às desenvolvidas a nível nacional pela Diretoria da ABN, excluindo-se os assuntos administrativos relacionados à própria Entidade, bem como assuntos de ordem geral e de responsabilidade coletiva da ABN.

Art. 43º – Os Estatutos pertencentes a cada um dos CRs devem necessariamente respeitar as normas contidas no Estatuto da ABN e no seu Regimento Geral, sendo obrigatória a aprovação prévia da ABN, através do seu Conselho Deliberativo, em relação aos seus termos, sua criação ou modificação, antes de serem encaminhados para registro.

Parágrafo Único - A criação e extinção de um CR estão condicionadas à prévia aprovação do Conselho Deliberativo da ABN.

Art. 44º – Os CR deverão relacionar-se com a Diretoria da ABN, à qual devem encaminhar relatório anual de suas atividades.

Art. 45º – A ABN não poderá transferir recursos financeiros para seus Capítulos Regionais legalmente constituídos, exceto quando tais recursos forem oriundos da verba arrecadada pelo Congresso Brasileiro ocorrido na Região em que o Capítulo possui atuação, obedecendo-se às regras estabelecidas neste Regimento Geral:

- a) Os recursos transferidos serão no importe de até 10% (dez por cento) do resultado positivo apurado pelo Congresso Brasileiro de Neurologia, descontadas todas as despesas;
- b) O uso dos recursos pelo CR seja realizado no prazo de até 04 (quatro) anos contados da data da aprovação das contas do Congresso, independentemente de quando foram requisitados;
- c) Os recursos destinados ao CR, conforme descritos e em obediência às regras impostas pelas alíneas aci-

ma, somente poderão ser destinados à realização de eventos que visem fomentar a Neurologia na região onde o CR possui atuação;

- d) O evento, para o qual serão destinados os recursos repassados pela ABN, deverá fazer parte de projeto apresentado pelo próprio CR, contemplando a sua finalidade, a forma de utilização da verba, valores, e outras informações necessárias para que a Diretoria da ABN possa, com base nas despesas a serem efetivadas pelo CR, autorizar o pagamento até o limite da quantia disponível para tal finalidade;
- e) Ao final do evento realizado pelo CR, este último deverá apresentar à Diretoria da ABN relatório descritivo, contemplando os resultados obtidos pelo CR através do evento;
- f) As despesas oriundas do evento serão pagas através de documentos hábeis legais, cuja validação deverá ser realizada pela própria ABN, através de sua Diretoria (inclusive através de seu contador e advogado), que se reservará o direito de, verificando alguma irregularidade, questionar sua validade e não efetivar o pagamento até os esclarecimentos necessários;
- g) Não será feito depósito em conta corrente do Capítulo. As despesas do evento deverão ser faturadas para a ABN, que procederá o pagamento diretamente ao fornecedor ou prestador de serviços.

Art. 46º – As atividades científicas dos CR devem obedecer rigorosamente o calendário científico estabelecido pela Comissão Científica da ABN.

Art. 47º – A Diretoria da ABN poderá intervir na Diretoria dos CRs, por determinação do Conselho Deliberativo, em casos de não cumprimento das normas estabelecidas neste Regimento Geral e em seu Estatuto.

TÍTULO V – DAS ELEIÇÕES

Capítulo Único

Art. 48º – As eleições são realizadas sob a égide da AGO, durante o Congresso Brasileiro de Neurologia, de-

correndo de acordo com as normas estabelecidas neste Regimento Geral.

Parágrafo 1º – Podem participar das eleições, votando, os Membros Titulares, Membros Titulares Eméritos e Membros Efetivos, em dia com suas obrigações (financeiras e não financeiras) para com a ABN.

Parágrafo 2º – A Secretaria Administrativa da ABN encaminhará a todos os seus membros pertencentes às categorias que permitam a eleição, comunicado (utilizando todos os meios possíveis, tais como, mas não se limitando a, e-mails, cartas, e etc.), identificando todos os cargos à disposição para serem eleitos, bem como se, para cada um deles, a candidatura do interessado deverá ser individual, ou através da formação de chapas.

Parágrafo 3º – Os candidatos a todos os cargos eletivos da ABN deverão formalizar a inscrição de suas candidaturas na Secretaria-Tesouraria Geral da ABN, em até 45 (quarenta e cinco) dias antes da realização da Assembleia Geral Ordinária (AGO).

Parágrafo 4º – Somente poderão concorrer a cargos pertencentes aos órgãos dirigentes e complementares da ABN, os membros Titulares e Titulares Eméritos. Os membros Efetivos poderão apenas concorrer ao cargo de Secretário do Departamento Científico.

Parágrafo 5º – O Acadêmico da ABN somente poderá se candidatar a 01 (um) único cargo pertencente à Diretoria e a 01 (uma) das Comissões da ABN, podendo acumular a candidatura a 01 (um) único cargo pertencente a 01 (um) dos Departamentos Científicos.

Parágrafo 6º – Todos os membros eleitos para participarem da Diretoria, do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e do Patrimônio, Diretoria do Congresso e demais órgãos complementares devem necessariamente estar, no ato de sua candidatura e eleição, devidamente regulares com o pagamento de suas anuidades, caso contrário, não poderá candidatar-se sem que seja regularizada sua situação em até 30 (trinta) dias antes da data inicial de apresentação das chapas.

Parágrafo 7º – As eleições para a composição dos Órgãos Dirigentes e Complementares da ABN (exceção dos Departamentos Científicos que possuem regulamentação própria) são feitas mediante voto direto, que poderá seguir uma das formas abaixo relacionadas (meramente exemplificativas), ou que ainda venham a ser criadas:

- a) Pessoalmente, para aqueles que comparecerem à AGO, através de cédulas ou qualquer outra forma representativa aceita ou, ainda, por dispositivos eletrônicos;
- b) Pelos correios (sedex), em até 20 (vinte) dias anteriores à realização da AGO, utilizando-se, para tanto, o formulário de votação que será disponibilizado através do site da ABN. A data de postagem nos correios servirá para validação e contagem do voto, pela ABN, que anulará os votos recebidos além da data limite;
- c) Remota, através de meios eletrônicos, tais como, mas não se limitando a, via internet, através de programas eletrônicos que serão licenciados à ABN para que gere, para cada um dos membros, senha eletrônica (pessoal e intransferível) que permitirá, à distância, que o votante acesse banco de dados criado para tal finalidade, e cadastre seu voto, cuja apuração é feita também eletronicamente.

Parágrafo 8º – A definição da forma a ser adotada pela ABN para a votação de seus membros, durante a realização da AGO, deverá ser dada pela Diretoria, e comunicada a todos através do edital de convocação, qualquer que seja a sua forma (edital afixado na sede da ABN, através de circulares ou outros meios convenientes, inclusive por correspondência eletrônica – “e-mail”).

Parágrafo 9º – A maioria simples de votos é a condição exigida para considerar o candidato eleito.

Parágrafo 10º – Não havendo mais de um candidato para o mesmo cargo, a eleição poderá ser por aclamação, após prévia aprovação da AGO.

Parágrafo 11º – Os membros eleitos serão empossados pela própria AGO responsável pela eleição, e deverão enviar o Termo de Posse, devidamente assinado com firma reconhecida, no prazo de até 30 dias após a eleição para a Secretaria administrativa da ABN.

Parágrafo 12º – Perderá o cargo ocupado, sendo imediatamente assumido por seu suplente ou predecessor, o membro que encontrar-se inadimplente, para com suas obrigações (financeiras e não financeiras), junto à ABN, por período de 06 (seis) meses consecutivos. Neste caso, o procedimento a ser adotado deverá obedecer ao disposto no Estatuto desta Entidade.

TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo Único

Art. 49º – Após cada AGO, ou se for o caso AGE, a Secretaria-Tesouraria Geral providenciará a averbação das modificações do Estatuto, dos nomes eleitos para os órgãos dirigentes no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas em que a ABN está registrada, dando-se conhecimento das alterações aos devidos órgãos oficiais, mediante certidão do mesmo Cartório.

Art. 50º – Prêmios criados ou referendados pela ABN, e por ela concedidos, serão administrados por ela, com plena autonomia, e seus regulamentos devem ser aprovados por Assembleia Geral, após análise do Conselho Deliberativo e da assessoria jurídica da ABN.

Art. 51º – Títulos referendados e concedidos pela ABN serão administrados por ela, com plena autonomia, e seus regulamentos devem ser aprovados por Assembleia Geral, após análise do Conselho Deliberativo, da assessoria jurídica da ABN e ouvidas às entidades de direito privado ou público que sejam corresponsáveis ou interessadas.

Art. 52º – O uso do nome, da logomarca e da mala direta da ABN, por qualquer de seus membros, só poderá ser efetivada após solicitação à Diretoria Executiva da ABN, com respectiva autorização, e devidamente justificada.

Art. 53º – Este Regimento Geral poderá ser reformado mediante proposta encaminhada, pela Diretoria, para aprovação prévia Conselho Deliberativo. As alterações do Regimento Geral deverão ser dadas a conhecimento de

todos os Membros Titulares, Titulares Eméritos e Efetivos da ABN.

São Paulo, 10 de novembro de 2012.

Dra. Elza Dias Tosta da Silva

Presidente

Dr. Rubens José Gagliardi

Vice-Presidente

Dr. Gilmar Fernandes do Prado

Secretário Geral

Dra. Márcia Maiumi Fukujima

1º Secretária

Dra. Mônica Santoro Haddad

Tesoureira Geral

Dr. Luiz Henrique Martins Castro

1º Tesoureiro

Regimento Geral da Academia Brasileira de Neurologia

Propostas de Alterações

TÍTULO I – DA ADMISSÃO DE MEMBROS, AFASTAMENTO E DESLIGAMENTO

Art. 1º – A admissão de membros, pela ABN, nas categorias de Titular, Titular Emérito, Efetivo, Aspirante, Associado, Correspondente, Discente, Associado Discente e Técnico, deve obedecer às regras estabelecidas no Estatuto da ABN e no presente Regimento Geral.

Parágrafo 1º – O pedido de admissão para qualquer categoria especificada no *caput* deste artigo, que não inclui as categorias de Membro Honorário, Membro Benemérito e Membro Aspirante, deve partir do próprio interessado e obedecer às regras estabelecidas no Estatuto da ABN. Nos casos abaixo descritos, caberão:

- Aos Membros Aspirantes: a obrigação de encaminhar o pedido de admissão através da instituição responsável pela sua formação em Neurologia, dirigido à Diretoria em consonância com o disposto no art. 2º, parágrafo 1º abaixo.
- Aos Membros Discentes e Associados Discentes: a obrigação de encaminhar o pedido de admissão dirigido à Diretoria comprovando os requisitos impostos estatutariamente e em obediência ao disposto no art. 2º, parágrafo 1º abaixo.
- Aos Membros Técnicos a obrigação de encaminhar o pedido de admissão dirigido à Diretoria da ABN em obediência ao disposto no art. 2º, parágrafo 1º abaixo. Ao pedido de admissão o requerente deverá anexar cópia do certificado de conclusão na sua área técnica.

Parágrafo 2º – Para as categorias de Membro Honorário e Membro Benemérito não existe pedido de admissão, pois os títulos a serem conferidos aos membros são decorrentes de propostas apresentadas por Membros Titulares e Titulares Eméritos da ABN, em obediência às regras estabelecidas no Estatuto.

Art. 2º – Os interessados nas categorias de Titular, Titular Emérito e Efetivo, que tiverem merecido parecer favorável da Diretoria, terão seus nomes inseridos em lista de aprovados, após homologação pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo 1º – Os demais candidatos, cuja admissão depende apenas da aprovação da Diretoria, tendo sido admitidos, se tornarão imediatamente membros da ABN, sendo-lhes assim conferidas as prerrogativas estatutárias e regimentais da categoria, passando a fazer parte do quadro de membros da ABN.

Parágrafo 2º – A regra estabelecida no parágrafo 1º acima não se aplica aos Membros Honorários e Beneméritos que terão sua admissão aprovada pela Assembleia Geral.

Parágrafo 3º – Os candidatos a membros da ABN serão notificados da decisão de sua solicitação através de correspondência enviada pela Diretoria da ABN.

Parágrafo 4º – A ABN divulgará a lista dos novos membros no seu site oficial.

Art. 3º – Será lícito ao membro solicitar o seu afastamento temporário ou desligamento do quadro da ABN, conforme previsão do Estatuto da Entidade. Tanto para o afastamento temporário, quanto para o desligamento voluntário, o pedido deverá ser encaminhado à Diretoria da ABN para análise e deferimento.

Parágrafo Único – Somente após o deferimento do pedido é que o requerente deixará de fazer parte do quadro de membros da ABN.

Art. 4º – Na hipótese de qualquer membro pertencente à ABN cometer qualquer ato que for entendido pelo Estatuto da ABN como “justa causa” para seu desligamento, após a adoção dos procedimentos previstos no art. 5º

abaixo, ele poderá ser desligado do quadro de membros da Entidade.

Art. 5º – Para o desligamento de membro pertencente à ABN, o procedimento a ser adotado deverá obedecer às seguintes regras:

- O membro, cujo processo de desligamento do quadro da ABN estiver em curso, será notificado da falta que estará sendo apurada, e poderá, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da Notificação de desligamento, apresentar sua defesa e os documentos que julgar necessários, inclusive com rol de até 03 (três) testemunhas, que serão ouvidas pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo, em data a ser designada;
- Após a instrução do procedimento pelo membro inquirido, a Diretoria e o Conselho Deliberativo decidirão a respeito do desligamento;
- Da decisão de desligamento caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias. O Recurso será pré-analisado por Comissão formada pelos Coordenadores da Comissão de Defesa Profissional e da Comissão de Ética, e levado à Assembleia Geral para decisão final.

Art. 6º – Quando a “justa causa” para o desligamento for a inadimplência de sua obrigação de pagar as anuidades devidas à ABN, por mais de 02 (dois) anos consecutivos, o procedimento deverá adotar as seguintes regras:

- Constatada a inadimplência do membro pela falta de pagamento das anuidades devidas, a Secretaria-Tesouraria da ABN notificará-lo-á da suspensão de seus direitos como membro da ABN, não importando sua categoria ou condição. Neste caso, o único recurso cabível será o encaminhamento, em até 10 (dez) dias corridos contados da comunicação do ato da sua suspensão, à Diretoria, do comprovante de quitação das anuidades devidas.
- Caso não seja feita a comprovação da quitação das anuidades devidas pelo membro inadimplente, sua suspensão será transformada em desligamento do quadro da ABN, chancelada pela Assembleia Geral.

TÍTULO II – ATIVIDADES DOS MEMBROS JUNTO À ABN

Art. 7º – Aos Membros Titulares, Membros Efetivos e Membros Titulares Eméritos é garantido o direito, nos termos do que é previsto no Estatuto da ABN, de participar das atividades administrativas, associativas e científicas da Entidade, bem como usufruir direitos e benefícios de acordo com as categorias que pertençam. Para tanto, os membros deverão estar em dia com o pagamento de suas anuidades.

Art. 8º – As atividades desenvolvidas pelos membros da ABN são passíveis de quantificação em créditos, para efeito de qualificação curricular, sendo atribuídos:

- Por atividades promovidas diretamente pela ABN (03 créditos por dia de atividades);
- Por atividades científicas promovidas pelos Capítulos Regionais (01 crédito por dia de atividade);
- Por atividades copatrocinadas pela ABN (01 crédito pela atividade total);
- Por dissertação aprovada para mestrado (05 créditos);
- Por tese de doutoramento aprovada (10 créditos);
- Por trabalho científico publicado em revistas médicas indexadas (até 10 créditos).

Tipos de Indexação:

| | |
|-------------------------------|----|
| Nacional não ISI | 02 |
| Internacional não ISI | 04 |
| ISI impacto menor que 01 (um) | 08 |
| ISI impacto maior que 01 (um) | 10 |

TÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES, DOS ÓRGÃOS COMPLEMENTARES E DE ASSESSORIA

Capítulo 1 – Da Assembleia Geral

Art. 9º – A Assembleia Geral (AG) é o órgão soberano da ABN, e a ela estão subordinados os demais órgãos dirigentes, órgãos complementares (e seus órgãos de assessoria), nos termos do que determina o art. 17 do Estatuto da ABN, e deverá seguir as regras e procedimentos especificados nos parágrafos pertencentes a este artigo, para sua validação.

Parágrafo Único – A “ordem do dia” a ser discutida nas Assembleias Gerais, sejam elas Ordinárias ou Extraordinárias, será estabelecida pela Diretoria e comunicada através do edital de convocação, pelo Secretário Geral aos Membros da ABN, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, sabendo-se que:

- a) Na “ordem do dia” devem ser abrangidos todos os itens estatutários em sequência, estabelecidos pela Diretoria, que podem ser modificados pela própria Assembleia Geral (Ordinária ou Extraordinária) de forma soberana;
- b) Após aprovação pela Assembleia Geral (Ordinária ou Extraordinária), em caráter excepcional, assuntos julgados relevantes poderão ser incluídos na “ordem do dia”, desde que não tratem da destituição de administradores ou de alterações estatutárias, para as quais se exige o quorum específico para deliberação, nos termos do que determinam o Estatuto da ABN, e o § único do art. 60 do Novo Código Civil.

Art. 10º – Os trabalhos das Assembleias Gerais (Ordinárias ou Extraordinárias) obedecerão às seguintes normas:

- a) As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da ABN e secretariadas pelo Secretário Geral;
- b) As mesas das Assembleias Gerais serão compostas pelo Presidente da ABN, pelo Secretário Geral da ABN, pelo Tesoureiro Geral da ABN, pelo Presidente do Congresso Brasileiro de Neurologia e pelo Secretário do Congresso Brasileiro de Neurologia, estes dois últimos quando a mesa estiver sendo composta para presidir a AGO;
- c) ~~Os membros da ABN deverão assinar lista de presença correspondente à categoria a que pertencam; A participação nas Assembleias Gerais, sejam elas Ordinárias ou Extraordinárias, não dependerão da assinatura física de seus membros em lista de presença, ficando a critério da Diretoria a definição e implantação de quaisquer meios eletrônicos, tecnológicos, físicos, virtuais ou outros, existentes ou que existam no futuro, que sejam passíveis de gerar listas, relatórios ou quaisquer outras formas comprobatórias do comparecimento dos membros associados;~~¹
- d) O membro que desejar fazer uso da palavra deverá

¹ Sugestão de alteração.

pedir permissão ao Presidente e deve declinar o seu nome e procedência;

- e) Todos os membros terão direito ao uso da palavra por tempo máximo de cinco minutos, prorrogável por mais cinco minutos, a critério do Presidente;
- f) O Presidente deverá fazer cumprir o limite do tempo concedido a cada membro;
- g) Não serão permitidos debates paralelos;
- h) Apartes serão concedidos a critério do Presidente, e sempre visando à manutenção da ordem e dos trabalhos;

Art.11º – A Sessão da AGO obedecerá à sequência abaixo discriminada. Os trabalhos da AGE obedecerão a trâmites semelhantes aos adotados para a AGO. São eles:

- a) Abertura da Sessão pelo Presidente;
- b) Leitura, discussão e votação da ata da Sessão anterior;
- c) Homenagens;
- d) Relatório da Presidência, sua apreciação e votação;
- e) Relatório da Secretaria-Tesouraria Geral quanto ao estado administrativo e financeiro da ABN, sua apreciação e votação;
- f) Relatório do Conselho Deliberativo, sua apreciação e votação;
- g) Relatório do Conselho Fiscal e de Patrimônio;
- h) Relatório da Delegação junto à Federação Mundial de Neurologia;
- i) Relatório da Delegação junto ao Conselho de Especialidades da AMB;
- j) Relatório das Comissões, sua apreciação e votação;
- k) ~~Eleição para os órgãos dirigentes e complementares de assessoria, incluindo-se dentre eles, quando couber, os Departamentos Científicos; Eleição mediante votação presencial ou, quando houver eleição não presencial (através da utilização de quaisquer meios eletrônicos, tecnológicos, físicos, virtuais ou outros, existentes ou que existam no futuro), a homologação do relatório apresentado pela Comissão Eleitoral que acompanhará e fiscalizará o processo e a eleição em si dos membros que comporão os Órgãos Dirigentes (para os cargos em que couber eleições), os Órgãos Complementares e os Departamentos Científicos da ABN;~~²

² Sugestão de alteração.

- l) Outros assuntos pré-estabelecidos na “ordem do dia”;
- m) Posse dos eleitos para os órgãos dirigentes e complementares de Assessoria;
- n) Encerramento da Sessão.

Art. 12º – A Assembleia Geral Extraordinária (AGE) reúne-se quando houver assunto de relevância, a critério da Diretoria ou do Conselho Deliberativo, ou a requerimento de 1/5 (um quinto) dos membros quites com suas obrigações (financeiras e não financeiras), junto à ABN.

Art. 13º – Caberá ao Presidente da ABN o voto de qualidade, em caso de empate na segunda votação da mesma matéria.

Art. 14º – Terão direito a votar nas Assembleias Gerais apenas os Membros Titulares e Efetivos, quites com suas obrigações financeiras junto à ABN, e os membros Titulares Eméritos.

Capítulo 2 – Da Diretoria

Art. 15º – A manutenção do vínculo harmônico entre os membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e de Patrimônio, da Diretoria do Congresso Brasileiro de Neurologia e dos Órgãos Complementares de assessoria (incluindo-se dentre eles os Departamentos Científicos) é obrigatória, e deve ser o objetivo primordial de todos os seus membros.

Parágrafo Único – Em caso de ocorrerem dificuldades entre seus membros, compete ao Presidente, ouvido o Conselho Deliberativo, tomar a decisão final, *ad referendum* da Assembleia Geral, encerrando as discussões que eventualmente subsistam entre as partes.

Capítulo 3 – Do Conselho Deliberativo

Art. 16º – O Conselho Deliberativo será convocado pela Diretoria, por meio circulares eletrônicas (e-mail), telefonemas ou outros meios convenientes, assinadas pelo

Secretário Geral, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua realização.

Art. 17º – As matérias de competência do Conselho Deliberativo serão aprovadas por maioria simples de votos de seus membros, devendo ser rigorosamente cumpridas pela Diretoria, e pelos demais Órgãos Dirigentes e Complementares da ABN, conforme estabelecido no Estatuto.

Art. 18º – O Conselho Deliberativo deverá se reunir 04 (quatro) vezes por ano, instalando-se em primeira convocação com a maioria dos seus membros e, em segunda convocação, com 1/5 dos seus membros.

Capítulo 4 – Do Conselho Fiscal e de Patrimônio

Art. 19º – O Conselho Fiscal e de Patrimônio (CFP) deve reunir-se anualmente para apreciar as questões a ele remetidas pela Diretoria da ABN, encaminhando seus pareceres à Presidência da ABN e ao Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único – As reuniões do CFP serão convocadas pela Diretoria por meio circulares eletrônicas (e-mail), telefonemas, cartas ou outros meios convenientes, assinados pelo Secretário Geral, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da sua realização. Em ano de realização do Congresso Brasileiro de Neurologia, será obrigatória a presença do seu tesoureiro nas reuniões do Conselho Fiscal.

Art. 20º – A verificação das contas pelo Conselho Fiscal deverá seguir o seguinte procedimento: o Conselho Fiscal preparará relatório preliminar de questionamentos sobre os pontos que não foram devidamente esclarecidos quando da prestação de contas apresentadas. Após a apresentação dos esclarecimentos, é que o parecer será elaborado e apresentado. As contas a serem aprovadas deverão ser divididas em:

- a) Contas referentes à própria ABN e sua manutenção;
- b) Contas referentes ao Congresso Brasileiro de Neurologia;
- c) Contas referentes aos Eventos realizados pelos Departamentos Científicos da ABN.

Art. 21º – A pedido da Presidência, e levando em conta os recursos disponíveis, o CFP fornecerá parecer técnico quanto ao orçamento destinado aos gastos com reuniões administrativas e outras despesas dos Órgãos Complementares de assessoria.

Art. 22º – O CFP deverá considerar que, a não ser em condições excepcionais e mediante aprovação da Assembleia Geral, o Congresso Brasileiro de Neurologia deve ser realizado sem qualquer ônus para o patrimônio da ABN.

Art. 23º – O CFP pode autorizar a transferência de recursos financeiros da ABN à Diretoria do Congresso Brasileiro de Neurologia, após aprovação do Conselho Deliberativo, para o início dos preparativos do Congresso.

Art. 24º – Os Congressos Brasileiros de Neurologia devem ser planejados, de modo a se tornarem importante fonte financiadora das demais atividades da ABN e que, em valores reais, os recursos gerados venham, no mínimo, cobrir a quantia transferida destinada às despesas iniciais, objeto do art. 23 acima.

Capítulo 5 – Dos Congressos Brasileiros de Neurologia

Art. 25º – A realização dos Congressos Brasileiros de Neurologia deverá obedecer às previsões Estatutárias e à Normatização dos Congressos Brasileiros de Neurologia, criadas e aprovadas pelo Conselho Deliberativo da ABN, em vigor.

Parágrafo 1º – A Diretoria do Congresso Brasileiro de Neurologia deverá apresentar à Diretoria da ABN cronograma de atividades, previsão de arrecadação e de custos, em obediência ao disposto no “caput” deste artigo.

Parágrafo 2º – O saldo financeiro do Congresso Brasileiro de Neurologia deverá ser enviado à Secretaria-Tesouraria Geral, para incorporação ao patrimônio da ABN.

Capítulo 6 – Das Comissões

Art. 26º – As Comissões têm por finalidade propiciar a realização de atividades específicas na ABN, estando subordinadas à Presidência da ABN, ao Conselho Deliberativo e à Assembleia Geral.

Parágrafo 1º – As Comissões devem se reunir regularmente e apresentar seus planos de trabalho, e resultados de suas atividades, a cada 06 (seis) meses à Presidência da ABN, e anualmente ao Conselho Deliberativo, que encaminhará os relatórios à Assembleia Geral.

Parágrafo 2º – O relacionamento das Comissões com os Membros da ABN e com outros interessados deve ser feito através da Diretoria.

Art. 27º – São funções da Comissão de Planejamento e Desenvolvimento (CPD) conforme previsão estatutária:

- a) Propor medidas e estratégias para aumentar o número de membros da ABN;
- b) Propor medidas e estratégias para expandir as áreas de atuação da ABN, junto a órgãos governamentais e à sociedade civil;
- c) Atuar junto aos órgãos governamentais, sugerindo política de saúde em relação às doenças neurológicas no país;
- d) Atuar junto aos órgãos governamentais, sugerindo política de educação em Neurologia de acordo com o estabelecido pela Comissão de Educação Médica;
- e) Propor medidas e estratégias para arrecadar recursos financeiros para a ABN;

Parágrafo Único – As proposições da CPD devem ser aprovadas e referendadas pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo da ABN.

Art. 28º – São funções da Comissão Científica (CC), de acordo com previsão estatutária, propor e desenvolver atividades com a finalidade de:

- a) Incentivar a educação continuada, a pesquisa e as parcerias dentro da ABN e em centros de pesquisas do País;
- b) Assessorar a Diretoria do Congresso Brasileiro de Neurologia no programa científico do Congresso;
- c) Propor atividades científicas e estabelecer calendá-

rio das atividades científicas organizadas ou patrocinadas pela ABN (Congressos Regionais, Simpósios, Jornadas, Congressos de subespecialidades, etc.).

Parágrafo Único – As proposições da CC devem ser aprovadas e referendadas pelo Presidente e pelo Conselho Deliberativo da ABN.

Art. 29º – São funções da Comissão de Educação Médica (CEM), conforme previsão estatutária:

- a) Avaliar o ensino da Neurologia no curso médico de graduação, e nos Programas de Residência Médica e de pós-graduação, e oferecer sugestões visando seu aprimoramento;
- b) Interceder junto ao Ministério da Educação, à Comissão Nacional de Residência Médica e a outros órgãos governamentais para a melhoria do ensino da Neurologia no curso médico de graduação, nos Programas de Residência Médica e de Pós-Graduação em Neurologia;
- c) Estabelecer critérios de credenciamento pela ABN dos Programas de Residência Médica em Neurologia no país;
- d) Avaliar periodicamente os Programas de Residência Médica em Neurologia, e em Neurologia Pediátrica no país, e promover seu credenciamento de acordo com critérios estabelecidos pela Comissão;
- e) Promover a avaliação periódica dos médicos residentes em Neurologia de todo país;
- f) Avaliar e estabelecer critérios de concessão de *Título de Especialista em Neurologia pela ABN*;
- g) Avaliar a conveniência e estabelecer critérios de recertificação periódica dos neurologistas;
- h) Cadastrar Programas de Residência Médica e de Pós-Graduação em Neurologia em todo o país, e promover a publicação de lista destes Programas em órgão de divulgação da ABN;
- i) Promover e realizar periodicamente concursos para o Título de Especialista em Neurologia e para Documento de Habilitação em Neurologia Pediátrica;
- j) Cadastrar todos os médicos matriculados em Programas de Residência e de Pós-Graduação em Neurologia no país;
- k) Estabelecer estratégias para atrair maior interesse dos

estudantes de medicina pelo estudo da Neurologia como especialidade médica;

- l) Assessorar a Diretoria do Congresso Brasileiro de Neurologia no programa científico do Congresso;
- m) Promover discussão sobre o ensino da Neurologia em simpósios ou outras sessões, durante os Congressos Brasileiros de Neurologia, e em outros eventos patrocinados ou organizados pela ABN;
- n) Sugerir cursos e atividades de ensino nas várias subespecialidades da Neurologia durante os Congressos Brasileiros de Neurologia e outros eventos organizados ou patrocinados pela ABN;
- o) Estabelecer programa de metas, a médio e longo prazo, para aprimoramento da capacitação do neurologista brasileiro, através de atividades como cursos, simpósios, *workshops*, a serem promovidos pela ABN;
- p) Estabelecer prioridades de temas a ser ensinados de acordo com as moléstias mais prevalentes e importantes para a sociedade brasileira;
- q) Promover em conjunto com a Comissão Científica Programa de Educação Continuada em Neurologia no país, executado através dos Departamentos Científicos da ABN;
- r) Definir o formato de aplicação das provas para concessão de títulos de especialistas aos médicos.

Parágrafo 1º – As proposições da CEM devem ser aprovadas e referendadas pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo da ABN.

Parágrafo 2º – Todas as decisões normativas a serem tomadas pela Comissão de Educação Médica (CEM) deverão ter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) de aprovação, através da votação dos seus membros participantes.

Parágrafo 3º – A Comissão de Educação Médica (CEM) julgará os processos de concessão do Título de Especialista pela ABN na área de Neurologia Clínica, e concessão de Documento de Habilitação, na Área de Atuação em Neurologia Pediátrica, conforme convênio estabelecido com a AMB.

Parágrafo 4º – Em relação às provas para concessão de

Título de Especialista em Neurologia pela ABN, a CEM estabelecerá as normas quanto ao modo, bem como aos locais e datas, observando possibilidades regionais e objetivos específicos, quando houver.

Art. 30º – São funções da Comissão de Exercício Profissional (CEP), conforme Estatuto da ABN:

- a) Promover a avaliação da atividade profissional do neurologista no Brasil;
- b) Estabelecer valores financeiros mínimos para atos médicos dos neurologistas brasileiros e divulgá-los em publicação da ABN;
- c) Promover negociações com as empresas privadas de seguro saúde e com os órgãos governamentais sobre os valores dos atos médicos neurológicos;
- d) Estabelecer estudos sobre as necessidades e demandas de neurologistas, e sobre sua distribuição por áreas geográficas do país;
- e) Interceder junto às universidades e outras instituições para adequação do número de vagas oferecidas nos cursos de graduação e nos programas de residência médica, e de pós-graduação em Neurologia, de acordo com as necessidades das várias regiões do país.

Parágrafo Único – As resoluções e recomendações da CEP devem ser aprovadas e referendadas pela Diretoria da ABN e pelo Conselho Deliberativo *ad referendum* da Assembleia Geral.

Art. 31º – A Comissão de Comunicação e Editoração (CCE) tem por objetivos, de acordo com o Estatuto da ABN:

- a) Editar boletim periódico a ser enviado a todos os Membros da ABN, contendo informações sobre as atividades desenvolvidas pela ABN, assim como seus projetos de atuação;
- b) Propor estratégias e realizar atividades de comunicação que possam despertar interesse dos neurologistas, dos médicos residentes e dos acadêmicos de medicina pela ABN, pelo estudo e exercício da Neurologia;
- c) Propor estratégias e realizar atividades de comunicação direcionadas a estudantes secundários para despertar o interesse pelo estudo da Neurologia;

- d) Propor estratégias e realizar atividades de comunicação direcionadas à população leiga em relação às principais doenças neurológicas e às atividades desenvolvidas pela ABN;
- e) Auxiliar a Diretoria do Congresso Brasileiro de Neurologia em sua divulgação.

Parágrafo Únicoº – As resoluções e recomendações da CCE devem ser aprovadas e referendadas pela Diretoria da ABN e pelo Conselho Deliberativo *ad referendum* da Assembleia Geral.

Art. 32º – A Comissão de Ética (CE) tem por objetivos Estatutários:

- a) Avaliar e emitir parecer sob todas as questões referentes ao comportamento profissional e associativo dos membros da ABN, levadas ao seu conhecimento;
- b) Propor aos Órgãos Dirigentes competentes (Diretoria e Conselho Deliberativo) medidas punitivas a qualquer membro da ABN, por infração do Código de Ética Médica ou por transgressão aos bons costumes de convivência social e profissional, ou, ainda, por infração aos dispositivos pertencentes ao Estatuto, os quais venham a constituir “justa causa” para o desligamento, do membro inquirido, do quadro de membros da ABN.

Parágrafo 1º – As proposições da CE devem ser referendadas pelo Presidente da ABN e pelo Conselho Deliberativo, antes de sua aplicação.

Parágrafo 2º – A proposição de desligamento de qualquer membro da ABN deve ser aprovada e referendada pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo conforme estabelecido no Estatuto. Fica assegurado ao membro inquirido propor recurso contra a decisão de desligamento perante a Assembleia Geral.

Art. 33º – A Comissão de Prêmios e Honraria (CPH), cujas atribuições estão previstas no Estatuto da ABN, deve julgar, respectivamente, os trabalhos e o mérito das honrarias, dentro das normas estabelecidas em regulamento criado para cada um deles, emitindo seu parecer até 45 (quarenta e cinco) dias antes do Congresso Brasileiro de Neurologia, para que os ganhadores possam ser

divulgados ao público, nos termos do que determina o parágrafo 1º abaixo.

Parágrafo 1º – Os Prêmios e Honrarias serão outorgados durante a Cerimônia de Abertura do Congresso Brasileiro de Neurologia.

Parágrafo 2º – As decisões da CPH serão soberanas e irrecorríveis.

TÍTULO III – DOS DEPARTAMENTOS CIENTÍFICOS

Capítulo I – Finalidades, Denominação

Art. 34º – Os Membros da ABN se agrupam em Departamentos Científicos (DCs) correspondentes às várias áreas de conhecimento da Neurologia e ciências afins.

Parágrafo 1º – Cada membro pode se filiar a, no máximo, 03 (três) DCs, além do DC de História da Neurologia cuja filiação é facultada a todos os membros.

Parágrafo 2º – Os Departamentos Científicos deverão:

- a) Apresentar à Diretoria da ABN relatório completo das suas atividades anualmente;
- b) Apresentar ao Tesoureiro Geral da ABN sua contabilidade financeira completa, a cada 06 (seis) meses.

Parágrafo 3º – Cada DC poderá adotar uma denominação própria, com símbolo e logotipo para sua identificação, sendo obrigatório explicitar se tratar de um DC da ABN. O nome e a representação gráfica devem ser aprovados entre membros do DC, nas suas reuniões administrativas ordinárias, e pelo Conselho Deliberativo da ABN.

Parágrafo 4º – Todos os DCs deverão obedecer e cumprir, na realização de suas tarefas e análises, os seguintes procedimentos:

- a) Responder se possui ou não disponibilidade para realizar a tarefa solicitada, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da solicitação, indicando 01 (um) ou mais de 01 (um) dos seus membros para se responsabilizar sobre ela;

- b) O prazo de entrega da tarefa solicitada deverá ser determinado caso a caso, de acordo com a sua complexidade, entre a Diretoria e o DC;
- c) Caso o DC não se posicione no prazo estipulado na alínea “a” acima, caberá à Diretoria Executiva indicar outro nome para a realização do trabalho solicitado.

Art. 35º – Os DCs têm por finalidades restritas a cada uma das suas áreas de atuação:

- a) Assessorar as Comissões da ABN, municiando-as com pareceres, estudos ou quaisquer outras informações específicas voltadas a cada uma das várias áreas de conhecimento da Neurologia;
- b) Promover a divulgação do conhecimento através de reuniões, congressos, simpósios, cursos de atualização à distância, publicação de revisões temáticas, atualizações ou outros meios;
- c) Participar, sob a orientação da CC e da CEM, do programa de educação continuada por elas estabelecido;
- d) Elaborar recomendações e diretrizes em relação a procedimentos diagnósticos e medidas terapêuticas;
- e) Participar da elaboração da programação científica dos Congressos Brasileiros de Neurologia e de outros eventos da ABN;
- f) Selecionar a apresentação dos trabalhos científicos nos Congressos Brasileiros de Neurologia;

Capítulo II – Da Coordenadoria

Art. 36º – Cada DC elegerá, entre seus membros, em reunião administrativa ordinária durante os Congressos Brasileiros de Neurologia, Coordenador, o Vice Coordenador e Secretário, denominando-se o colegiado de “Coordenadoria”, com mandato de 02 (dois) anos, com direito a uma reeleição consecutiva pelo mesmo período.

Parágrafo 1º – O Coordenador e o Vice Coordenador devem ser Membros Titulares da ABN. O Secretário poderá ser Membro Titular ou Efetivo da ABN.

Parágrafo 2º – Os Coordenadores dos DCs farão parte da Comissão Científica da ABN.

Parágrafo 3º – São funções do Coordenador:

- a) Coordenar as atividades do Departamento;
- b) Presidir as reuniões administrativas;
- c) Supervisionar as atividades de eventuais comissões ou delegações;
- d) Tomar as providências necessárias ao aprimoramento e desenvolvimento das atividades no DC, assim como, em conjunto com o Secretário e o Vice Coordenador organizar as reuniões, congressos e outras atividades do DC;
- e) Representar o DC junto à ABN;
- f) Administrar com o Vice Coordenador as finanças do DC

Parágrafo 4º – São funções do Vice Coordenador:

- a) Colaborar com o coordenador em suas atribuições;
- b) Substituir o coordenador em seus impedimentos;
- c) Organizar com o Coordenador e o secretário, reuniões, congressos e outras atividades do DC;
- d) Administrar com o coordenador as finanças do DC e elaborar os balancetes devidos ao tesoureiro geral da ABN.

Parágrafo 5º – São funções do Secretário:

- a) Auxiliar o coordenador e o Vice Coordenador em suas funções;
- b) Lavrar as Atas das reuniões e Assembleias;
- c) Organizar, juntamente com o Coordenador e Vice Coordenador, as reuniões, congressos e outras atividades do DC;
- d) Participar de atividades designadas pelo Coordenador.

Parágrafo 6º – Para eleição da Coordenadoria só estarão aptos a votar os membros que preencherem os requisitos abaixo descritos, de forma cumulativa:

- a) Pertencam ao Departamento cadastrado em até 60 (sessenta) dias antes do início do Congresso Brasileiro de Neurologia;
- b) Estejam em dia com suas obrigações (financeiras e não financeiras) para com a ABN;
- c) Compareçam ao Congresso Brasileiro de Neurologia;
- d) Estejam presentes na reunião administrativa ordinária a ser realizada durante o Congresso Brasileiro de Neurologia.

Parágrafo 7º – A eleição poderá ser por votação secreta ou aberta, cuja definição do procedimento deverá ser decidida, em cada reunião, pelo Presidente, após assinatura da lista de presença. É necessária a maioria simples dos votos para eleição. Quando houver apenas uma chapa concorrente, a eleição poderá ser por aclamação.

Parágrafo 8º – Os DCs devem encaminhar à Secretaria-Tesouraria administrativa, até 30 (trinta) dias após o término do Congresso Brasileiro de Neurologia, a ata da sua reunião administrativa onde conste a lista dos presentes e, obrigatoriamente, o Termo de Posse assinado pelos eleitos.

Parágrafo 9º – As chapas para eleição da Coordenadoria dos DCs devem ser inscritas com todos os cargos preenchidos pelos candidatos, junto à Secretaria Administrativa da ABN, em até 30 (trinta) dias antes da reunião ordinária a ser realizada no decorrer do Congresso Brasileiro de Neurologia.

Parágrafo 10º – Se, durante a gestão da coordenadoria eleita ocorrer a saída, ou o impedimento, de qualquer dos membros da coordenadoria caberá ao Conselho Deliberativo, ou à Diretoria da ABN, indicar o(s) substituto(s) que exercerão o mandato até a reunião administrativa ordinária no próximo Congresso Brasileiro de Neurologia a ser realizado.

Parágrafo 11º – A coordenadoria do DC poderá nomear outros membros para viabilizar as atividades especiais criadas por ela durante a sua gestão. Estas atividades serão organizadas e acompanhadas pela própria coordenadoria do DC.

Parágrafo 12º – Cada DC terá autonomia para estabelecer as suas diretrizes principais, e elaborar sua programação, dentro das suas finalidades e obrigações, desde que estejam de acordo com o planejamento e resoluções estabelecidas pela CC e pela Diretoria da ABN.

Parágrafo 13º – Cada gestão do DC terá a obrigação de organizar, ou participar da organização, de pelo menos uma reunião científica, preferencialmente no ano em que não ocorrer o Congresso Brasileiro de Neurologia.

Parágrafo 14º – O DC deve seguir rigorosamente o calendário científico elaborado pela CC e participar das iniciativas e atividades propostas pela mesma Comissão, ou pela Diretoria da ABN.

Parágrafo 15º – O DC deve obrigatoriamente submeter previamente ao Diretor Científico qualquer posicionamento, ou parecer que for divulgado ao público, ou dirigido a qualquer órgão ou entidade, ou ainda, que tiver qualquer possível implicação legal ou ética, para que seja antes apreciado e aprovado. O não cumprimento dessa regra é passível de plena responsabilização pessoal, civil e penal dos membros que comporão a Coordenadoria.

Parágrafo 16º – O DC poderá firmar e assinar contratos relativos às atividades a ele atribuídas. Todos os contratos firmados pelos DCs deverão possuir a chancela da assessoria jurídica da ABN, antes de serem assinados. Além disso, para que tais contratos tenham valor, eles necessitarão ser assinados também por um membro da Diretoria da ABN e, se implicarem em compromissos financeiros, deverão, ainda, ser obrigatoriamente aprovados e assinados, em conjunto, pela Tesouraria da ABN.

Parágrafo 17º – A Diretoria da ABN *ad referendum* do Conselho Deliberativo poderá suspender, a qualquer tempo, o mandato da coordenadoria do DC no caso de grave descumprimento das normas estatutárias e regimentais da ABN, preservando o amplo direito de defesa das partes envolvidas. Neste caso, o procedimento para apuração das eventuais irregularidades, e medidas cabíveis, deverá obedecer ao disposto no art. 5º deste Regimento Geral.

Capítulo III – Das Reuniões Administrativas

Art. 37º – O DC obrigatoriamente fará reuniões administrativas ordinárias durante a realização do Congresso Brasileiro de Neurologia, e sua pauta deverá ser previamente estabelecida pela coordenadoria, em tempo hábil.

Parágrafo 1º – As reuniões administrativas extraordinárias podem ser convocadas pela coordenadoria do DC, ou então pela maioria absoluta dos membros filiados ao

DC, quando houver uma justificativa para isso. Essas reuniões deverão contar obrigatoriamente com a presença do Coordenador ou do Vice Coordenador do DC.

Parágrafo 2º – As reuniões administrativas extraordinárias devem ser convocadas, no mínimo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo 3º – As reuniões administrativas serão abertas a todos os membros da ABN, embora apenas os filiados ao DC, e que estejam regulares com suas obrigações financeiras e não financeiras perante a ABN, tenham direito a voto.

Capítulo IV – Das Responsabilidades Financeiras

Art. 38º – Haverá conta bancária da ABN específica para movimentar os recursos financeiros relacionados a todos os DCs. A movimentação desta conta é de responsabilidade dos Tesoureiros da ABN.

Parágrafo 1º – A conta designada deverá ser utilizada como meio exclusivo para todas as movimentações financeiras dos DCs.

Parágrafo 2º – Os DCs poderão obter recursos de:

- a) Inscrições em cursos por eles organizados;
- b) Patrocínios, ou venda de serviços, ou espaços em suas iniciativas;
- c) Venda material científico ou didático;
- d) Doações;
- e) Financiamentos para pesquisa por órgãos públicos ou privados;
- f) Transferências efetuadas com recursos na própria ABN, conforme normatização da Diretoria Executiva.

Parágrafo 3º – Os recursos financeiros, e o patrimônio, obtidos através das ações desenvolvidas pelos próprios DCs pertencem à ABN, mas seu uso e destinação deverão apoiar exclusivamente as atividades dos próprios DCs, nos quais tiveram origem.

Parágrafo 4º – O DC não poderá utilizar outras contas

bancárias, além daquela destinada ao depósito de recursos advindos das ações realizadas pelos próprios DCs, garantias de cheque especial, cartões de crédito ou obter recursos no mercado financeiro.

Parágrafo 5º – Os saldos financeiros obtidos pelo DC permanecerão na conta da ABN-DC, e poderão ser utilizados pelo mesmo DC para novos eventos ou iniciativas científicas. A ABN recolherá taxa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre os recursos captados, de acordo com o disposto no parágrafo 2º, exceto o disposto na alínea “f” supra.

Parágrafo 6º – Anualmente, ao término do ano fiscal, o Vice Coordenador do DC prestará contas ao Tesoureiro Geral da ABN através de relatório padrão pré-estabelecido. Quando houver movimentação financeira, a prestação de contas deverá ser mensal, com a apresentação dos comprovantes dessa movimentação de acordo com as normas contábeis vigentes.

Parágrafo 7º – Para aprovação do projeto, o Tesoureiro Geral poderá estabelecer limites e sugerir modificações, e todos os contratos de patrocínios e doações devem ser apresentados por escrito, e submetidos à aprovação prévia da Diretoria da ABN, bem como previamente cancelados pela assessoria jurídica da Entidade.

Parágrafo 8º – Após aprovação do projeto, é obrigação da Coordenadoria fornecer quinzenalmente ao Tesoureiro Geral da ABN relatório atualizado da evolução da arrecadação de recursos e dos gastos realizados até então. Após a realização de eventos que gerem a movimentação de recursos na conta, o Vice Coordenador terá prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar relatório financeiro final detalhado para a Tesouraria da Geral ABN.

Parágrafo 9º – Todo projeto do DC que tenha implicações financeiras e, que exceda o limite anual pré-estabelecido pela Tesouraria da ABN, deve ser previamente encaminhado a Diretoria Executiva para sua aprovação. No projeto deve constar o plano de custos e obtenção de recursos. Esta apresentação deve ocorrer com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência da data do even-

to e ter obrigatoriamente o aval da Diretoria Executiva da ABN.

Parágrafo 10º – Os projetos dos DCs, que não tiverem aprovação prévia da ABN, serão de inteira responsabilidade dos membros que comporão as suas coordenadorias, os quais responderão pessoalmente (civil e criminalmente) por todo e qualquer dano que vierem a causar a terceiros, inclusive à própria Entidade.

Parágrafo 11º – O não cumprimento de qualquer uma das obrigações descritas nos parágrafo acima será comunicado à Diretoria da ABN, e ensejará as medidas administrativas internas cabíveis.

Art. 39º – A criação de novos DCs deve ser aprovada em Assembleia Geral, após parecer favorável do Conselho Deliberativo, Comissão de Desenvolvimento e Planejamento e da Comissão Científica da ABN.

Parágrafo 1º – A solicitação para a formação de um DC deve ser feita por requerimento à Secretaria Administrativa da ABN, assinado por no mínimo de 30 (trinta) Membros Titulares, Titulares Eméritos, Efetivos, ou Associados, que se comprometerem, necessariamente, a filiar-se ao DC, respeitando a filiação máxima a 03 (três) Departamentos por membro da ABN, conforme determina o presente Regimento Geral.

Parágrafo 2º – Os DCs, que por ocasião do Congresso Brasileiro de Neurologia não tiverem o número regulamentar de, no mínimo, 30 (trinta) membros, terão o prazo de 01 (um) ano, a contar do encerramento do Congresso, para adequar-se ao número mínimo exigido, caso contrário, serão extintos.

Art. 40º – Os casos omissos referentes aos Departamentos Científicos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo da ABN.

TÍTULO IV – DOS CAPÍTULOS REGIONAIS

Capítulo Único

Art. 41º – A ABN reconhece e incentiva a criação e funcionamento dos Capítulos Regionais (CR), em Estados da Federação com, no mínimo, 10 (dez) ou mais Membros Titulares ou Titulares Eméritos.

Parágrafo 1º – Será admitido apenas um CR por Estado da Federação.

Parágrafo 2º – Sempre que houver Departamento da especialidade junto à Federada Regional da AMB, ou à Sociedade de cunho científico já em funcionamento que represente e reúna os neurologistas locais, poderá haver identificação parcial ou total de estruturas e atividades, passando a constituir o CR da ABN.

Parágrafo 3º – Outros profissionais de neurociências, ainda que não pertençam à ABN, podem participar do CR na categoria de convidados até poderem ser aceitos em uma das atuais categorias de membros da ABN.

Parágrafo 4º – Estados da Federação que não tenham o número mínimo de Membros Titulares exigidos para constituição do CR, nos termos do que determina este Regimento Geral, poderão participar de CR de Estados vizinhos.

Parágrafo 5º – Todos os CR deverão ter personalidade jurídica própria, e independência financeira da ABN, devendo providenciar sua inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou similar, e manter sob sua exclusiva responsabilidade toda documentação contábil e fiscal, como entidade juridicamente distinta da ABN.

Parágrafo 6º – Os CR podem cobrar anuidades e taxas de inscrição em suas atividades científicas, sendo que o valor da anuidade não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor da anuidade da ABN.

Art. 42º – O CR deverá eleger sua Diretoria com mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição pelo mesmo período, consecutivamente, fornecendo, de imediato, os nomes dos eleitos à Secretaria-Tesouraria Geral da ABN.

Parágrafo 1º – A Diretoria do CR, eleita em Assembleia por seus membros, será constituída por no mínimo 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário, e 01 (um) Tesoureiro, todos eles Membros Titulares da ABN.

Parágrafo 2º – O Secretário do CR exercerá cumulativamente o cargo de representante da ABN junto à DG-AMB e à CEP. Enquanto Secretário do CR estará subordinado à Coordenadoria do CR. Quando estiver representando a ABN junto ao DG-AMB e à CEP, será subordinado ao Delegado da AMB e ao Coordenador da CEP, respectivamente.³

Parágrafo 3º – A Diretoria do CR desenvolverá, a nível regional, atividades similares às desenvolvidas a nível nacional pela Diretoria da ABN, excluindo-se os assuntos administrativos relacionados à própria Entidade, bem como assuntos de ordem geral e de responsabilidade coletiva da ABN.

Art. 43º – Os Estatutos pertencentes a cada um dos CRs devem necessariamente respeitar as normas contidas no Estatuto da ABN e no seu Regimento Geral, sendo obrigatória a aprovação prévia da ABN, através do seu Conselho Deliberativo, em relação aos seus termos, sua criação ou modificação, antes de serem encaminhados para registro.

Parágrafo Únicoº – A criação e extinção de um CR estão condicionadas à prévia aprovação do Conselho Deliberativo da ABN.

Art. 44º – Os CR deverão relacionar-se com a Diretoria da ABN, à qual devem encaminhar relatório anual de suas atividades.

Art. 45º – A ABN não poderá transferir recursos financeiros para seus Capítulos Regionais legalmente constituídos, exceto quando tais recursos forem oriundos da verba arrecadada pelo Congresso Brasileiro ocorrido na Região em que o Capítulo possui atuação, obedecendo-se às regras estabelecidas neste Regimento Geral:

a) Os recursos transferidos serão no importe de até 10% (dez por cento) do resultado positivo apurado pelo

³ Sugestão de inclusão.

Congresso Brasileiro de Neurologia, descontadas todas as despesas;

- b) O uso dos recursos pelo CR seja realizado no prazo de até 04 (quatro) anos contados da data da aprovação das contas do Congresso, independentemente de quando foram requisitados;
- c) Os recursos destinados ao CR, conforme descritos e em obediência às regras impostas pelas alíneas acima, somente poderão ser destinados à realização de eventos que visem fomentar a Neurologia na região onde o CR possui atuação;
- d) O evento, para o qual serão destinados os recursos repassados pela ABN, deverá fazer parte de projeto apresentado pelo próprio CR, contemplando a sua finalidade, a forma de utilização da verba, valores, e outras informações necessárias para que a Diretoria da ABN possa, com base nas despesas a serem efetivadas pelo CR, autorizar o pagamento até o limite da quantia disponível para tal finalidade;
- e) Ao final do evento realizado pelo CR, este último deverá apresentar à Diretoria da ABN relatório descritivo, contemplando os resultados obtidos pelo CR através do evento;
- f) As despesas oriundas do evento serão pagas através de documentos hábeis legais, cuja validação deverá ser realizada pela própria ABN, através de sua Diretoria (inclusive através de seu contador e advogado), que se reservará o direito de, verificando alguma irregularidade, questionar sua validade e não efetivar o pagamento até os esclarecimentos necessários;
- g) Não será feito depósito em conta corrente do Capítulo. As despesas do evento deverão ser faturadas para a ABN, que procederá o pagamento diretamente ao fornecedor ou prestador de serviços.

Art. 46º – As atividades científicas dos CR devem obedecer rigorosamente o calendário científico estabelecido pela Comissão Científica da ABN.

Art. 47º – A Diretoria da ABN poderá intervir na Diretoria dos CRs, por determinação do Conselho Deliberativo, em casos de não cumprimento das normas estabelecidas neste Regimento Geral e em seu Estatuto.

TÍTULO V – DAS ELEIÇÕES

Capítulo Único

Art. 48º – As eleições são realizadas sob a égide da AGO, durante o Congresso Brasileiro de Neurologia, decorrendo de acordo com as normas estabelecidas neste Regimento Geral.

Parágrafo 1º – Podem participar das eleições, votando, os Membros Titulares, Membros Titulares Eméritos e Membros Efetivos, em dia com suas obrigações (financeiras e não financeiras) para com a ABN.

Parágrafo 2º – A Secretaria Administrativa da ABN encaminhará a todos os seus membros pertencentes às categorias que permitam a eleição, comunicado (utilizando todos os meios possíveis, tais como, mas não se limitando a, e-mails, cartas, e etc.), identificando todos os cargos à disposição para serem eleitos, bem como se, para cada um deles, a candidatura do interessado deverá ser individual, ou através da formação de chapas.

Parágrafo 3º – Os candidatos a todos os cargos eletivos da ABN deverão formalizar a inscrição de suas candidaturas na Secretaria-Tesouraria Geral da ABN, em até 45 (quarenta e cinco) dias antes da realização da Assembleia Geral Ordinária (AGO).

Parágrafo 4º – Somente poderão concorrer a cargos pertencentes aos órgãos dirigentes e complementares da ABN, os membros Titulares e Titulares Eméritos. Os membros Efetivos poderão apenas concorrer ao cargo de Secretário do Departamento Científico.

Parágrafo 5º – O Acadêmico da ABN somente poderá se candidatar a 01 (um) único cargo pertencente à Diretoria e a 01 (uma) das Comissões da ABN, podendo acumular a candidatura a 01 (um) único cargo pertencente a 01 (um) dos Departamentos Científicos.

Parágrafo 6º – Todos os membros eleitos para participarem da Diretoria, do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e do Patrimônio, Diretoria do Congresso e demais

órgãos complementares devem necessariamente estar, no ato de sua candidatura e eleição, devidamente regulares com o pagamento de suas anuidades, caso contrário, não poderá candidatar-se sem que seja regularizada sua situação em até 30 (trinta) dias antes da data inicial de apresentação das chapas.

Parágrafo 7º – As eleições para a composição dos Órgãos Dirigentes e Complementares da ABN (exceção dos Departamentos Científicos que possuem regulamentação própria) são feitas mediante voto direto, que poderá seguir uma das formas abaixo relacionadas (meramente exemplificativas), ou que ainda venham a ser criadas:

- a) Pessoalmente, para aqueles que comparecerem à AGO, através de cédulas ou qualquer outra forma representativa aceita ou, ainda, por dispositivos eletrônicos;
- b) Pelos correios (sedex), em até 20 (vinte) dias anteriores à realização da AGO, utilizando-se, para tanto, o formulário de votação que será disponibilizado através do site da ABN. A data de postagem nos correios servirá para validação e contagem do voto, pela ABN, que anulará os votos recebidos além da data limite;
- c) Remota, através de meios eletrônicos, tais como, mas não se limitando a, via internet, através de programas eletrônicos que serão licenciados à ABN para que gere, para cada um dos membros, senha eletrônica (pessoal e intransferível) que permitirá, à distância, que o votante acesse banco de dados criado para tal finalidade, e cadastre seu voto, cuja apuração é feita também eletronicamente.

Parágrafo 8º – A definição da forma a ser adotada pela ABN para a votação de seus membros, durante a realização da AGO, deverá ser dada pela Diretoria, e comunicada a todos através do edital de convocação, qualquer que seja a sua forma (edital afixado na sede da ABN, através de circulares ou outros meios convenientes, inclusive por correspondência eletrônica – “e-mail”).

Parágrafo 9º – A maioria simples de votos é a condição exigida para considerar o candidato eleito.

Parágrafo 10º – Não havendo mais de um candidato

para o mesmo cargo, a eleição poderá ser por aclamação, após prévia aprovação da AGO.

Parágrafo 11º – Os membros eleitos serão empossados pela própria AGO responsável pela eleição, e deverão enviar o Termo de Posse, devidamente assinado com firma reconhecida, no prazo de até 30 dias após a eleição para a Secretaria administrativa da ABN.

Parágrafo 12º – Perderá o cargo ocupado, sendo imediatamente assumido por seu suplente ou predecessor, o membro que encontrar-se inadimplente, para com suas obrigações (financeiras e não financeiras), junto à ABN, por período de 06 (seis) meses consecutivos. Neste caso, o procedimento a ser adotado deverá obedecer ao disposto no Estatuto desta Entidade.

TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo Único

Art. 49º – Após cada AGO, ou se for o caso AGE, a Secretaria-Tesouraria Geral providenciará a averbação das modificações do Estatuto, dos nomes eleitos para os órgãos dirigentes no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas em que a ABN está registrada, dando-se conhecimento das alterações aos devidos órgãos oficiais, mediante certidão do mesmo Cartório.

Art. 50º – Prêmios criados ou referendados pela ABN, e por ela concedidos, serão administrados por ela, com plena autonomia, e seus regulamentos devem ser aprovados por Assembleia Geral, após análise do Conselho Deliberativo e da assessoria jurídica da ABN.

Art. 51º – Títulos referendados e concedidos pela ABN serão administrados por ela, com plena autonomia, e seus regulamentos devem ser aprovados por Assembleia Geral, após análise do Conselho Deliberativo, da assessoria jurídica da ABN e ouvidas às entidades de direito privado ou público que sejam corresponsáveis ou interessadas.

Art. 52º – O uso do nome, da logomarca e da mala direta

da ABN, por qualquer de seus membros, só poderá ser efetivada após solicitação à Diretoria Executiva da ABN, com respectiva autorização, e devidamente justificada.

Art. 53º – Este Regimento Geral poderá ser reformado mediante proposta encaminhada, pela Diretoria, para aprovação prévia Conselho Deliberativo. As alterações do Regimento Geral deverão ser dadas a conhecimento de todos os Membros Titulares, Titulares Eméritos e Efetivos da ABN.

Dra. Elza Dias Tosta da Silva

Presidente

Dr. Rubens José Gagliardi

Vice-Presidente

Dr. Gilmar Fernandes do Prado

Secretário Geral

Dra. Márcia Maiumi Fukujima

1º Secretária

Dra. Mônica Santoro Haddad

Tesoureira Geral

Dr. Luiz Henrique Martins Castro

1º Tesoureiro



EDITORA OMNIFARMA LTDA. Rua Capitão Otávio Machado, 410 - São Paulo, SP - CEP 04718-000. PABX: 55.11.5180-6169. E-mail: atendimento@editoraomni-farma.com.br. **Diretor Executivo:** Marcelo Valente. **Diretor:** José Eduardo Valente. **Assistente Administrativo:** Marcello Colosimo. **Contato:** Magali de Souza. **Coordenador de Produção:** Edson Honorio. **Diagramação:** Fernando F. dos Santos. **Revisão:** Renata Del Nero. © 2014 Editora OMNIFARMA Ltda. Todos os direitos reservados e protegidos pela Lei 9.610 de 19/02/98. Nenhuma parte desta publicação poderá ser reproduzida, sem autorização prévia, por escrito da Editora OMNIFARMA Ltda., sejam quais forem os meios empregados: eletrônicos, mecânicos, fotográficos, gravação ou quaisquer outros. O conteúdo deste material é de inteira responsabilidade dos autores. Cód. da Publicação: 4191.2014.



www.abneuro.org



Acesse o QR code
pelo seu celular ou
tablet e baixe o PDF do
Boletim da ABN.